



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO
Nesta data, iniciei o 30 volume dos
presentes autos às fls. 402
O referido é verdade.
Rio de Janeiro, 14/09/2014

RESP. P/ EXPEDIENTE *[assinatura]*

JUCESP
11 04 13

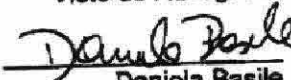
402

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de Março de 2013.

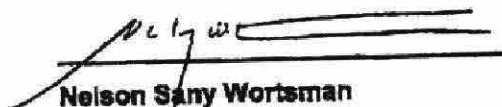
Visto do Advogado.


Daniela Basile
OAB/SP 188.441

Mesa:



Vittorio Danesi
Presidente

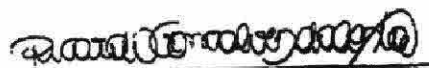


Nelson Sany Wortsman
Secretário

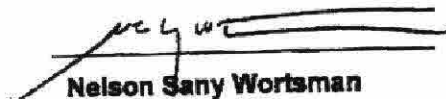
Conselheiros Presentes:



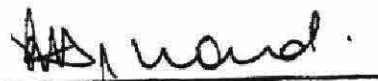
Vittorio Danesi



Ricardo Gonçalves da Costa



Nelson Sany Wortsman



Piero Paolo Picchioni Minardi

D

⊙

403

quarta-feira, 17 de abril de 2013

Melora do Brasil Produtos Dermatológicos S.A.

CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

IRMAOS PARANHO S/A INDUSTRIA MECANICA

CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

INDICADO DOS EMPREGADOS RUAIR DE JACANDA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO... Os empregados terão direito a receber o valor de 100% do salário de 2012...

CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

IBOPE MONITOR DE VERIFICAÇÃO PUBLICITÁRIA S.A. CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

Banco de Tokyo-Mitsubishi UFJ Brasil S/A CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

Nippak S.A. de Desenvolvimento Agropecuario CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

ACUARENA VIRADUINO DE OLIVEIRA S/A CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

Simpres Comercio, Locação e Serviços S.A. CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

Produtos Alimentícios Araçapongas S.A. - Prodasa CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

CCS Jundiaí Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

Licou de Artes e Oficinas de São Paulo CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

COS Aclimação Empreendimentos Imobiliários Ltda. CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

OCS Alto de Pinheiros Empreendimentos Imobiliário Ltda. CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

CCS Perdizes Empreendimento Imobiliário Ltda. CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

A CONCESSÃO PARA O SISTEMA ANILANGUERA-BRANDBRINTES S/A - ATORES DA CONCESSÃO... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

SPE Alto Irani Energia S.A. CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

SPE Plano Alto Energia S.A. CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

Shopping Center Ibirapuera S/A CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

Bahama Participações S.A. CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

TROPICO SISTEMAS E TELECOMUNICAÇÕES S.A. CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

INDICADO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICATO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

CAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...

FIGUELY E COSTA ASSESSORIA EM COMERCIAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A CONVOCARÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Para o ano de 2013, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 23 de abril de 2013, às 10h00, na Rua...



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO garante a autenticidade deste documento... São Paulo, 17 de abril de 2013 às 10h00.

DUCEAF
22 05 13

404

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 2012 e 2011

(Em milhares de Reais, exceto o lucro líquido por quota)

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Receita de locação e serviços prestados	294.925	291.579
Impostos sobre as locações e serviços prestados	(27.503)	(24.269)
Outras deduções	(1.873)	(2.208)
Receita de locação e prestação de serviço líquida	265.549	235.202
Custo das locações e dos serviços prestados	(170.154)	(154.415)
Lucro bruto das locações e serviços prestados	95.395	80.787
Receita de venda	136.842	120.132
Impostos sobre as vendas	(36.655)	(33.096)
Devoluções de vendas	(2.340)	(2.029)
Outras deduções de Vendas	(287)	(631)
Receita de vendas líquida	97.560	84.377
Custo das mercadorias vendidas	(78.503)	(88.184)
Lucro bruto das vendas	19.177	16.193
Lucro bruto total	114.572	96.980
Receitas e despesas operacionais		
Despesas administrativas e gerais	(49.490)	(44.302)
Despesas comerciais	(29.685)	(26.178)
Resultado financeiro	(2.409)	1.378
Outras receitas e despesas operacionais, líquidas	(1.554)	1.208
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	31.434	29.085
Imposto de renda e contribuição social	(7.085)	(6.320)
Lucro líquido do exercício	24.349	22.765
Lucro por lote de 100 ações - R\$	50,90	47,60
Lucro diluído por lote de 100 ações - R\$	48,38	45,24

R H

405



Simpres - Comércio, Locação e Serviços S.A.
 CNPJ 07.432.617/0001-07
 AL ASIA, 164, 2º ANDAR - POLO EMPRESARIAL TAMBORÉ
 CEP 06543-312 - Santana de Parna CEP - 05.530-025

INDICADORES FINANCEIROS

I - ÍNDICES DE LIQUIDEZ

	FÓRMULA	REAL 2012	REAL 2011
Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo circulante}}$	0,50	2,35
Liquidez seca	$\frac{\text{Ativo circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo circulante}}$	1,42	3,12
Liquidez corrente	$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$	1,92	3,78
Liquidez geral	$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{realiz.}}{\text{Exigível total}}$	1,02	1,49
Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo operacional total}}{\text{Exigível total}}$	1,54	1,99

II - ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Alevaragem	$\frac{\text{Passivo Total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	1,84	1,01
Grau de Risco de terceiros	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Total}}$	0,54	0,99
Comprometimento dos Recursos Próprios	$\frac{\text{Dívida Bancária total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	1,20	0,98

III - ÍNDICES DE AVALIAÇÃO ATIVO PERMANENTE

Imobilização do capital próprio	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio líquido}}$	0,87	0,51
Imobilização dos recursos de terceiros	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Total}}$	0,34	0,25
Vida Útil estimada do imobilizado	$\frac{\text{Total Imobilizado}}{\text{Despesa de depreciação anualizada}}$	5,78	5,43

III - ÍNDICES DE RENTABILIDADE

Margem bruta	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Vendas líquidas}}$	32%	31%
Margem operacional	$\frac{\text{Lucro Operacional}}{\text{Vendas líquidas}}$	9%	9%
EBITDA sobre vendas líquidas (margem operacional 2)	$\frac{\text{EBITDA}}{\text{Vendas líquidas}}$	23%	24%
Retorno sobre vendas	$\frac{\text{Lucro líquido}}{\text{Vendas líquidas}}$	7%	7%
Rentabilidade sobre o PL	$\frac{\text{Lucro líquido}}{\text{Patrimônio líquido}}$	21%	12%

Humberto de Almeida Costa

Humberto de Almeida Costa
 Contador CRC 1SP254455/O-6

406

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

Recuperação judicial

Processo nº. 0392571-55.2013.8.19.0001

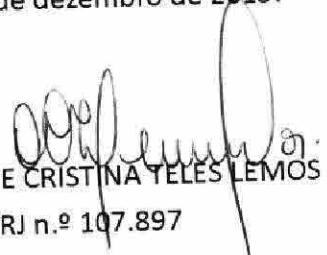
COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.

anteriormente denominada Cosan Combustíveis e Lubrificantes S.A, com sede no Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, 77, bloco 1, 4º andar, Barra da Tijuca, CEP: 22775-905, inscrita no CNPJ sob n.º 33.000.092/0001-69, por sua advogada infra-assinada, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ajuizado por **OSX BRASIL S.A.**, **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, vem perante Vossa Excelência requerer a juntada dos seguintes documentos: instrumento de procuração e substabelecimentos (docs. 1/3), requerendo, por fim, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome de **CARLOS EDUARDO NICOLETTI CAMILLO**, **ALEXANDRE ROMERO DA MOTA** e **ODETE CRISTINA TELES LEMOS**, OAB/RJ n.º 107.897 sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de dezembro de 2013.


ODETE CRISTINA TELES LEMOS
OAB/RJ n.º 107.897

RECUP. JUD. 0392571-55.2013.8.19.0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO



18º OFÍCIO DE NOTAS
LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - Tabelião
VERA MARIA CAMUYRANO TEIXEIRA - Substituta

MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22070-615
SUJURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco 8 - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca, RJ - CEP: 22040-1320
Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22259-8887



ATO NOTARIAL Nº 148
LIVRO: 1.837-PR FLS.: 149

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de dois mil e doze, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (11/10/2012), nesta cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na sede do 18º Ofício de Notas, na Av. Presidente Vargas, 435, 12º andar, e, perante mim, PEDRO CESAR SANT'ANNA, Substituto do Tabelião, compareceu, como Outorgante, COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., anteriormente denominada Cosan Combustíveis e Lubrificantes S.A., com sede nesta cidade, na Rua Victor Civita, 77, Bloco 1, 4º andar, Barra da Tijuca, CEP: 22775-905, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.092/0001-69, representada por seus Diretores PAULO GERALDO GOULART VILARINHO, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 39553198-6, inscrito no CPF sob o nº 939.129.607-63 e JOSÉ ALEXANDRE MAGALHÃES BAPTISTA, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador da carteira de identidade profissional CRQ Região III nº 033143-40, inscrito no CPF sob o nº 021128237-52 ambos residentes e domiciliados nesta cidade; identificados como os próprios, conforme documentos acima citados, do que dou fé; e, perante mim, pela Outorgante me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus procuradores ELIAS MARQUES DE MEDEIROS NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 196.655, inscrito no CPF sob o nº 261.211.648-67, HEBERT LIMA ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 185.648, inscrito no CPF sob o nº 268.448.018-40, MARCO ANTONIO TOBAJA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 54.853, inscrito no CPF sob o nº 802.679.048-00, RICARDO VICK FERNANDES GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 246.806, inscrito no CPF sob o nº 292.658.098-33, PAULA SANTINI PORTALUPPI, brasileira, casada, advogada, OAB/SP sob o nº 224.293, inscrito no CPF sob o nº 277.035.898-70 e, THIAGO SALES PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 282.430, inscrito no CPF sob o nº 048.219.236-45, todos com endereço profissional na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 6º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, aos quais outorga poderes da cláusula "ad judicium" para, em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação, defender os interesses da Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como poderes para representá-la perante quaisquer órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, dos Estados ou dos Municípios, em especial junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e demais órgãos do Ministério da Fazenda, inclusive em casos onde haja sigilo fiscal, podendo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de direito e de interesse da Outorgante e mais os especiais poderes para acesso às informações fiscais contidas nos processos da Outorgante, requerer cópias, analisar processos, retirar guias, requerer certidões de qualquer espécie, manifestar oposições, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, podendo também substabelecer, com reserva de iguais poderes. Fica revogada, nesta data, a procuração lavrada nestas Notas, no Livro nº 1.807-PR, fls. 103, de 01/09/2011, sendo ratificada a eficácia de todos os atos praticados anteriormente a esta data. Certifico que pelo presente ato são devidas as custas no valor de R\$82,60, referentes à Tabela 01 (R\$10,23), Tabela 07 (R\$12,02), Obs. 2ª da Tabela 07 (arquivamento - Tabela 02, item 6 - R\$11,37), Obs. 14ª da Tabela 07 (R\$5,23), Lei nº 3217/99 (R\$7,77), Lei nº 489/81 (R\$10,25), Lei nº 4664/05 (R\$1,94), Lei Complementar nº 111/2006 (R\$1,94) e distribuidor (R\$21,85). Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li em voz alta, aceitou e assina dispensando as testemunhas.- Eu, (as) PEDRO CESAR SANT'ANNA, Substituto do Tabelião, lavrei sob minuta, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas.- /// PAULO GERALDO GOULART VILARINHO /// JOSÉ ALEXANDRE MAGALHÃES BAPTISTA /// E eu, (as) LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA, Tabelião, matrícula do IPERJ nº. 06/2, subscrevo e assino.- /// Extraída certidão em 23/10/2012. Eu, Substituto, conferi, a subscrevo e assino.- Emolumentos + Lei 3217/99 + Lei 4664/05 + Lei Complementar 111/06: R\$8,25.-

[Assinatura]
PEDRO CESAR SANT'ANNA
18º OFÍCIO DE NOTAS
Substituto do Tabelião

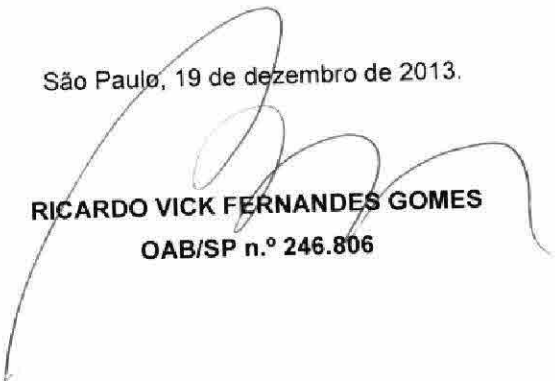


408

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reservas de iguais poderes, em favor de **ALDO YUJI TAMAOKI**, OAB/SP 172.648, **CARLOS EDUARDO NICOLETTI CAMILLO**, OAB/SP 118.516, **GERSON GARCIA CERVANTES**, OAB/SP 146.169, **ALEXANDRE ROMERO DA MOTA**, OAB/SP 158.697, **KARINA RIBEIRO NOVAES**, OAB/SP 197.105, **YURI DO CARMO ALVES**, OAB/SP 316.672, **DARIO DOS SANTOS DEGRANDI**, OAB/SP 341.609 e ao estagiário **FULVIO MARTINS TORRES**, OAB/SP 196.558-E todos pertencentes ao escritório **Camillo, Cervantes, Tamaoki, Mota e Advogados Associados**, sociedade de advogados com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Glória, nº 182, conjuntos 72/74, CEP 01015-000, Fone (11) 3244-5606, e filial na cidade de Santos (SP), na Av. Conselheiro Nébias n. 726, Conj. 42, CEP 11045-002, Bairro Boqueirão, Fone (13) 3223-5267, os poderes que me foram outorgados por **COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A**, nos autos do Processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, bem como em todos os recursos e incidentes a ele relativos.

São Paulo, 19 de dezembro de 2013.


RICARDO VICK FERNANDES GOMES
OAB/SP n.º 246.806

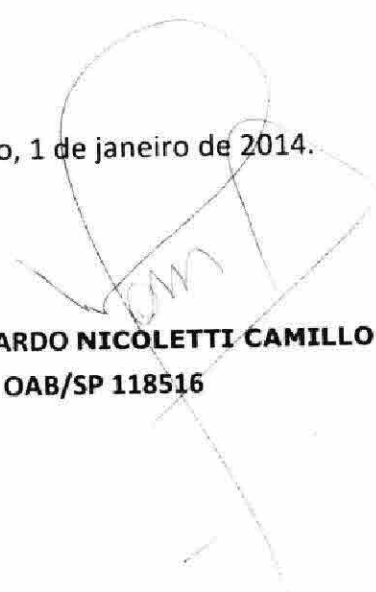


409

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais, na pessoa da advogada, **ODETE CRISTINA TELES LEMOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob nº 107.897, com escritório à Avenida das Américas, 17.777, sala 208, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, todos os poderes que nos foram outorgados por **COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A**, especialmente para defender os direitos e interesses do Outorgante.

São Paulo, 1 de janeiro de 2014.


CARLOS EDUARDO NICOLETTI CAMILLO
OAB/SP 118516



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Fls. 430

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: OSX BRASIL S/A

Requerente: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

Requerente: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA

Administrador: DELOITTE TOUCH TOHMSTSU CONSULTORES LTDA

Representante Legal: LUIS VASCO ELIAS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 16/01/2014

Despacho

Anote-se onde e se couber.

Rio de Janeiro, 16/01/2014.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em 16/01/2014

M

Deloitte.

499

Administradora Judicial
FA - Reorganização
Deloitte Touche Tohmatsu
Consultores Ltda
Alexandre Dumas, 1981
Chácara Santo Antônio
04717-906 - São Paulo - SP
Brasil
Tel: +55 (11) 5186 1151
+55 (11) 5186 8080
Fax: +55 (11) 5181 1995
ajnaval@deloitte.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXCERPT ENFO 4 2014002-18995 15/01/14 17:52:02123913 23514295

Autos nº 0392571-55.2013.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. (“Administradora Judicial”), devidamente nomeada para exercer a função de administradora judicial nos autos do pedido de **Recuperação Judicial de **OSX BRASIL S.A.**, **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.** (em conjunto “Recuperandas”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.**

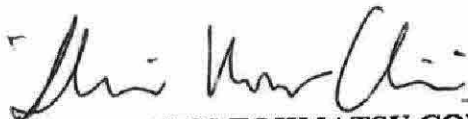
1. Em 30 de dezembro de 2.013, a Administradora Judicial recebeu, de Acciona Infraestrutura S.A., a correspondência anexa, por meio da qual a companhia solicita esclarecimentos sobre o pedido de recuperação judicial das Recuperandas, sobre a lista de credores apresentada e solicita, ainda, documentos contábeis das Recuperandas e de outras sociedades (Doc. 1).

2. Tendo em vista a necessidade de transparência na condução desta recuperação judicial, a Administradora Judicial requer a juntada da referida correspondência aos autos e questiona esse I. Juízo se deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou quaisquer outros esclarecimentos que venham a ser solicitados por credores, individualmente, sem que haja prévia determinação deste I. Juízo.

3. De qualquer modo, a Administradora Judicial informa que apresentará a sua análise sobre a lista de credores sujeita a esta recuperação judicial, nos termos e prazos previstos no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2014.



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

Leonardo L. Morato

OAB/SP 163.840



Ricardo Henrique Safini Gama

OAB/RJ 114.072

Documento 01

ANTONELLI & ASSOCIADOS
ADVOGADOS

ALVES, VIEIRA
ADVOGADOS

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2013

À

Deloitte Touche Tohmatsu

Av. Presidente Wilson, 231

Centro - Rio de Janeiro

Att.: Sr. Administrador Judicial da Recuperação Judicial do Grupo OSX

Ref: Esclarecimentos sobre a Recuperação Judicial da OSX Brasil S/A, OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda. – Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, na qualidade de credor habilitado nos autos da Recuperação Judicial da OSX BRASIL S/A, ACCIONA INFRAESTRUTURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.152/0001-03, situada à Rua das Olimpíadas, nº 134, 7º andar, São Paulo – SP, devidamente representada por seus advogados, em conformidade

com o artigo 22, alínea b e c, da Lei 11,101/2005, para solicitar os seguintes esclarecimentos a respeito do processo em epígrafe:

1. Os créditos informados nas relações de credores são fidedignos a escrituração mercantil das Recuperandas OSX Brasil S/A, OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda. (“Recuperandas”)?
2. Qual a data base utilizada para atualização dos créditos indicados nas relações de credores das Recuperandas?
3. As Recuperandas OSX Brasil S/A, OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda. possuem créditos habilitados no processo de Recuperação Judicial requerido por OGX Petróleo e Gás Participações S/A e Outros, autuado sob o número 0377620-56.2013.8.19.0001? Quais são os valores habilitados?
4. Os valores indicados no item anterior são fidedignos a escrituração contábil?
5. Quais credores habilitados possuem créditos com as Recuperandas OSX Brasil S/A, OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda. nos quais são devedoras principais, e em que casos as Recuperandas são meramente devedoras solidárias, e, nestes casos, solicitamos o apontamento de quais créditos habilitados seriam os devedores principais.
6. Conforme vinculado através de Fato Relevante publicado pela Companhia OSX Brasil S/A, foi celebrado um acordo (*Plan Support Agreement*), através do qual, **sob determinadas condições**, a OSX teve os valores pleiteados em função da rescisão dos contratos de afretamento e de operações dos FPSOs OSX-1 e OSX-2 e rescisão do arrendamento da plataforma WHP 2, reconhecidos e acordados com o Grupo OGX. O acordo celebrado fixa tais valores em **USD 1,5 bilhão**, sendo USD 414,0 milhões, em função da rescisão do contrato de afretamento e de operações do FPSO

OSX-1; USD 557,3 milhões, em função da rescisão do contrato de afretamento e de operações do FPSO OSX-2; e USD 528,6 milhões em função da rescisão do arrendamento da plataforma WHP 2, calculados de acordo com os respectivos contratos e refletem, no caso dos FPSOs, o valor da dívida de tais ativos, acrescido de perdas, custos e despesas incorridos pela OSX e, no caso da WHP 2, custos, despesas e penalidades pagas ou incorridas pela OSX. Todavia, gostaria esclarecimentos sobre as condições deste acordo (*Plan Support Agreement*), e quais critérios objetivos em números utilizados, tendo em vista que o valor reconhecido pela OSX Brasil S/A inicialmente era de US\$ 2,5 bilhão.

7. Segundo ressalvas nas relações de credores apresentadas pela Recuperandas, os credores ALE HOLDINGS, BANCO BTG PACTUAL S.A, BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, BANCO SANTANDER BRASIL S.A, BANCO VOTORANTIM S.A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CMV CONSTRUÇÕES MECANICAS LTDA, CREDIT SUISSE AG, NASSAU BRANCH – 1, CREDIT SUISSE AG, NASSAU BRANCH – 2, KONECRANES, KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES, MODEC JAPAN, SENIOR SECURED BONDS OSX-3 LEASING, SINDICATO DOS BANCOS e TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. possuem contratos firmados com partes relacionadas com garantias fidejussórias. Assim, com o objetivo de garantir o tratamento imparcial a todos os credores, bem como a transparência dos desdobramentos processuais seria indispensável os esclarecimento acerca dos aludidos contratos.

Adicionalmente, aproveitamos a oportunidade para solicitar cópia dos seguintes documentos:

- Razão contábil das credoras OSX Brasil S/A OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda. e das devedoras OGX Petróleo e Gás Participações S/A

e Outros (Grupo OGX), referentes aos créditos habilitados no processo número 0377620-56.2013.8.19.0001.

- Razão contábil dos 20 maiores credores das Recuperandas OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda., referente aos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013.
- Apresentação dos contratos pactuados entre Recuperandas OSX Brasil S/A, OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda. e as empresas do Grupo Grupo OGX, em Recuperação Judicial.
- Apresentação dos contratos celebrados entre Recuperandas e os seguintes credores: ALE HOLDINGS, BANCO BTG PACTUAL S.A, BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, BANCO SANTANDER BRASIL S.A, BANCO VOTORANTIM S.A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CMV CONSTRUÇÕES MECANICAS LTDA, CREDIT SUISSE AG, NASSAU BRANCH – 1, CREDIT SUISSE AG, NASSAU BRANCH – 2, KONECRANES, KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES, MODEC JAPAN, SENIOR SECURED BONDS OSX-3 LEASING, SINDICATO DOS BANCOS e TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.

Por fim, apesar dos esclarecimentos acima solicitados a V.Sas., ressaltamos que o Agravo de Instrumento interposto pela ACCIONA INFRAESTRUTURA S.A. contra decisão que deferiu a distribuição do processo em epigrafe por dependência ao processo de Recuperação Judicial do Grupo OGX teve o efeito suspensivo deferido, no entanto, tendo em vista a suma importância dos questionamentos e solicitações acima, estes não deverão deixar de ser devidamente atendidos por V.Sas., apesar do referido Agravo aguardar julgamento.

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,




Leonardo Pietro Antonelli

OAB/RJ 84.738



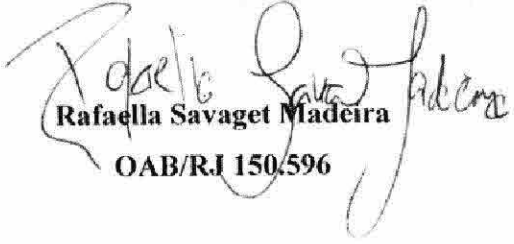
Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira

OAB/RJ 108.628



André Luiz Oliveira de Moraes

OAB/RJ 134.498



Rafaella Savaget Madeira

OAB/RJ 150.596



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 24.09.2014 JUNTO A ESTE
AUG. OS as petições

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ**

Processo nº: 0392571-55.2013.8.19.0001

ACCIONA INFRAESTRUTURA S.A., credora já devidamente qualificada e habilitada nos autos do pedido de Recuperação Judicial requerido por **OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**, vem, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer o que se segue.

1. No dia 30/12/2013, a ora Requerente encaminhou aos cuidados do Ilmo. Administrador Judicial uma correspondência através da qual solicitou diversos esclarecimentos acerca da presente Recuperação Judicial.¹
2. Embora os esclarecimentos solicitados pela Requerente sejam perfeitamente cabíveis, conforme clara disposição do artigo 22, alínea b e c, da Lei 11.101/2005, o Ilmo. Administrador Judicial veio a Juízo questionar se estes e quaisquer outros esclarecimentos devem ser prestados sem prévia autorização judicial.

¹ Protocolo segue em anexo sob a rubrica de **Doc. 01.**

3. Todavia, *data máxima vênia*, o questionamento do Ilmo. Administrador Judicial é contrário tanto aos mencionados dispositivos legais, quanto aos princípios da celeridade e transparência das informações, uma vez que a necessidade de prévia autorização judicial para toda e qualquer solicitação por parte dos credores acabaria por inviabilizar a efetividade da própria função de “prestar informações” – que é uma atribuição inerente e inafastável do Administrador Judicial. Isto porque, este MM. Juízo se veria a todo momento se pondo a decidir sobre tais questões, fato este que certamente dificultará a regular e célere tramitação do feito.

4. Por fim, vale ressaltar que, o presente processo se trata de uma das maiores recuperações judiciais do País e guardada as devidas proporcões, é da própria essência das funções do Administrador Judicial garantir a celeridade e transparência no decurso do processo.

5. Ante todo o exposto, a Acciona Infraestrutura S/A requer a intimação do Ilmo. Administrador Judicial para que proceda com os esclarecimentos formulados na correspondência acostada sob a rubrica de *Doc. 01*, afastando-se os questionamentos promovidos pelo mesmo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2014

Leonardo Pietro Antonelli
OAB/RJ 84.738

Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira
OAB/RJ 108.628

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

422

DOC.01

423

SB 078 722 553 BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Entregue

02/01/2014 09:19 RIO DE JANEIRO / RJ

02/01/2014 09:19	Entregue	RIO DE JANEIRO RJ
02/01/2014 08:19	Saiu para a Entrega	RIO DE JANEIRO RJ
30/12/2013 16:58	Postado depois do horário limite da agência Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil	RIO DE JANEIRO RJ

424

425

ANTONELLI & ASSOCIADOS
ADVOGADOS

ALVES, VIEIRA
ADVOGADOS

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2013

À

Deloitte Touche Tohmatsu

Av. Presidente Wilson, 231

Centro - Rio de Janeiro

Att.: Sr. Administrador Judicial da Recuperação Judicial do Grupo OSX

Ref: Esclarecimentos sobre a Recuperação Judicial da OSX Brasil S/A, OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda. – Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, na qualidade de credor habilitado nos autos da Recuperação Judicial da OSX BRASIL S/A, ACCIONA INFRAESTRUTURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.152/0001-03, situada à Rua das Olimpíadas, nº 134, 7º andar, São Paulo – SP, devidamente representada por seus advogados, em conformidade

Avenida Rio Branco, 110 . 29º andar . Centro
20040-001 – Rio de Janeiro RJ
Tel (55 21) 2223 6715
www.antonelliadv.com.br

Rua Gonçalves Dias nº 51, 2º andar, Centro,
20.031-050 – Rio de Janeiro RJ
Tel: (55 21) 2532 2243
www.alvesvieiraadvogados.com.br

Recebido em

30/12/13 13:47

com o artigo 22, alínea b e c, da Lei 11,101/2005, para solicitar os seguintes esclarecimentos a respeito do processo em epígrafe:

1. Os créditos informados nas relações de credores são fidedignos a escrituração mercantil das Recuperandas OSX Brasil S/A, OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda. (“Recuperandas”)?
2. Qual a data base utilizada para atualização dos créditos indicados nas relações de credores das Recuperandas?
3. As Recuperandas OSX Brasil S/A, OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda. possuem créditos habilitados no processo de Recuperação Judicial requerido por OGX Petróleo e Gás Participações S/A e Outros, autuado sob o número 0377620-56.2013.8.19.0001? Quais são os valores habilitados?
4. Os valores indicados no item anterior são fidedignos a escrituração contábil?
5. Quais credores habilitados possuem créditos com as Recuperandas OSX Brasil S/A, OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda. nos quais são devedoras principais, e em que casos as Recuperandas são meramente devedoras solidárias, e, nestes casos, solicitamos o apontamento de quais créditos habilitados seriam os devedores principais.
6. Conforme vinculado através de Fato Relevante publicado pela Companhia OSX Brasil S/A, foi celebrado um acordo (*Plan Support Agreement*), através do qual, **sob determinadas condições**, a OSX teve os valores pleiteados em função da rescisão dos contratos de afretamento e de operações dos FPSOs OSX-1 e OSX-2 e rescisão do arrendamento da plataforma WHP 2, reconhecidos e acordados com o Grupo OGX. O acordo celebrado fixa tais valores em **USD 1,5 bilhão**, sendo USD 414,0 milhões, em função da rescisão do contrato de afretamento e de operações do FPSO

OSX-1; USD 557,3 milhões, em função da rescisão do contrato de afretamento e de operações do FPSO OSX-2; e USD 528,6 milhões em função da rescisão do arrendamento da plataforma WHP 2, calculados de acordo com os respectivos contratos e refletem, no caso dos FPSOs, o valor da dívida de tais ativos, acrescido de perdas, custos e despesas incorridos pela OSX e, no caso da WHP 2, custos, despesas e penalidades pagas ou incorridas pela OSX. Todavia, gostaria esclarecimentos sobre as condições deste acordo (*Plan Support Agreement*), e quais critérios objetivos em números utilizados tendo em vista que o valor reconhecido pela OSX Brasil S/A inicialmente era de US\$ 2,5 bilhão.

7. Segundo ressalvas nas relações de credores apresentadas pela Recuperandas, os credores ALE HOLDINGS, BANCO BTG PACTUAL S.A, BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, BANCO SANTANDER BRASIL S.A, BANCO VOTORANTIM S.A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CMV CONSTRUÇÕES MECANICAS LTDA, CREDIT SUISSE AG, NASSAU BRANCH – 1, CREDIT SUISSE AG, NASSAU BRANCH – 2, KONECRANES, KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES, MODEC JAPAN, SENIOR SECURED BONDS OSX-3 LEASING, SINDICATO DOS BANCOS e TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. possuem contratos firmados com partes relacionadas com garantias fidejussórias. Assim, com o objetivo de garantir o tratamento imparcial a todos os credores, bem como a transparência dos desdobramentos processuais seria indispensável os esclarecimento acerca dos aludidos contratos.

Adicionalmente, aproveitamos a oportunidade para solicitar cópia dos seguintes documentos:

- Razão contábil das credoras OSX Brasil S/A OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda. e das devedoras OGX Petróleo e Gás Participações S/A

e Outros (Grupo OGX), referentes aos créditos habilitados no processo número 0377620-56.2013.8.19.0001.

- Razão contábil dos 20 maiores credores das Recuperandas OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda., referente aos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013.
- Apresentação dos contratos pactuados entre Recuperandas OSX Brasil S/A, OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços Operacionais Ltda. e as empresas do Grupo Grupo OGX, em Recuperação Judicial.
- Apresentação dos contratos celebrados entre Recuperandas e os seguintes credores: ALE HOLDINGS, BANCO BTG PACTUAL S.A, BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, BANCO SANTANDER BRASIL S.A, BANCO VOTORANTIM S.A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CMV CONSTRUÇÕES MECANICAS LTDA, CREDIT SUISSE AG, NASSAU BRANCH – 1, CREDIT SUISSE AG, NASSAU BRANCH – 2, KONECRANES, KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES, MODEC JAPAN, SENIOR SECURED BONDS OSX-3 LEASING, SINDICATO DOS BANCOS e TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.

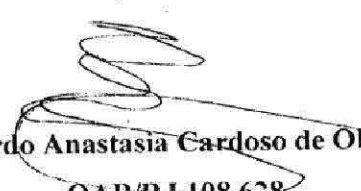
Por fim, apesar dos esclarecimentos acima solicitados a V.Sas., ressaltamos que o Agravo de Instrumento interposto pela ACCIONA INFRAESTRUTURA S.A. contra decisão que deferiu a distribuição do processo em epigrafe por dependência ao processo de Recuperação Judicial do Grupo OGX teve o efeito suspensivo deferido, no entanto, tendo em vista a suma importância dos questionamentos e solicitações acima, estes não deverão deixar de ser devidamente atendidos por V.Sas., apesar do referido Agravo aguardar julgamento.

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.


Atenciosamente,



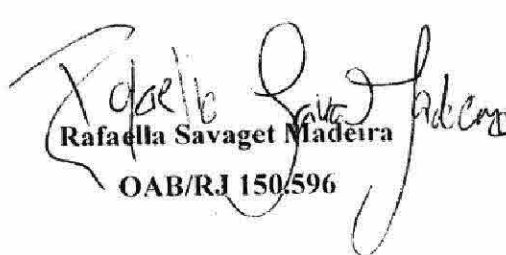
Leonardo Pietro Antonelli
OAB/RJ 84.738



Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira
OAB/RJ-108.628



André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498



Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596



430

Daudt, Castro e Gallotti Olinto
Advogados

Felippe Daudt de Oliveira
Oscar Sant'Anna de Freitas e Castro
Alberto Daudt de Oliveira
Leonardo Gallotti Olinto
Julio Cezar da Fonseca Furtado
Fernando Abad Freitas Alves

Ruben Toledo Damito
Daniel Gontijo Magalhães
Karina de Azevedo Scandiera
Débora Regina Alves do Amaral
Rafael Henrique Fiuza de Bragança

Marcelo C. de A. de Freitas e Castro
Rachel Gomes da Rocha
José Guilherme Feuermann Missaglia
Camila Cunha Pinheiro Poço
Natasha Teixeira Pinheiro

Natalia de Freitas Magalhães Lima
Livia M^a G. O. Mezavela
Mario Salles P. de Lucena
Tomás C. Daudt de Oliveira
Danielle Araujo de Medeiros
Daniel Augusto de Souza Ribeiro

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

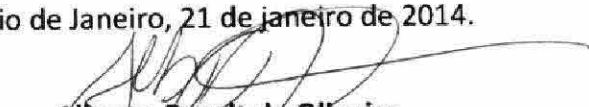
Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

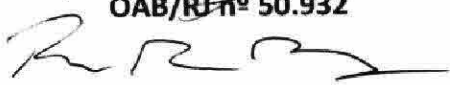
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 251, Loja B - Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 33.054.115/0001-18 (doc. 01), credora das Requerentes, OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA e interessada no presente feito, vem à V.Exa., nos autos da Recuperação Judicial em referência, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada da anexa procuração e atos constitutivos (doc. 02), para que os mesmos produzam seus efeitos legais, resguardando seu prazo para eventual objeção/impugnação/divergência do seu crédito, no prazo previsto na Lei 11.101/2005, artigos 7º e 52.

Requer, outrossim, que todas as publicações, intimações e os demais atos processuais sejam realizados, exclusivamente, em nome de Dr. **ALBERTO DAUDT DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 50.932, patrono da ora Suplicante (conforme instrumento de mandato ora juntado aos presentes autos), com escritório localizado na Rua Araújo Porto Alegre, 36, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20030-902, nos termos do artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil – CPC.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2014.


Alberto Daudt de Oliveira
OAB/RJ nº 50.932


Rafael Henrique Fiuza de Bragança
OAB/RJ nº 121.320

Doc. nº. 01

PROCURAÇÃO

AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 251, Loja B - Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 33.054.115/0001-18, neste ato representada na forma prevista pelo seu Contrato Social, pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **ANTONIO FERNANDO SLOMP**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Avenida Eptácio Pessoa, nº 2.664/602 - Lagoa, portador da identidade nº 692.608-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.184.629-87, nomeia e constitui seus bastante procuradores os Drs. **FELIPPE DAUDT DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 5.577 e no CPF/MF sob o nº 006.586.347-04; **OSCAR SANT'ANNA DE FREITAS E CASTRO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 32.641 e no CPF/MF sob o nº 374.675.577-87; **ALBERTO DAUDT DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 50.932 e no CPF/MF sob o nº 775.810.167-49; **JULIO CEZAR DA FONSECA FURTADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 9.852 e no CPF/MF sob o nº 003.018.687-00; **LEONARDO GALLOTTI OLINTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 85.759 e no CPF/MF sob o nº 016.733.267-81; **FERNANDO ABAD FREITAS ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.923 e no CPF/MF sob o nº 043.055.327-78; **RAFAEL HENRIQUE FIUZA DE BRAGANÇA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.320 e no CPF/MF sob o nº 087.148.037-98 e **NATASHA TEIXEIRA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 166.854 e no CPF/MF sob o nº 104.243.317-80, todos sócios da sociedade de advogados denominada **DAUDT, CASTRO E GALLOTTI OLINTO ADVOGADOS**, com sede à Rua Araújo Porto Alegre, nº 36, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.638.289/0001-28, em conjunto ou separadamente e independente da ordem de nomeação, os poderes da cláusula “*Ad judicia*” para representá-la nos autos do Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 04ª Vara Empresarial do Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo requerer, impugnar, juntar e retirar documentos, recorrer, fazer sustentações orais, tomar ciência de atos judiciais, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do mandato, inclusive o de substabelecer.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2013.



AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF nº 33.054.115/0001-18

Doc. nº. 02

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE AVIPAM
TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ/MF nº 33.054.115/0001-18
NIRE 33.202552.16-8

Pelo presente instrumento particular:

1. **ANTONIO FERNANDO SLOMP**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, natural de Caçador - Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado à Rua Felix Pacheco nº 52, Leblon, Rio de Janeiro (RJ), CEP.: 22.450-080, portador da carteira de identidade nº 692.608-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, em 20 de abril de 1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.184.629-87 ("Slomp");
2. **DÉCIO CARLOS SLOMP**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, natural de Videiras - Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado à Rua Major Rubens Vaz nº 611, apto. 202, Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de identidade nº 3.188.323, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ em 19 de abril de 1976, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.346.999-49 ("Décio"); e
3. **BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 08.596.542/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na rua Funchal, nº 418, 11º andar, sala 16-J, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador **Alexandre Gossn Barreto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 20.765.534-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 138.454.668-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório na Rua Funchal, 263, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("BCD Brazil"),

Únicos sócios da **AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresaria limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 251-B, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.115/0001-18, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.202552.16-8 ("Sociedade") alterações estas que seguem abaixo:

DATA DO INSTRUMENTO	DOCUMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO
25/02/1991	CONTRATO SOCIAL	29/10/1991	33202552168
10/03/1992	1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	27/04/1992	565511
18/11/1992	2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	27/11/1992	590636
15/12/1993	3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	22/12/1992	647282
20/05/1994	4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	07/06/1994	671303
01/08/1994	5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	23/08/1994	683727
31/10/1994	6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	16/11/1994	700257
28/04/1995	7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	05/05/1995	730503
01/08/1996	8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	02/12/1996	825064
24/02/1997	9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	25/02/1997	018959
27/04/1998	10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	06/05/1998	906396
23/03/2000	11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	24/03/2000	301591
03/08/2001	12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	06/08/2001	860233
24/05/2002	13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	24/05/2002	121774
09/12/2002	14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	10/12/2002	1290909
17/06/2003	15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	14/07/2003	1332196
31/10/2003	16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	02/12/2003	1367928

435

01/02/2004	17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	12/05/2004	1425724
21/05/2004	18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	31/05/2004	1431313
17/12/2004	19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	29/12/2004	1485697
31/08/2005	20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	26/09/2005	1554381
02/05/2006	21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	02/06/2006	1612330
24/07/2006	22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	01/08/2006	1626568
18/04/2007	23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	09/05/2007	1694179
04/06/2007	24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	09/05/2007	1732038
19/05/2008	25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	05/12/2008	1864452
10/11/2008	26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	13/01/2009	1873898

têm entre si justo e contratado alterar o contrato social da Sociedade, o que fazem de acordo com os seguintes termos e condições:

DELIBERAÇÃO I

1- Decidem os sócios acrescentar dois nomes de fantasia, **ARC VIAGENS e BRE EVENTOS**, a serem utilizados conforme deliberação dos sócios.

Tendo em vista a deliberação acima, a cláusula primeira do seu Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

1- A sociedade terá a denominação de “**AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.**”, e é constituída uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1.1) A sociedade terá como nomes de fantasia: **BCD TRAVEL, ARC VIAGENS e BRE EVENTOS.**”

Decidem ainda os sócios, por unanimidade e de comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar como segue:

AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

2- A sociedade terá a denominação de “**AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.**”, e é constituída uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1.1) A sociedade terá como nomes de fantasia: **BCD TRAVEL, ARC VIAGENS e BRE EVENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOMICÍLIO.

2) A sociedade tem sede, domicílio e foro no município do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 251-B CEP.: 20040-009, podendo a diretoria abrir ou fechar filiais, escritórios, sucursais, agências e postos de atendimento, e nomear ou destituir representantes em qualquer parte do país ou no exterior.

D. R.

2.1- A sociedade tem as seguintes filiais:

- 2.1.1- Av. Rio Branco, 251 – salas 1001 a 1013 – Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP.: 20.040-009, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.2- Avenida Paulista, 352, conjuntos 91 a 97, 131 a 137, 141 a 147 e 151 a 157 do condomínio de Edifício Louis Pasteur – Centro – São Paulo (SP) – CEP. 01310-905, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.3- Rua Silva Jardim, 33 – Sala 502 - Centro – Macaé (RJ) – CEP.: 27.910-340, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.4- Rodovia Hélio Smidt s/nº - Guarulhos-SP - Aeroporto Internacional de Guarulhos, TPS 1 Piso Mezanino, Cumbica - CEP 07.141-970, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.5- Rua Emiliano Perneta, 860 – Conjunto 1406 – Edifício Centro Policlínico Macsaude de Curitiba – Centro – Curitiba (PR) - CEP 80.420-080, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.6- Rua Parafba, 330 – Salas 1007 e 1009 – Edifício Central Tower – Funcionários - Belo Horizonte (MG) CEP.: 30.130-140, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DA SOCIEDADE

3- A sociedade tem por objetivo:

- 3.1- Atividades de agência de viagens e turismo e agentes de mercado,
- 3.2- Operar em câmbio na compra e venda de moedas estrangeiras cursadas no mercado de taxas flutuantes, observadas as normas das autoridades monetárias sobre operações de compra e venda de moedas estrangeiras.
- 3.3- Desenvolvimento e comercialização de software ligados a serviços de viagens e turismo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

4- A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente nacional, é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

ANTONIO FERNANDO SLOMP	647.360	R\$ 647.360,00
DÉCIO CARLOS SLOMP	140	R\$ 140,00
BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.	52.500	R\$ 52.500,00

5.1 -A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE COTAS

6- As cotas somente poderão ser transferidas ou cedidas entre os sócios ou a estranhos à Sociedade, mediante o consentimento dos sócios que detenham a maioria do Capital Social.

6.1- Os sócios ou sociedade terão preferência, em igualdade de condições, na aquisição das cotas do sócio cedente, a qual será exercida na proporção das cotas que cada um possuir na ocasião;

6.2- Para esse fim, o sócio cedente fará comunicação por escrito à sociedade, através da diretoria, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, indicando preço e condições para a cessão;

6.3- No caso de um sócio não usar integralmente do direito de preferência que lhe é facultado, as sobras acrescerão “PRO-RATA” ao direito de preferência dos sócios que, no prazo acima indicado, manifestarem o propósito de adquirir as cotas do sócio cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

7- A sociedade pode se transformar em qualquer outro tipo de sociedade por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO

8- A administração da sociedade é exercida por uma diretoria composta de 04 (quatro) diretores, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Vice-Presidente, e os demais sem designação, sócios ou não, residentes no país, os quais ficarão dispensados de caução, nomeados como segue:

8.1- O Diretor-Presidente será nomeado pelos sócios que detenham a maioria do Capital Social;

8.2- O Diretor Vice-Presidente e os demais diretores serão nomeados pelo Diretor-Presidente;

8.3- Os sócios acordam, por unanimidade, nomear como Diretor-Presidente, o sócio **ANTONIO FERNANDO SLOMP**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento;

8.4- Por sua vez, o Diretor Presidente, ora nomeado, Sr. **ANTONIO FERNANDO SLOMP**, resolve neste ato, deixar vagos os cargos de Diretor-Vice-Presidente e dos demais Diretores.

CLÁUSULA NONA - ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA

9- Compete ao Diretor-Presidente:

9.1- A administração dos negócios da sociedade e todos os atos de gestão necessários ao fiel cumprimento dos objetivos sociais, na forma do presente contrato social, assim como das obrigações legais e, especificamente, usar desses poderes para transigir, renunciar, discutir, fazer acordos, firmar compromissos e celebrar contrato de qualquer natureza;

9.2- Nomear ou destituir o Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores, ou ainda, procuradores com poderes gerais ou especiais;

9.3- Firmar contratos e documentos de responsabilidade que constituam obrigações para a sociedade, inclusive avais, fianças e aceites de títulos;

9.4- Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos ocasionais, em conjunto com outro diretor ou procurador nomeado pelo Diretor-Presidente;

9.5- Compete aos demais Diretores colaborarem com o Diretor-Presidente e Vice-Presidente no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

10- Os diretores terão direito a uma remuneração mensal, a ser estabelecida pelos sócios que detenham a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

11- O Exercício Social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, de acordo em Lei.

11.1- No caso de distribuição de lucros ou apropriação de prejuízos, a participação dos sócios será proporcional ao valor das cotas que cada um possuir na ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

12- Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13- Os casos omissos neste contrato serão regidos pelos preceitos do CC/2002, bem como por qualquer outro dispositivo de lei que se lhes aplique.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DISSOLUÇÃO

14- A sociedade não se dissolverá se ocorrer renúncia, morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, continuando com os remanescentes.

14.1- Ocorrendo quaisquer eventos dessa natureza, ou na hipótese da retirada de um dos sócios, os haveres do sócio retirante, inclusive capital e lucros suspensos, serão apurados através de Balanço a ser levantado para esse fim, e serão pagos em 04 (quatro) prestações semestrais, iguais e sucessivas;

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

D. - P.

14.2- Na hipótese de falecimento de sócio, a sociedade por ato de sua diretoria, poderá optar pela participação de seus herdeiros ou sucessores na sociedade, ou pelo pagamento a eles dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LIQUIDAÇÃO

15- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante, que deverá funcionar durante o prazo da referida liquidação. E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2009.

ANTONIO FERNANDO SLOMP _____
[Handwritten signature]

DÉCIO CARLOS SLOMP _____
[Handwritten signature]

BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA. _____
[Handwritten signature]

Testemunhas:

1. _____
Nome: **Michele Marques de Oliveira Santos**
CPF/MF: **43.857.595-7**
CPF. 334.594.518-58

2. _____
Nome: **NAZIO ROQUEIRA MAMEDE**
CPF/MF: **074767/73**
CPF. 929.792.537/00

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

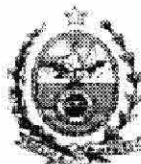
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **ALEXANDRE BOSSA BARRETO**, a qual confere com padrão depositado em cartório. São Paulo, 18 de agosto de 2009 - 19:32:07
Seq: 1A961011
Escritório: **FABIO MIGUEL**
En testemunho da verdade. Total R\$ _____
RONALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de **ANTONIO FERNANDO SLOMP, DÉCIO CARLOS SLOMP, - X-X-X**
En testemunho da verdade. Rio de Janeiro 13/08/2009
Edson de Carvalho - Substituto ; **VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA**
Wandria Regina Cario Lobato - Substituta
Firma: 7,36 Lei 3217/4664/111: 2,18 Total: 9,54 Recibos: 14

1097AA470980
ECONOMICA
CÓDIGO DE FISCALIZAÇÃO
SERVIDOR

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
SELDO DE FISCAL
RECONHEC. DE FIRMA
SCU35274
RECONHEC. DE FIRMA
OMN
SCU35274

00001948910
DATA: 02/09/2009
Nome: **AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA**
Nire: 33.2.0252-15-8
Protocolo: 00-2009/159727-7 - 31/03/2009
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/09/2009. E.O. REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
Valéria JAM Serra
SECRETARIA GERAL



Fis. 439

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: OSX BRASIL S/A
Requerente: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A
Requerente: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA
Administrador: DELOITTE TOUCH TOHMSTU CONSULTORES LTDA
Representante Legal: LUIS VASCO ELIAS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Gilberto Clovis Farias Matos

Em 29/01/2014

Despacho

Juntem-se as petições apontadas no sistema informatizado. Após voltem.

Rio de Janeiro, 29/01/2014.

Gilberto Clovis Farias Matos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gilberto Clovis Farias Matos

Em 30/1/14

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data
(a)(o) petição que se segue.

Rio de Janeiro, 03 / 02 / 2014

P/ Escrivã



MM. JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL - RJ

Proc. n. 0392571-55.2013.8.19.0001

ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S/A, nos autos da ação de Recuperação Judicial promovida por OSX BRASIL S/A e Outros., em cumprimento ao disposto no artigo 526 do CPC, vem requerer a juntada da cópia do Agravo de Instrumento interposto contra decisão, que fixou os honorários do administrador judicial do Grupo OSX (Deloitte Touche Tohmatsu) em 0,25% do valor total dos créditos sujeitos ao procedimento de Recuperação Judicial.

Informa, ainda, que o Agravo de Instrumento foi protocolado eletronicamente conforme Ato Normativo Conjunto TJ 12/2013, juntando-se nessa oportunidade a relação de peças acostadas ao referido recurso, além do comprovante de sua interposição.

Termos em que,
P. Deferimento.

RIO DE JANEIRO,
23 DE JANEIRO
DE 2014.

BERNARDO ANASTÁZIA CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/RJ 108.628

CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA
OAB/RJ 155.426

CARINA OLIVEIRA LEAL
OAB/RJ 197.561-E

201400397235 23/01/14 15.14.26123649 516497239

Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

3204/2014.00025816

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Segunda Instância

Data: 21/01/2014

Horário: 17:37

GRERJ: 1071384150079 (R\$114,36)

Número do Processo de Referência: 0392571-55.2013.8.19.0001

Orgão de Origem: Capital: Cartório da 4ª Vara Empresarial

Natureza: Cível

Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Advogado(s)

RJ155426 - CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA

RJ084738 - LEONARDO PIETRO ANTONELLI

RJ108628 - BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA

RJ134498 - ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES

RJ150596 - RAFAELLA SAVAGET MADEIRA

RJ141252 - JORGE MESQUITA JUNIOR

SP163840 - LEONARDO LINS MORATO

RJ094605 - FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO

RJ106736 - EDUARDO TAKEMI DUTRA DOS SANTOS KATAOKA

RJ135064 - GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO

RJ108685 - BERNARDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO CARNEIRO

RJ153005 - FILIPE DE CASTRO GUIMARÃES

RJ180926 - TATIANA SARMENTO LEITE MELAMED

Parte(s)

OSX BRASIL S/A , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 09112685000132Endereço: Comercial - Praça Mahatma Gandhi, 14, parte, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20031100

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 11198242000158Endereço: Comercial - Praça Mahatma Gandhi, 14, parte, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20031100

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 11437203000166Endereço: Comercial - Praça Mahatma Gandhi, 14, parte, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20031100

DELOITTE TOUCH TOHMSTSU CONSULTORES LTDA , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 02189924000880Endereço: Comercial - Avenida Presidente Wilson, 231, 22º, 25º e 26º andares, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20030905

ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ -

03503152000103Endereço: Comercial - Rua OLIMPIADAS, 134, 71, 72, 81 E 82 COND ALPHA
TOWER, SP, São Paulo, Vila Olímpia, CEP: 04551000

Documento(s)

Recurso: Agravo OSX Minuta Antonelli - honorários - minuta alterada - Assinado.pdf

Recurso

Anexo: Doc.12.1 Atos const. e Procuração OSX BRASIL - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc.12.2 Atos Const e Prcuração dos advogados- OSX CONSTRUÇÃO NAVAL - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc.12.3 Atos Constitutivos e Procuração dos advogados- OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS -
Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc.12.4. Deloitte - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc.13.0. Alterações Acciona Infra - DOE - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc.13.1. Estatuto Social Acciona Infra - Tradução 1271 - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc.13.2. Estatuto Social Acciona Infra 2838 - Original ES - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc.13.3. Procuração 2489 - tradução 1200 - Jordán 1 - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc.13.4. Procuração 2489 - original 1200 - Jordán 2 - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc.13.5. Procuração Acciona - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc.13.6 substabelecimento - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc.13.7 Ata de abertura filial São João da Barra - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc.8 Decisão Agravada - Assinado.pdf

Decisão Agravada

Anexo: Doc.8 Decisão Agravada - Assinado.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

Anexo: Doc.8 Decisão Agravada - Assinado.pdf

Certidão de intimação

Anexo: DOC.1.1 Inicial da Recuperação da OSX - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.1.2 Quadro de Credores - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.2 Decisão de Distribuição por Dependência - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.3 Nomeação do Administrador Judicial - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.4 Relação de Credores Juntadas aos autos - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.5 Proposta de honorários do Administrador Judicial - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.6 Parecer do Ministério Público pela diminuição do valor dos honorários - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.7 Manifestações - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.8 Decisão Agravada - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.9 Certidão da Administração Judicial - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.10 AI0064637-04.2013.8.19.0000 CONTRA DISTRIBUIÇÃO DA RECUPERAÇÃO E EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.11 AI 0066730-37.2013.8.19.0000 CONTRA DECISÃO QUE NOMEOU - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.12.1 Atos const. e Procuração OSX BRASIL - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.12.2 Atos Const e Prcuração dos advogados- OSX CONSTRUÇÃO NAVAL - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.12.3 Atos Constitutivos e Procuração dos advogados- OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.12.4. Deloitte - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.13.0. Alterações Acciona Infra - DOE - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.13.1. Estatuto Social Acciona Infra - Tradução 1271 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.13.2. Estatuto Social Acciona Infra 2838 - Original ES - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.13.3. Procuração 2489 - tradução 1200 - Jordán 1 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.13.4. Procuração 2489 - original 1200 - Jordán 2 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.13.5. Procuração Acciona - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.13.6 substabelecimento - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc.13.7 Ata de abertura filial São João da Barra - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: FERIADO- SÃO SEBASTIÃO - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: grerj- Acciona - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: grerj- Acciona - Assinado.pdf

Extrato da GRERJ

ANTONELLI & ASSOCIADOS
ADVOGADOS

ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS



EXMO. SR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ nº 10713841500-79

Ref. Proc. nº 0392571-55.2013.8.19.0001

ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.152/0001-03, com endereço à Rua Olimpíadas, nº 134, 7º andar, São Paulo/SP, por seu advogado abaixo assinado, com escritório nesta Cidade à Av. Rio Branco, nº 110, 29º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, vem, com fundamento nos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO

contra decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro no pedido de recuperação judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001, que fixou os honorários do **Administrador Judicial do Grupo OSX (Delloitte Touche Tohmatsu**, representada pelo Dr. Leonardo L. Morato – OAB/SP 163.840, com endereço à Av. Presidente Wilson, 231, 23º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 04538-133) em 0,25% do valor total dos créditos sujeitos ao procedimento de recuperação das sociedades **OSX BRASIL S/A “em recuperação judicial”, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A “em recuperação judicial” e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA “em recuperação judicial”**, representadas pelo Dr. Flávio Antonio Esteves Galdino (OAB/RJ 94.605), Dr. Eduardo Takemi Kataoka (OAB/RJ 106.736), Dr. Gustavo Salgueiro (OAB/RJ 135.064), Dr. Bernardo Carneiro (OAB/RJ 108.685), Dr. Filipe Guimarães (OAB/RJ 153.005), Dra. Tatiana Sarmiento Leite Melamed (OAB/RJ 180.926), com endereço à Av. Rio Branco, 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que deverão ser intimados, na forma do artigo 527, V, do CPC.

Avenida Rio Branco, 110 . 29º andar . Centro
20040-001 – Rio de Janeiro RJ
Tel (55 21) 2223 6715
www.antonelliadv.com.br

Rua Gonçalves Dias nº 51, 2º andar, Centro,
20.031-050 – Rio de Janeiro RJ
Tel: (55 21) 2532 2243
www.alvesvieiraadvogados.com.br

Do mesmo modo, informa a tempestividade do presente recurso, eis que a referida decisão foi publicada em 09/01/2014 às fls. 409 do DJERJ.

Merece ser destacada a prevenção do Des. Gilberto Campista Guarino da 14ª Câmara Cível, tendo em vista a distribuição para a sua relatoria no recurso AI nº 0064637-04.2013.8.19.0000.

Por fim, requer a juntada da cópia das peças imprescindíveis à interposição do presente recurso que a seguir seguem relacionadas e que o subscritor da presente aufere autenticidade, na forma do artigo 544 do CPC:

- 1) Inicial da Recuperação da OSX e Quadro de Credores;
- 2) Decisão de Distribuição por Dependência;
- 3) Nomeação do Administrador Judicial;
- 4) Relação de Credores Juntadas aos Autos;
- 5) Proposta de Honorários do Administrador Judicial;
- 6) Parecer do Ministério Público pela Diminuição do Valor dos Honorários;
- 7) Manifestações;
- 8) Decisão Agravada – Fixação de honorários de Administrador Judicial do grupo OSX no Valor de 0,25% do Total dos Créditos Sujeitos ao Procedimento de Recuperação;
- 9) Certidão da Administração Judicial;
- 10) AI 0064637-04.2013.8.19.0000 contra Distribuição da Recuperação da OSX à 4ª Vara Empresarial e Efeito Suspensivo Deferido;
- 11) AI 0066730-37.2013.8.19.0000 contra Decisão que Nomeou Como Administrador Judicial da OSX a Mesma Empresa Responsável pela Administração Judicial da OGX;
- 12) Procurações e Atos constitutivos dos Agravados;
- 13) Procuração, Substabelecimento e Atos constitutivos do Agravante.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2014.

Leonardo Pietro Antonelli
OAB/RJ 84.738

Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira
OAB/RJ 108.628

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

Jorge Mesquita Junior
OAB/RJ 141.252

Caio Albuquerque Borges de Miranda
OAB/RJ 155.426



AGRAVANTE: ACCIÓNA INFRAESTRUTURAS S.A.
AGRAVADOS: OSX BRASIL S/A E OUTROS

RAZÕES DA AGRAVANTE

Egrégia Câmara, Eméritos julgadores, merece reforma a r. decisão recorrida por não estar em consonância com a jurisprudência e doutrina sobre a questão.

I Fatos

Trata-se de recuperação judicial apresentada por OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

Após nomeação da empresa Delloite Touche Tohmatsu na função de administrador judicial, ela fez uma proposta de honorários no montante de 0,33% do valor total de dos créditos sujeitos ao procedimento de recuperação, conforme lista apresentada pelas recuperandas. Segundo sua proposta, o valor permaneceria inalterado, ainda que fosse alterada a lista de credores.

Este percentual de 0,33%, num primeiro olhar, pode parecer pouco. Contudo, ele se revela extremamente elevado e desproporcional, quando se percebe que a dívida sujeita à recuperação judicial é estratosférica, dívida BILIONÁRIA, a qual está consolidada, segundo o próprio devedor, em **QUATRO BILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E UM MILHÕES, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS.**

Em razão do tamanho da dívida, a proposta alcançaria quase quinze milhões de reais, para uma função que, na recuperação judicial, é apenas de verificar os créditos e fiscalizar as atividades dos gerentes e diretores que tocam o dia-a-dia da empresa em recuperação.

Após a manifestação do administrador nomeado, o Ministério Público, de forma acertada, impugnou em seu parecer a proposta de honorários, apontando as diversas inconsistências existentes no valor indicado pelo administrador nomeado.

Nesse sentido, o órgão ministerial requereu a fixação provisória de valor não superior a seis milhões de reais, determinando-se a convocação de assembleia geral de credores para deliberar sobre o valor definitivo da remuneração.



449

Em petição do dia 16/12/2013, juntada por ordem do juízo, o administrador judicial nomeado “reexaminou” a proposta de honorários, reduzindo-a para 0,29% do valor dos créditos em recuperação, o que alcançaria o montante de R\$ 13.140.373,00, o que foi objeto de concordância pelas empresas do Grupo OSX no mesmo dia.

Apesar de o Ministério Público não ter tido acesso a estas novas petições, sobreveio a decisão agravada que indeferiu todos os pleitos formulados pelo *parquet*.

A decisão agravada arbitrou os honorários em “0,25% do total dos créditos sujeitos ao procedimento de recuperação, o que poderá ser ajustado posteriormente de acordo com a consolidação do passivo, passando a transcorrer o prazo de apresentação do plano de recuperação”. Neste ponto, percebe-se claramente que o valor dos honorários poderá ser modificado dependendo do montante do débito que terminar consolidado no quadro de credores.

Decidiu-se, igualmente, que “Qualquer despesa a ser solicitada pelo administrador judicial deverá ser solicitada ao Juízo”. Tal trecho aponta que as despesas necessárias para a atuação do administrador não estão incluídas no valor fixado, o que mais uma vez demonstra a total desproporção do arbitramento realizado.

Em razão destas inconsistências, não resta outra alternativa que não a interposição do presente recurso, a fim de evitar o presente ataque ao patrimônio que garante os créditos sujeitos à recuperação.

2 MÉRITO

1 – Metodologia de Cálculo – Inviabilidade de Fixação de Percentual sobre Créditos – Função do Administrador Judicial no Julgamento dos Créditos

O primeiro equívoco da decisão agravada se refere ao método do cálculo do valor dos honorários do administrador judicial.

Enquanto o próprio administrador, o Ministério Público e as requerentes da recuperação, em uníssono, pleitearam o arbitramento dos honorários em um valor fixo, o juízo determinou que tal montante seria variável de acordo com a consolidação do passivo da empresa em recuperação.

Além da incerteza jurídica quanto ao valor fixado, o que por si só já torna a questão problemática, a base de cálculo utilizada para apuração dos honorários também se mostra inadequada.



Conforme se extrai dos artigos 7º, §1º, §2º, e 18 da Lei 11.101/05, cabe ao administrador judicial fazer a primeira análise sobre os créditos sujeitos à recuperação, verificando as habilitações e as divergências apresentadas.

Nessa ordem de ideias, é evidente e natural que surjam suspeitas sobre o trabalho desempenhado pelo administrador judicial, na medida em que sua remuneração será maior ou menor dependendo da forma como ele julgue as habilitações, divergências e ao final consolide o quadro de credores.

Dessa maneira, impõe-se arbitrar os honorários em um valor fixo, a fim de que se evite qualquer tipo de influência na atuação do administrador judicial.

2 – Valor Desproporcional à Função Exercida – Necessidade de Correlação Entre o Trabalho a Ser Desempenhado e os Honorários Arbitrados

O segundo ponto que merece reparo na decisão agravada se relaciona à ausência de qualquer proporção entre o trabalho que será efetivamente desempenhado pelo administrador judicial e o valor dos honorários fixados.

Atualmente, com base no quadro apresentado pelo credor, o valor dos honorários alcançaria a quantia de R\$ 11.327.907,86 (onze milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos). Esse valor milionário, por ser uma estimativa inicial do devedor, tende a aumentar com as habilitações a serem realizadas pelos credores.

Sem prejuízo, a decisão agravada também facultou a realização de outras despesas para desempenho da atividade do administrador judicial, de maneira que os honorários arbitrados serão destinados tão somente como remuneração pela atividade do administrador judicial.

Diante desta situação, percebe-se claramente que o valor arbitrado se mostra absolutamente desproporcional com o trabalho a ser efetivamente desenvolvido pelo administrador judicial.

Na recuperação judicial, as atribuições do Administrador Judicial estão basicamente restritas à consolidação do quadro de credores e fiscalização acerca dos atos de gestão da empresa em recuperação, enquanto o juízo não destituir os diretores e administradores da sociedade empresária.

Nesse sentido, confira-se lição de Fábio Ulhoa Coelho¹:

“De acordo com o primeiro vetor, uma vez instalado o Comitê, ao administrador judicial caberá basicamente proceder à verificação dos créditos, presidir a Assembleia dos Credores e fiscalizar o empresário individual devedor ou a sociedade empresária devedora. Não havendo Comitê, o administrador assumirá também a competência reservada pela lei a esse órgão colegiado, exceto se houver incompatibilidade.

Pelo segundo vetor, o administrador judicial é investido no poder de administrar a empresa e representar a sociedade empresária requerente da recuperação judicial quando o juiz determinar o afastamento dos seus diretores, enquanto não for eleito o gestor judicial pela Assembleia geral. Somente nesse caso particular, tem ele a prerrogativa de se imiscuir por completo na intimidade da empresa e tomar as decisões administrativas atinentes à exploração do negócio. **Não tendo o juiz afastado os diretores ou administradores da sociedade empresária requerente da recuperação judicial, o administrador judicial será mero fiscal dessa, o responsável pela verificação dos créditos e o presidente da Assembleia dos Credores.**”

Em razão das limitadas atribuições do administrador judicial da recuperação, a própria doutrina² vem criticando a nomenclatura utilizada pela Lei de Recuperações e Falências, exatamente porque o administrador praticamente não realiza qualquer função administrativa na recuperação:

“Cabe, para encerrar, uma pequena observação crítica acerca da designação dada pela lei à função. Na verdade, na recuperação judicial, o auxiliar do juiz não é, na maioria das vezes, administrador de nada. Exceto nas raras vezes em que os administradores da sociedade em recuperação são destituídos pelo juiz, e mesmo assim enquanto os credores não elegem o gestor judicial, o assim chamado administrador judicial não exerce nenhuma função administrativa, não tem ingerência nenhuma na gestão da empresa explorada pelo requerente do benefício.”

Justamente por conta dessa limitação nas funções do administrador, o Ministério Público opinou pela redução dos honorários, ressaltando que na hipótese em comento, o caso não demandaria maiores diligências pelo administrador.

De forma bastante acertada, o *parquet* ressaltou que o caso envolvia poucos credores em comparação com outras recuperações, apontando que pelo tipo de crédito envolvido poucas divergências serão dirimidas pelo Administrador Judicial, inexistindo credores trabalhistas e fiscais.

¹ COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falências e de recuperação de empresas. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 104.

² COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falências e de recuperação de empresas. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 104.

Essa simplicidade se traduz pelo exame da relação de credores apresentada (Documentos 26, 27, 28 e 29, juntados por linha). São menos de 350 credores, todos certamente muito bem representados, o que reduzirá drasticamente o trabalho do administrador judicial. Atente-se para o fato de que em razão da natureza desses créditos, dificilmente haverá grande divergências para serem dirimidas pelo Administrador Judicial e sequer existem credores trabalhistas e fiscais.

Fls. 06 do Parecer do Ministério Público

Na mesma toada, o órgão ministerial também apontou que os honorários arbitrados são desproporcionais aos valores praticados no mercado, destacando que a própria Deloitte cobrou no conturbado processo de recuperação judicial da Varig o valor de oito milhões de reais, quantia sensivelmente inferior a aqui tratada:

Nesse contexto, nos socorremos do precedente Varig, cujo processo de recuperação judicial teve complexidade infinitamente superior a que será experimentada nos presentes autos. Em síntese, tínhamos ativos espalhados por todo país e em vários continentes, credores em número gigantesco e de todas as categorias, interesses de consumidores, milhares de trabalhadores demitidos, débitos tributários milionários, conflitos de jurisdição e plano de recuperação com alta complexidade. Naquela oportunidade, trabalhando intensamente e destacando um verdadeiro "batalhão de profissionais" para atuar no processo, a própria Deloitte teve sua remuneração fixada em R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais). Basta comparar!

Fls. 10 do Parecer do Ministério Público

Além da discrepância quanto ao valor dos honorários, o próprio administrador judicial deixou de explicar a razão pela qual seus honorários deveriam ser arbitrados em tamanha quantia.

Não especificou, nem mesmo fez uma estimativa, sobre a quantidade de horas de trabalho necessárias para o desempenho de sua função. Com efeito, em nenhum momento o administrador justificou objetivamente a razão para sustentar os honorários pleiteados.

Como não poderia deixar de ser, a ausência de justificativas do administrador nomeado acarretou em uma decisão agravada que também não possui qualquer embasamento objetivo.

A decisão agravada apenas argumenta genericamente que o Grupo OSX possui um passivo elevado e credores internacionais, ignorando por completo a ressalva do Ministério Público de que são poucos credores, sendo o trabalho do administrador de menor complexidade no caso concreto.

Verifica-se, portanto, que a decisão agravada fixou os honorários do administrador judicial sem atentar que tal valor deverá ser proporcional ao trabalho que efetivamente será desempenhado.

De outro lado, o próprio Ministério Público apontou que seriam necessários apenas 4 profissionais com dedicação exclusiva, o que acarretaria em uma remuneração final de no máximo R\$ 5.280.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta mil reais):

Outro cálculo possível é o de horas trabalhadas. Se a recuperandas pagarem R\$ 250,00 por hora trabalhada, com os mesmo quatro profissionais com dedicação exclusiva, trabalhando oito horas por dia, vinte e dois dias por mês e os trinta meses do processo, chegaríamos a uma remuneração final de R\$ 5.280.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta mil reais).

Fls. 14 do Parecer do Ministério Público

Como a proposta da Deloitte e a decisão agravada se abstiveram por completo na exposição dos critérios objetivos que levaram à fixação dos honorários, resta evidente que a indicação do Ministério Público não poderia simplesmente ser ignorada.

Essa conclusão é mesmo reafirmada pelo próprio teor do art. 24 da Lei de Recuperações e Falências³, o qual é expresso ao determinar que a fixação do valor dos honorários deve respeitar a capacidade de pagamento, o grau de complexidade e os valores do mercado, o que por certo não foi devidamente observado.

³ Art. 24 da Lei 11.101/05 – O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

Desse modo, o presente recurso merece provimento, a fim de que os honorários sejam fixados com base em uma estimativa do trabalho que será desempenhado pelo administrador, diminuindo-se, portanto, os honorários arbitrados a título de administração judicial.

3 DO PEDIDO

Isso posto, espera seja dado provimento ao presente recurso para revogar a decisão agravada, a fim de que o juízo de primeiro grau, ou esta Câmara, **arbitre os honorários do administrador judicial** 1) **em um montante fixo**, 2) **com base em critérios objetivos de horas trabalhadas**, 3) para **reduzir o valor dos honorários**, de modo a atingir a proporcionalidade com o trabalho a ser efetivamente realizado pelo administrador nomeado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2014.

Leonardo Pietro Antonelli
OAB/RJ 84.738

Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira
OAB/RJ 108.628

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

Jorge Mesquita Junior
OAB/RJ 141.252

Caio Albuquerque Borges de Miranda
OAB/RJ 155.426



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data
(a)(o) platao que se segue.

Rio de Janeiro, 03 / 02 / 2014

P/ Escrivã

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' followed by a flourish.

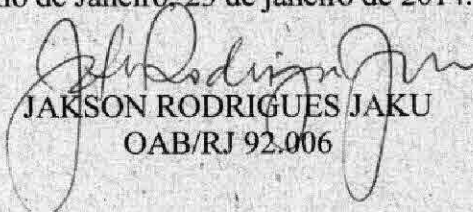
MM. JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Proc: 0392571-55.2013.8.19.0001

G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador Odilon Braga, s/n, Lote 01, Caju, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.931-680, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.818/0001-50, vem informar que apresentou agravo de instrumento contra decisão que fixou os honorários do administrador judicial, e requerer a juntada de cópia da petição do agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação dos documentos que instruíram o recurso, na forma do artigo 526 do CPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014.


JAKSON RODRIGUES JAKU
OAB/RJ 92.006

456

FEICMP ENFO4 201401431183 24/01/14 16:06:20124147 211108766

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador Odilon Braga, s/n, Lote 01, Caju, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.931-680, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.818/0001-50, representada por diretora legal, ROSANGELA IARA GOMES.

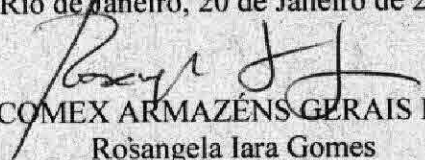
OUTORGADA

JAKSON RODRIGUES JAKU, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 92.006, com endereço na Rua Victor Civita n.º 60 - Sala 403 - Bloco 5, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

PODERES

Os da cláusula *ad judicia et extra*, específicos para adotar as medidas legais cabíveis na defesa dos interesses do **OUTORGANTE** nos autos do processo n.º 0392571-55.2013.8.19.0001 em curso perante e 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ e demais ações correlatas, podendo a outorgada, em conjunto ou separadamente, firmar compromissos, acordar, discordar, variar, habilitar, intervir, transigir, desistir, recorrer, reconhecer a procedência do pedido em que se funda a ação, receber e dar quitação, levantar mandados de pagamento, enfim, praticar tudo o que mais necessário for ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer com e sem reservas de poderes.

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 2014.


G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA
Rosângela Iara Gomes
Vice-Presidentia



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

CNPJ n.º 11.350.818/0001-50

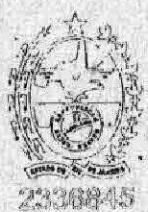
CARLOS EDUARDO PAES LEME, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 8.907.002.011.024, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF n.º 295.167.733-20, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Dutra Cardoso, 1600 – aptº 2102 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.620-311 e **G-COMEX OLEO & GAS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Rua Victor Civita 66 – bloco 5 – sala 303 – Jacarepaguá - Rio de Janeiro – RJ – 22.775-044, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.114.407/0001-2, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob n.º 33.2.0852248-1, em 17/11/2009, com CNPJ n.º 11.350.818/0001-50, com sede à Rua Vereador Odilon Braga – Lote 1, bairro Caju, CEP 20.931-680, têm entre si justo e contratado consolidar e alterar o referido Contrato Social, nas cláusulas e condições seguintes

1. Neste ato, os sócios resolvem alterar as cláusulas terceira e quinta do contrato social, referente às atividades e Capital Social, como segue:

a) A Sociedade tem por objeto: armazéns gerais com emissão de warrant, carga e descarga, organização logística do transporte de carga, operadora do transporte multimodal (OTM), operação portuária, reparo e manutenção de embarcações e locação de equipamentos.

b) Subscrição e integralização pelo sócio G-Comex Óleo & Gás Ltda. do montante de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais) correspondentes a 490.000 quotas (Quatrocentos e Noventa mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

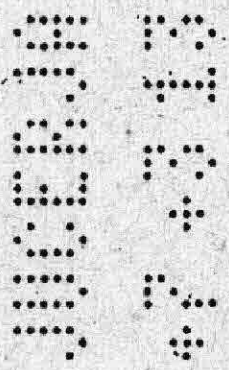
Em razão das alterações deliberadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social e suas alterações, passando a Sociedade a reger-se por este Contrato Social Consolidado, que passa a vigorar pelas Cláusulas e Condições seguintes:



Handwritten signatures and a circular stamp with the word 'Jurídico' inside.

459

151



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

CNPJ n.º 11.350.818/0001-50

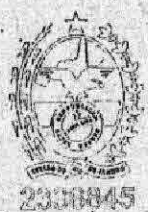
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO SOCIAL DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
DENOMINADA G-COMEX
ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

I - CARLOS EDUARDO PAES LEME, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, divorciado, empresário, portador da CI sob o número 890700201102 SSP/CE e CPF sob o número 295.167.733-20, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, 1600 – aptº 2102 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ; CEP 22.620-311, filho de Eny Francisca de Cerqueira Paes Leme e Dalmo Paes Leme, nascido em 03/02/1970 e;

II - G-COMEX OLEO & GAS LTDA., sociedade empresária com sede na Rua Victor Civita 66 – bloco 5 – sala 303 – Jacarepaguá - Rio de Janeiro – RJ – 22.775-044, inscrita no CNPJ/MF sob n 06.114.407/0001-26 com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 33.2.0814340-5 em 27/06/2008, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Carlos Eduardo Paes Leme**, acima qualificado.

em entre si, justo e contratado, constituir uma Sociedade Empresária Limitada denominada **G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e disposições a seguir expressas:



[Handwritten signature]

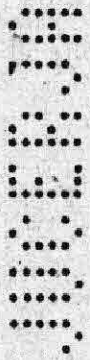
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



460

161

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**



CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará e adotará a denominação social de **G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sede, foro e domicílio da Sociedade será na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vereador Odilon Braga - Lote 1, bairro Cajá, CEP 20.931-680, podendo por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto: armazéns gerais com emissão de warrant, carga e descarga, organização logística do transporte de carga, operadora do transporte multimodal (OTM), operação portuária, reparo e manutenção de embarcações e locação de equipamentos.

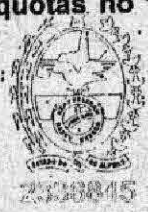
CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL E PARTICIPAÇÃO**

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado da seguinte forma:

a) O sócio **CARLOS EDUARDO PAES LEME**, é detentor neste ato do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país, equivalente a 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

b) O sócio **G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA**, é detentora neste ato do valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco mil reais) em moeda corrente do país, equivalente a 495.000 (Quatrocentos e Noventa e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

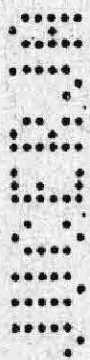


Handwritten signature or mark.

Handwritten signatures and a circular stamp with the word 'Jurístico' inside.

Parágrafo Único - Fica assim o Capital Social e sua distribuição entre os sócios:

Sócio	Quant.de Quotas	Vr. Unitário	Valor*
Total			
G. Comex Oleo & Gás Ltda	495.000	1,00	495.000,00
Carlos Eduardo Paes Leme	5.000	1,00	5.000,00
TOTAL	500.000		500.000,00



CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e nenhum sócio quotista poderá ceder suas quotas, sem antes oferecê-las ao sócio quotista remanescente, que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da proposta, poderá adquiri-las ou indicar um comprador. A proposta deverá ser feita por escrito e enviada por carta registrada ou telefax.

CLÁUSULA 8ª - Se os sócios quotistas remanescentes não manifestarem, no prazo de 90 (noventa) dias, interesse em adquirir a totalidade das quotas que lhes foram oferecidas, nem indicar comprador, as referidas quotas poderão ser cedidas à terceiros, desde que sejam pelo mesmo valor e nas mesmas condições em que forem oferecidas aos demais sócios.

CLÁUSULA 9ª - Na hipótese de que trata a cláusula 8ª acima, os sócios quotistas, remanescentes, que não exercerem o direito de preferência que lhes são conferidos, se obrigam a firmar o instrumento de alteração do Contrato Social relativo à efetivação da venda das quotas.

CLÁUSULA 10ª - Na proporção das quotas possuídas, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

CLÁUSULA 11ª - Nos atos dos sócios quotistas, inclusive no que se refere a alteração ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de quotistas representando no mínimo 3/4 do capital social.



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the word "Jurídico" and a signature over it.

462

18,

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12ª - A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS EDUARDO PAES LEME**, isoladamente.



Parágrafo Primeiro - Caberá ao sócio administrador a prática de todos os atos em nome da Sociedade, inclusive, os de assinar e endossar cheques, contratos, letras de câmbio, duplicatas, bem como os de admitir e demitir empregados, constituir procuradores, representar a Sociedade em Juízo ou fora dele e perante os poderes públicos e terceiros em geral, adquirir, alienar ou onerar bens sociais, móveis e imóveis, transigir e renunciar a direitos, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios quotistas, procuradores ou empregados da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador fica expressamente dispensado da prestação de caução ou fiança pelo exercício de sua função e fará jus ao pró-labore que for estabelecido pelo mesmo, observado o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda, não podendo fazer uso da denominação social para a prática de atos estranhos aos interesses da Sociedade.

Parágrafo Quarto - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 13ª - Anualmente, os sócios, reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico; eleger ou destituir sócio administrador, quando for o caso;



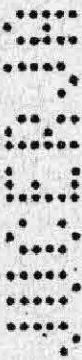
Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



Handwritten signature or mark.

fixar a remuneração do sócio administrador e qualquer assunto constante da ordem do dia.



Parágrafo 1.º Os documentos mencionados no artigo 13º serão colocados à disposição dos sócios, na sede da sociedade até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de sócios

Parágrafo 2.º A reunião de sócios quotistas será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo 3.º A convocação da reunião de sócios quotistas será efetuada, com antecedência mínima de 08 (oito) dias por meio de carta registrada ou telegrama, com protocolo de recebimento, enviada aos quotistas.

Parágrafo 4.º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios quotistas comparecerem, ou declararem por escrito, ciência do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 5.º A reunião de quotistas torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V
BALANÇOS E RESULTADOS

CLÁUSULA 14ª - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

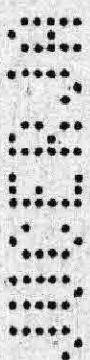
CLÁUSULA 15ª - No fim de cada exercício, será levantado um Balanço Geral. Os resultado nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios quotistas. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Jurídico

**CAPÍTULO VI
LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO**



CLÁUSULA 16ª - A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único - A falência, liquidação, insolvência, falecimento ou retirada de qualquer sócio quotista não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a existir, com os sócios quotistas remanescentes, herdeiros e sucessores, devendo as quotas do sócio quotista em questão ser resgatadas, ou pela Sociedade, mediante aplicação de lucros ou outras reservas, pelo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. As quotas serão pagas em 06 (seis) parcelas mensais, a partir da data do Balanço Patrimonial especial.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA 17ª - O sócio administrador, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª - Nas omissões deste Contrato e da legislação aplicável a este tipo societário, aplicar-se-á subsidiariamente as disposições aqui tratadas e nas relações entre os sócios, e entre os sócios e os terceiros à Lei 6.404/76.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato:

Es por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se as partes por si e por seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2012.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: G COMEX ARMAZENS GERAIS LTDA
 Nire: 33.2.0852248-1
 Protocolo: 00.2013.005905-2 - 11012013
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 07/03/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002447155
 E DATA ABAIXO. DATA: 08/03/2013

VARELA SCA SCA
 SECRETARIA GERAL

X CARLOS EDUARDO PAES LEME

X G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA

Representada por seu administrador

Carlos Eduardo Paes Leme



2 OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO - ADILSON WAGNER FIRMINGO
 EST. DOS BANDEIRANTES, 209 - DAQUARA - TEL: 3342-8163 N.º: 13022014255
 Reconheço por semelhança a firma de CARLOS EDUARDO PAES LEME, a qual confere com o padrao arquivado em cartório.
 Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2013

Valores
 FICHA.....:R\$ 4,58
 Em tesouraria.....:R\$ 1,53
 Proc.dados.....:R\$ 1,53
 Total.....:R\$ 6,11

ADILSON DE PAIVA QUIROGA
 CPF: 3149514

Visto do Advogado

Jackson Rodrigues
 08/03/13 92006
 JACKSON RODRIGUES JAKU

TESTEMUNHAS:

Daniel Manguiera Lopes

Nome: Daniel Manguiera Lopes
 CPF: 021.922.397-18
 RG: 10598868-7 - IFP-RJ

Paulo César F. de Araujo

Nome: Paulo César F. de Araujo
 CPF: 407.735.317-34
 RG: 062.209/O-0



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DENOMINADA G-COMEX ARMAZENS
GERAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

I - CARLOS EDUARDO PAES LEME, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI sob o número 890700201102 SSP/CE e CPF sob o número 295.167.733-20, residente e domiciliado na Avenida Sernambetiba, nº. 3360, B 05, apto 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22630-010, filho de Eny Francisca de Cerqueira Paes Leme e Dalmo Paes Leme, nascido em 03/02/1970 e;

II - G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA, empresa brasileira, com sede na Avenida Lúcio Costa, nº 6420, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22630-013 com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0814340-5 em 27/06/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.114.407/0001-26, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **Carlos Eduardo Paes Leme**, acima qualificado.

têm entre si, justo e contratado, - constituir uma Sociedade Empresária Limitada denominada **G-COMEX ARMAZENS GERAIS LTDA**, que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e disposições a seguir expressas:

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará, adotará a denominação social de **G-COMEX ARMAZENS GERAIS LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - A sede, foro e domicílio da Sociedade será na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vereador Odilon Braga - Lote 1, Cajú, CEP 20931-680, podendo por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto: armazéns gerais com emissão de warrant; carta e descarga; organização logística do transporte de carga; operadora de transporte multimodal (OTM); operação portuária; reparo e manutenção de embarcações.

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

468

CAPÍTULO II
CAPITAL E PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo subscrito e integralizado da seguinte forma:

- a) O sócio **CARLOS EDUARDO PAES LEME**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) equivalente a 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.
- b) O sócio **G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) equivalente a 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e o saldo no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) equivalente a 490.000 (quatrocentos e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, a integralizar no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - Fica assim o Capital Social: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País e R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) a integralizar no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, também em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e nenhum sócio-quotista poderá ceder suas quotas, sem antes oferecê-las ao sócio-quotista remanescente, que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da proposta, poderá adquiri-las ou indicar um comprador. A proposta deverá ser feita por escrito e enviada por carta registrada ou telefax.

CLÁUSULA 8ª - Se os sócios-quotistas remanescentes não manifestarem, no prazo de 90 (noventa) dias, interesse em adquirir a totalidade das quotas que lhes foram oferecidas, nem indicar comprador, as referidas quotas poderão ser cedidas a terceiros, desde que sejam pelo mesmo valor e nas mesmas condições em que forem oferecidas aos demais sócios.

CLÁUSULA 9ª - Na hipótese de que trata a cláusula 8ª acima, os sócios-quotistas, remanescentes, que não exercerem o direito de preferência que lhes são conferidos, se obrigam a firmar o instrumento de alteração do Contrato Social relativo à efetivação da venda das quotas.

CLÁUSULA 10ª - Na proporção das quotas possuídas, terão os sócios-quotistas preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

CLÁUSULA 11ª - Nos atos dos sócios-quotistas, inclusive no que se refere a alteração ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de quotistas representando no mínimo 3/4 do capital social.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12ª - A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS EDUARDO PAES LEME**, isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao sócio-administrador a prática de todos os atos em nome da Sociedade, inclusive, os de assinar e endossar cheques, contratos, letras de câmbio, duplicatas, bem como os de admitir e demitir empregados, constituir procuradores, representar a Sociedade em Juízo ou fora dele e perante os poderes públicos e terceiros, em geral, adquirir, alienar ou onerar bens sociais, móveis e imóveis, transigir e renunciar a direitos, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sedo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios-quotistas, procuradores ou empregados da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro - O sócio-administrador fica expressamente dispensado da prestação de caução ou fiança pelo exercício de sua função e fará jus ao pro-labore que for estabelecido pelo mesmo, observado o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda, não podendo fazer uso da denominação social para a prática de atos estranhos aos interesses da Sociedade.

Parágrafo Quarto - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto - Mediante deliberação dos sócios, a administração da sociedade poderá ser

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 13ª - Anualmente, os sócios, reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico; eleger ou destituir sócio administrador, quando for o caso; fixar a remuneração do sócio-administrador e qualquer assunto constante da ordem do dia.

Continuação do Inst. Particular de Contrato Social de Constituição da G-Comex Armazéns Gerais Ltda.

Parágrafo 1.º Os documentos mencionados no artigo 13º serão colocados à disposição dos sócios, na sede da sociedade até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de sócios

Parágrafo 2.º A reunião de sócios quotistas será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo 3.º A convocação da reunião de sócios quotistas será efetuada, com antecedência mínima de 08 (oito) dias por meio de carta registrada ou telegrama, com protocolo de recebimento, enviada aos quotistas.

Parágrafo 4.º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios quotistas comparecerem, ou declararem por escrito, ciente do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 5.º A reunião de quotistas torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V BALANÇOS E RESULTADOS

CLÁUSULA 14ª - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 15ª - No fim de cada exercício, será levantado um Balanço Geral. Os resultados nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios-quotistas. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços.

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil

Parágrafo Único - A falência, liquidação, insolvência, falecimento ou retirada de qualquer sócio quotista não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os sócios quotistas remanescentes, herdeiros e sucessores, devendo as quotas do sócio quotista em questão ser resgatadas, ou pela Sociedade, mediante aplicação de lucros ou outras reservas, pelo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para este fim, dentro de

470

Continuação do Inst. Particular de Contrato Social de Constituição da G-Comex Armazéns Gerais Ltda.

30 (trinta) dias contados da data do evento. As quotas serão pagas em 06 (seis) parcelas mensais, a partir da data do Balanço Patrimonial especial.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17ª - O sócio-administrador, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª - Nas omissões deste Contrato e da legislação aplicável a este tipo societário, aplicar-se-á subsidiariamente as disposições aqui tratadas e nas relações entre os sócios, e entre os sócios e os terceiros à Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se as partes por si só e por seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2009.

CARLOS-EDUARDO PAES LEME

G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA
Representada por seu sócio-administrador
Carlos Eduardo Paes Leme

Visto do Advogado

Eduardo Duarte
OAB/RJ - 34.140

Testemunhas

Rogéria de Cassia Pinsard
Celeste Querido Fernandes Cardoso
Rogéria de Cassia Pinsard
Celeste Querido Fernandes Cardoso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: G COMEX ARMAZENS GERAIS LTDA
Protocolo: 00-2009/212552-2 - 04/11/2009
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/11/2009
DATA ABaixo

É O REGISTRO SOCIO Nº 015 E 02

VALÉRIA CAM. Seita
SECRETARIA GERAL

33.2.0852248-1
DATA: 17/11/2009

15. OFÍCIO DE NOTAS PARA DA TIJUCA - SENATO JORDÃO GUERREIRO - RJ
Av. das Américas, 509 B111 loja 106 Downtown (021) 3154-7161
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA de (s) firma(s) de:
CARLOS EDUARDO PAES LEME

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA

ZCM
SDW62846

SELO DE NOTAS PARA DA TIJUCA
Escritório
Carla Silveira Vitor





SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza

Tabelião

Manoel Ferreira de Castro

Substituto

Av. Erasmo Braga, 255-A - Sobrelojas 203/204 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000

Tel./Fax: (21) 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858

Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22040-001 - Tel.: (21) 2235-3050

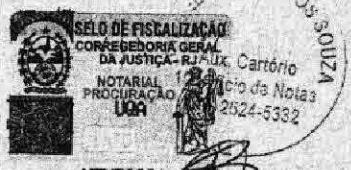
10º OFÍCIO DE NOTAS
Manoel Ferreira de Castro
Tabelião Substituto
Matr. 945635

Livro: 1822

Folhas: 146

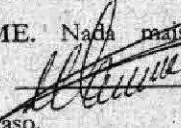
Ato Notarial nº 105 Procuração,
que fazem na forma abaixo:

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de 2012 (dois mil e doze), nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Serviço Notarial do 10º Ofício, situado na Avenida Erasmo Braga, nº 255, sobrelojas 203/204, perante mim, Felipe Leandro Novoa Nogueira, Tabelião Substituto, compareceram como outorgante: **G-COMEX ARMAZÊNS GERAIS LTDA**; inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.818/0001-50, com endereço comercial nesta cidade na Rua Vereador Odilon Braga s/n, lote 1, Caju / RJ; representada neste ato por seu Diretor: **CARLOS EDUARDO PAES LEME**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade do SSP/CE nº 8.907.002.011.024, inscrito no CPF sob o nº 295.167.733-20, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso nº 1.600, apartamento nº 2102, Barra da Tijuca / RJ; doravante designada outorgante. O comparecente juridicamente capaz, reconhecido como sendo o próprio por mim, pelos documentos que me exibiu e que, por cópias autenticadas ficam arquivados nestas notas, o qual ratifica a sua qualificação bem como de que a presente será encaminhada nota de distribuição ao 6º Distribuidor desta Comarca, no prazo da Lei. E; Então, pela outorgante, por meio deste Instrumento, nomeia e constitui como seu bastante procurador: **ROSANGELA IARA GOMES**, brasileira, solteira, maior, bacharel em relações internacionais, portadora da carteira de identidade do IFRJ nº 04364283-4, inscrita no CPF sob o nº 490.917.787-68, residente e domiciliada na cidade de Niterói na Rua Itaguaí, nº 149, apartamento nº 708, Pé Pequeno / RJ; A quem confere poderes suficientes para: a **OUTORGANTE** nos convênios de caráter técnico ou financeiro, nas contratações de alugueis, prestação de serviços e aquisição de produtos necessários para o desempenho das atividades da entidade e assinatura de qualquer tipo de contrato; representar a **OUTORGANTE** perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, e Autárquicas em geral, Entidades Paraestatais e Juntas Comerciais, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Cartório de Registro Geral de Imóveis, podendo para esse fim, assinar e requerer o que necessário for atuar na legalização/regularização da instituição, junto aos órgãos competentes, em Especial perante a União, Estado e Municípios, seus órgãos, departamentos, secretarias e onde se



HTX38221



fizer necessário, Receita Federal, Ministério da Fazenda, INSS, Delegacia da Polícia Federal, Corpo de Bombeiros, e outros órgãos que se fizerem necessários, preencher formulários e requerimentos, apresentar provas, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos verbais ou escritos, requerer e pagar guias e taxas, receber citações, recorrer administrativa e judicialmente, requerer, alegar, defender os direitos e interesses da instituição; representar a OUTORGANTE em juízo e fora dele, principalmente e na esfera administrativa, junto a qualquer ente, mesmo que aqui não mencionado expressamente, seja ligado ao Poder Público, através da administração direta e indireta, bem como agências reguladoras; empresas particulares e pessoas físicas. Podendo constituir e desconstituir advogados com a cláusula "Ad judicium et extra" e Extrajudicial", podendo concordar, discordar, transigir, fazer acordos e homologações, assinando os termos competentes, notificações extrajudiciais, prestar declarações e afirmações, dar e receber quitação, juntar e retirar documentos, dar os competentes recibos, oferecer defesa, excepcionar, impugnar, reconvir, interpor recursos em geral no que digam respeito a quaisquer autos de infração, administrativos ou judiciais, requerer arquivamento e desarquivamentos de processos bem como restituição de autos. Com a autorização do Conselho Diretor, estes poderes poderão ser substabelecidos no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes. O presente Instrumento terá validade de 1 (um) ano, a contar desta data. O presente Instrumento foi realizado sob minuta apresentada. Certifico e porto por fé, que: 1º Foram-me apresentados e ficam arquivadas nestas Notas os seguintes documentos: a) Cópia Autenticada do Contrato Social; b) Identidade e CPF do representante da outorgante; 2º - Em cumprimento ao Art. 197 da Consolidação Normativa, transmitirei no prazo legal o resumo do presente ato a Corregedoria Geral de Justiça, ficando o conteúdo do mesmo disponível para consulta no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, item: consultas - subitem: selos; 3º - pelo presente ato são devidas custas (portaria 36/2011 - CGJ) no valor de R\$ 12,02 (tab. 7,2A); R\$ 13,19 (tab. 1,6); R\$ 3,41; (tab. 1,9); R\$ 11,37 (tab. 2.6); FETJ R\$ 8,00; FUNDPERJ R\$ 2,00; FUNPERJ R\$ 2,00; Mútua / ACOTERJ/ANOREG R\$ 10,65. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse a presente Escritura, na qual sendo lida em voz alta, perante todos, que a acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas, conforme lhes faculta a legislação vigente. (ass) **CARLOS EDUARDO PAES LEME**. Nada mais consta do que dou fé. **TRASLADADA EM SEGUIDA**. Eu, , Tabelião Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

10º OFÍCIO DE NOTAS
Correia de Castro
Substituto

Lista de Documentos

- 1 – Inicial da Recuperação
- 2 – Nomeação do Administrador
- 3 – Proposta de Honorários do Administrador
- 4 – Impugnação do Ministério Público
- 5 – Manifestação sobre a Propostas
- 6 – Decisão Agravada
- 7 – Quadro de Credores da OSX
- 8 – Atos Constitutivos e Procuração dos Advogados

Exmo. Sr. Dr. Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ: 10713841970-05

Proc: 0392571-55.2013.8.19.0001

G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador Odilon Braga, s/n, Lote 01, Caju, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.931-680, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.818/0001-50, vem, em face da decisão que fixou os honorários do administrador judicial em 0,25% valor total dos créditos sujeitos à recuperação judicial interpor,

AGRAVO DE INSTRUMENTO

nos autos da Recuperação Judicial, que tramita perante a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, das sociedades OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, representadas pelo Dr. Flávio Antonio Esteves Galdino OAB/RJ 94.605, Dr. Eduardo Takemi Kataoka OAB/RJ 106.736, Dr. Gustavo Salgueiro OAB/RJ 135.064, Dr. Bernardo Carneiro OAB/RJ 108.685, Dr. Filipe Guimarães OAB/RJ 153.005, Dra. Tatiana Sarmiento Leite Melamed OAB/RJ 180.926, cujo endereço profissional se situa nessa cidade na Avenida Rio Branco, nº 138, 11º andar, Centro, na qual foi nomeado como administrador judicial a DELLOITTE TOUCHE TOHMATSU, representada pelo Dr. Leonardo L. Morato – OAB/SP 163.840, Av. Presidente Wilson, 231, 23º andar, Rio de Janeiro/RJ, que deverão ser intimados, na forma do artigo 527, V, do CPC

Requer-se a juntada das cópias necessárias e imprescindíveis ao conhecimento do presente agravo, as quais estão devidamente indicadas em lista anexa ao presente recurso, tendo este subscritor emprestado autenticidade às referidas peças, na forma do artigo 544 do CPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2014.

JACKSON RODRIGUES JAKU
OAB/RJ 92.006

RAZÕES DO AGRAVANTE

1 – Tempestividade

Preliminarmente, cumpre destacar a tempestividade do presente recurso, na medida em que a decisão agravada foi publicada no Diário Oficial no dia 09/01/2014, tendo o prazo final se estendido até à presente data em razão do feriado de São Sebastião no Rio de Janeiro.

2 – Modalidade Instrumental do Agravo

O presente recurso deve ser apresentado na forma instrumental, tendo em vista os graves riscos e prejuízos que a decisão agravada provoca, assim como a impossibilidade de futura reiteração em sede de apelação, por se tratar de recuperação judicial.

Existe lesão de difícil reparação, na medida em que o arbitramento de vultosos honorários de administração irá onerar o patrimônio da empresa em recuperação, o qual, em última *ratio*, servirá para pagar o valor da dívida com todos os credores.

Fixar os honorários do administrador em 0,25% do valor total dos créditos se mostra extremamente gravoso, na medida em que se trata de dívida bilionária, que, segundo a própria decisão agravada, alcançaria valores superiores a quatro bilhões de reais, o que resulta em honorários que supera a dezena de milhões de reais.

Sem prejuízo, não se pode olvidar que a modalidade retida do presente agravo se mostra descabida, considerando que com a regular tramitação da Recuperação Judicial não haverá oportunidade para impugnar o desacerto na fixação dos honorários do administrador judicial em sede de apelação.

Resta evidente, portanto, o cabimento da modalidade instrumental do presente recurso, motivo pelo qual o mesmo deve ser conhecido.

3 – Mérito

O caso concreto envolve a fixação dos honorários para remuneração do administrador judicial pelo trabalho que o mesmo desempenhará na Recuperação Judicial das 3 empresas do Grupo OSX (OSX Brasil, OSX Construção Naval e OSX Serviços).

Após manifestação do administrador, pleiteando a fixação dos honorários em 0,33% do débito indicado pelas empresas no quadro geral apresentado na inicial, o Ministério Público apresentou manifestação, impugnando o valor requerido.

Essa impugnação teve por fundamento o fato de que tal arbitramento resultaria na fixação de honorários que alcançam R\$ 14.952.838,37 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), trazendo grande desproporcionalidade entre o valor dos honorários e o dever assumido pelo administrador.

Conforme destacado no próprio parecer do Ministério Público, os trabalhos que serão desenvolvidos pelo administrador judicial são de menor complexidade, tendo em vista que na recuperação sua função fica reduzida ao trabalho de fiscalização do empresário e à verificação dos créditos.

Muito embora o parecer ministerial tenha inclusive apontado parâmetros objetivos que recomendam a fixação de honorários em valores muito inferiores, a decisão agravada acabou por fixar o valor dos honorários de administrador em 0,25% do montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial, o qual será objeto de ajuste com a consolidação do passivo.

Diante da decisão agravada, percebe-se que o juízo de primeiro grau incidiu em duplo equívoco: quanto ao valor dos honorários e quanto ao método de fixação dos memsos.

Em primeiro lugar, ele manteve a fixação do valor em montante absolutamente desproporcional com a função que será desempenhada pelo administrador. Foi fixado um valor extremamente alto, que atualmente alcança a quantia de R\$ 11.327.907,86 (onze milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

Esse elevado valor não foi justificado pelo juízo ou pelo administrador com base em qualquer critério objetivo sobre o trabalho a ser realizado no caso concreto. Com efeito, em nenhum momento o juízo sequer tangenciou a questão relativa ao número de horas de trabalho do administrador, número de profissionais necessários, ou qualquer outro fato que apontasse a mínima proporcionalidade entre a função a ser exercida e os honorários fixados.

A decisão agravada efetivamente deixou de analisar o caso concreto com base no artigo 24 da Lei 11.101 de 2005, o qual impõe a fixação da remuneração do administrador com base na capacidade de pagamento do devedor, no grau de complexidade do trabalho e nos valores praticados no mercado.

Como se deflui da decisão agravada, em nenhum momento os referidos critérios foram objeto de apreciação. Nesse sentido, o Ministério Público ressaltou que os honorários de administrador da Deloitte na complexa recuperação da Varig foram fixados em valores bastante inferiores aos aqui arbitrado, o que já aponta a quebra do critério do valor de mercado.

Em segundo lugar, a decisão agravada é equivocada no arbitramento dos honorários em percentual a ser aferido no momento da consolidação do valor dos créditos em recuperação.

Tal falha se mostra grave, na medida em que o administrador judicial possuirá controle indireto do valor de seus próprios honorários.

Explica-se.



Uma das funções do administrador judicial é fazer a análise quanto aos créditos que efetivamente se encontram sujeitos à recuperação. Tal função encontra respaldo na Lei 11.101/05, nos seus artigos 7º e 18:

Art. 7º **A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial**, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

Art. 18. **O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro geral de credores**, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, desta Lei e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas.

Se o próprio administrador judicial terá o controle, ainda que indireto, do valor de seus próprios honorários, resta claro que haverá inegável suspeição de sua atuação, motivo pelo qual deve ser afastado o critério adotado, a fim de que seja realizado o arbitramento dos honorários em um valor fixo em reais.

4 – Pedido

Ante o exposto, requer-se o conhecimento e provimento dos presente agravo de instrumento, a fim de que seja reduzido o valor dos honorários arbitrados em primeiro grau, devendo ser adotado um critério objetivo a alcançar a proporcionalidade entre os honorários e o trabalho a ser desempenhado pelo administrador judicial.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2014.

JACKSON RODRIGUES JAKU
OAB/RJ 92.006



Lista de Documentos

- 1 – Inicial da Recuperação
- 2 – Nomeação do Administrador
- 3 – Proposta de Honorários do Administrador
- 4 – Impugnação do Ministério Público
- 5 – Manifestação sobre a Propostas
- 6 – Decisão Agravada
- 7 – Quadro de Credores da OSX
- 8 – Atos Constitutivos e Procuração dos Advogados



TERMO DE RECEBIMENTO
REGISTRO E AUTUAÇÃO

NESTA DATA, APÓS RECEBIDOS, ESTES AUTOS FORAM REGISTRADOS E AUTUADOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NA FORMA DO DEMONSTRATIVO ABAIXO DISCRIMINADO:

0003370-94.2014.8.19.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
Protocolo 3204/2014.00024862
Órgão CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL
Ação Originária 0392571-55.2013.8.19.0001
Obs RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DEC. AGRAVADA NO DOC 159
AUTUAÇÃO DOS AGRAVADOS CONFORME SENTENÇA DE DOC 159
Juiz que prolatou a sentença GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS
Data da Decisão 16/12/2013

Volume(s): 1, Apenso(s): 0, Doc(s): J/P/L: 0, Anexo(s): 0

Folhas: 1

* Funciona MP *

Assunto 1 Recuperação Judicial / Recuperação judicial e Falência / Empresas / DIREITO CIVIL

AGRAVANTE : G-COMEX ARAMZÉNS GERAIS LTDA
Advogado : JAKSON RODRIGUES JAKU (Ativo)
AGRAVADO : OSX BRASIL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL -
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
AGRAVADO : OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL - DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES
LTDA
AGRAVADO : OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL - DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES
LTDA
Advogado : EDUARDO TAKEMI DUTRA DOS SANTOS KATAOKA (Ativo)

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014

Preparado Por: CRISTIANE SILVA OLIVEIRA SOARES [CRISTIANES]
FUNCIONÁRIO DA AUTUAÇÃO



Termo de Distribuição

Nesta data esses autos foram distribuídos e serão encaminhados conforme as seguintes informações:

AGRAVOINSTR 0003370-94.2014.8.19.0000

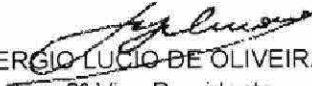
Forma de Distribuição Distribuição Por prevencao - Prevenção por relator
Órgão Julgador DÉCIMA QUARTA CAMARA CIVEL
Relator DES. PLINIO PINTO COELHO FILHO
INFORMAÇÃO

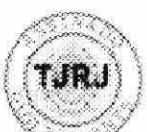
Informo que se acha distribuído para este órgão o(s) seguinte(s) feito(s):

Número do Processo 0066730-37.2013.8.19.0000
Classe AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
Relator DES. PLINIO PINTO COELHO FILHO

Nesta data, faço remessa destes autos a DGJUR - SECRETARIA DA 14 CAMARA CIVEL

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014, 12:04


DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ
2º Vice Presidente





481

PATRÍCIA DUSEK

Cível/Empresarial – Tributário –

Trabalhista

Advocacia

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ

Ref.: proc. n. 0392571-55.2013.8.19.0001

Juntada de procuração

METALÚRGICA BARRA DO PIRAÍ S/A, sociedade empresária estabelecida na Estrada Manoel Coutinho de Carvalho n. 3380, Campo Bom, Barra do Piraí-RJ, CEP , inscrita no CNPJ sob o n. 28.566.933/0001-60, neste ato representada por sua procuradora (mandato incluso), nos autos da Recuperação Judicial de OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A., em que é credora, vem requerer, a juntada da procuração e do seu contrato social para que produza seus regulares efeitos.

Outrossim, desde já requerer que as publicações e intimações sejam dirigidas em nome da advogada Patricia Maria Dusek, inscrita na OAB-RJ 79.137, com escritório na Av. 28 de Setembro, 389, sala 607, Vila Isabel, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.551-030.

Nestes Termos,

P.Deferimento.

São Paulo, 28 de janeiro de 2014.


Patricia Dusek

OAB-RJ 79.137

SPRCAF EMP04 201400514309 29/01/14 14:19:00123389 219105681

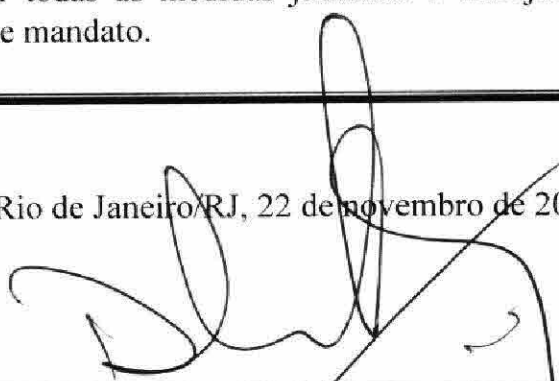
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: METALÚRGICA BARRA DO PIRAÍ S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.566.933/0001-60, estabelecida na Estrada Manoel Coutinho de Carvalho, 3380 – Campo Bom - Barra do Piraí / RJ, e neste ato representado por seu Diretor Presidente **RONALD DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gabriel Vilela, nº 60, Barra do Piraí – RJ, portador da carteira de identidade nº. 1.171.470, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 418.784.937-87.

OUTORGADA: PATRICIA MARIA DUSEK, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-RJ sob o nº 79.137 e no CPF sob o nº 838.185.967-00, com escritório na Avenida 28 de Setembro, 389, conjuntos 607, 608 e 208, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20551-030.

Pelo presente instrumento, a **OUTORGANTE**, nomeia e constitui a **OUTORGADA**, como sua procuradora, com poderes para o Foro em geral, das cláusulas *Ad e Extrajudicia*, podendo para tanto usar todos os recursos admitidos em Direito, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, até a final decisão, podendo transigir, desistir, acordar, discordar, remir, arrecadar, adjudicar, conciliar, mediar, arbitrar, ratificar e re-ratificar, firmar termos e compromissos, concordar ou não com cálculos e partilhas, receber e dar quitação, inclusive quanto a Alvarás judiciais e especialmente para atuar junto a recuperação judicial da sociedade empresária **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.**, podendo praticar todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessária ao bom desempenho do presente mandato.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de novembro de 2013.



METALÚRGICA BARRA DO PIRAÍ S. A.

CNPJ/MF: 28.566.933/0001-60

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

TEL.: (24) 2442-5707 / 2443-1282

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

RUA PAULO DE FRONTIN, 197

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:

RONALD DE CARVALHO CPF: 41878493787

BARRA DO PIRAÍ, 25/11/13 CUSTAS - R\$ 5,36

TABELA 7-1 Nº 258 - 0001



METALÚRGICA BARRA DO PIRAI S.A.
CNPJ/MF Nº 28.566.933/0001-60
NIRE: 33.3.0026371.3

M

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 29

TOMADA POR SEU ACIONISTA ÚNICO EM 03/10/2012

COM EFEITO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Às 9:00 horas do dia três de outubro de dois mil e doze, na sede social, na Estrada Manoel Coutinho de Carvalho nº 3380, Bairro Campo Bom, Cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, compareceram o Sr. Ronald de Carvalho e Sra. Carta Müller Ferreira de Carvalho, representantes legais do Acionista Único, **H.R.C. Participações e Empreendimentos S.A.** Declarou o Acionista Único que o objetivo de sua presença na sede social era deliberar sobre: 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2011, compreendendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações dos Resultados, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, complementadas por Notas Explicativas publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Comercial em 04/09/2012 e o Parecer dos Auditores Independentes; 2) Proposta da Diretoria sobre a destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos; 3) Eleger os membros da Diretoria; 4) Fixar a remuneração global anual da Diretoria; 5) Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social; 6) Alterar o Artigo 9º do Estatuto Social; 7) Consolidar o Estatuto Social. Após verificar que as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2011 foram publicadas em obediência às prescrições legais e sendo dispensados todos os requisitos relativos à convocação e funcionamento da Assembléia Geral, afirmou que tomava as seguintes resoluções: 1) Aprovava as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2011; 2) Aprovava a proposta para que o Lucro do Exercício no valor de R\$ 2.248.219,17 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezenove reais, dezessete centavos) e a Realização de Reserva de Reavaliação de Ativos no valor de R\$ 4.927.364,53 (quatro milhões,

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



[Handwritten signature]

484

novecentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e três centavos) fossem transferidos a fim de compensar parte da conta "Prejuízos Acumulados", permanecendo o montante de R\$ 62.503.835,68 (sessenta e dois milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais, sessenta e oito centavos), para futura compensação com resultados futuros; 3) Ficam eleitos para compor a Diretoria da Companhia para este novo mandato os seguintes: **RONALD DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na rua Gabriel Vilela Sobrinho nº 60, no Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade RG nº 22.256.164-9, expedida pelo Detran/RJ e do CPF/MF sob o nº 418.784.937-87 para o cargo de **Diretor Presidente**; **RONALD MULLER DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 09726473-3 expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 081.883.317-32, residente e domiciliado na rua Gabriel Vilela Sobrinho nº 60, no Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor Vice Presidente Operacional**; **JOÃO VILSON BEZZI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF/MF nº 085.758.768-48 e da Carteira de Identidade nº 20-62697-5, expedida pelo Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na Rua Simão Cunha Cago, nº 317 - Apto 301 - Aterrado no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor Vice Presidente Administrativo**; **ANTONIO CARLOS MOTTA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, residente e domiciliado na Rua Lucio de Mendonça, nº 40 - Apartamento 301, Centro no Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade RG nº 39.190.722 expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 245.888.657-49 para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**; **RENÉ FRANCISCO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 56.861 e do CPF/MF sob o nº 085.707.287-00, residente e domiciliado na Rua Mariana Coelho, nº 54, no Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro para o cargo de **Diretor Jurídico**, permanecendo vago os cargo de Diretor Comercial e Diretor Industrial para oportuno preenchimento. O mandato da presente Diretoria vai até a data da Assembléia Ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício de 2012; 4) Fixava a verba para remuneração anual da Diretoria em R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais); 5) Ajustar o capital social para R\$ 86.547.501,83 (oitenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e hum reais, oitenta e

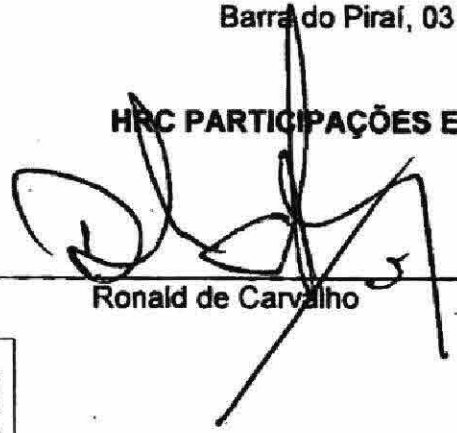


5

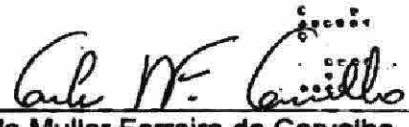
três centavos) de forma a ajustá-lo à expressão monetária correta, tendo em vista sua menção em valor incorreto nos Termos de Resolução de nº 24 de 09 de junho de 2008, arquivado na JUCERJA em 09 de julho de 2008, de nº 26 de 01 de setembro de 2010, arquivado na JUCERJA em 27 de setembro de 2010 e de nº 27 de 20 de outubro de 2011, arquivado na JUCERJA em 18 de novembro de 2008; 6) Alterar para 07 (sete) membros a Diretoria, sendo um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes, um Diretor Comercial, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor Industrial e um Diretor Jurídico; 7) Os sócios, tendo em vista interesses administrativos, resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, que segue como anexo ao presente Termo de Resolução. Nada mais sendo tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, com efeito, de Assembléia Geral Ordinária, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista Único. **Certificamos ser a presente cópia fiel extraída do livro próprio.**

Barra do Piraí, 03 de outubro de 2012.


HRC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.




 Ronald de Carvalho



 Carla Muller Ferreira de Carvalho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome : METALURGICA BARRA DO PIRAI S/A
 Nire : 33.3.0026371-3
 Protocolo : 00-2012/363518-7
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
 00002411495
 DATA: 14/11/2012

 Valéria Serra
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome : METALURGICA BARRA DO PIRAI S/A
 Nire : 33.3.0026371-3
 Protocolo : 00-2012/363518-7 - 19/10/2012
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 14/11/2012. **E O REGISTRO SOB O NÚMERO**
E DATA ABAIXO.
 00002411495
 DATA : 14/11/2012

 Valéria Serra
 SECRETARIA GERAL



486

ESTATUTO SOCIAL
METALÚRGICA BARRA DO PIRAI S.A.
CNPJ/MF N° 28.566.933/0001-60
NIRE: 33.3.0026371.3

CAPÍTULO I - NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **METALÚRGICA BARRA DO PIRAI S/A** e rege-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:

- (a) a fabricação de telhas de aço galvanizado, zincado, pré-pintado, pós-pintado, termoacústicos ou qualquer outro tipo;
- (b) a fabricação de artefatos metálicos de qualquer natureza;
- (c) a comercialização de produtos de borracha, poliuretano, lã de rocha, poliestireno expandidos e correlatos, bem como a de outros que porventura se tornem convenientes ou que venha a adquirir de terceiros;
- (d) a produção e comercialização de portas e painéis termoisolantes e termoacústicos;
- (e) a industrialização e comercialização de câmaras frigoríficas e/ou câmaras isotérmicas de qualquer tipo, conjuntos industriais para produção de frios e outros produtos tecnicamente similares;
- (f) a elaboração de projetos para câmaras frigoríficas e/ou câmaras isotérmicas de qualquer tipo, conjuntos industriais para produção de frios e outros produtos tecnicamente similares e para construção de estruturas metálicas modulares;
- (g) a fabricação e comercialização de estruturas metálicas modulares, dentre elas: postos de saúde, creches, postos policiais, escolas e outras edificações comerciais e industriais;
- (h) a Montagens industriais de câmaras frigoríficas, câmaras isotérmicas, conjuntos industriais para produção de frios e estruturas metálicas modulares;
- (i) a prestação de serviços relativos a todas as atividades acima mencionadas;
- (j) a exploração de outras atividades ou serviços afins;
- (l) a importação e exportação de produtos; e
- (m) a participação, como sócia ou acionista, no capital de outras sociedades, de qualquer natureza ou finalidade, no Brasil e/ou no Exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Estrada Manoel Coutinho de Carvalho, nº 3380 - Campo Bom, no Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, com filial no Município de Matão no seguinte endereço: Filial Matão: Via Augusto Bambozzi, nº 780 - Setor Industrial - Matão - SP e Escritório Comercial São Paulo: Rua Joaquim Floriano, nº 397 - 4º andar - Itaim Bibi no Município de São Paulo - SP.



A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências, escritórios de representação, fábricas e depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social, subscrito é de R\$ 86.547.501,83 (oitenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais, oitenta e três centavos), totalmente integralizados em moeda corrente do País, ações ordinárias no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

§ 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias Gerais.

§ 2º - As ações poderão ser representadas por títulos unitários ou múltiplos, assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º - A Assembléia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social: (I) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; e (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua falta pelo Diretor Vice-Presidente, ou na falta deles por qualquer dos Diretores da Sociedade, que convidará um acionista ou representante legal de acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 8º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Diretoria será composta por no máximo 7 (sete) membros sendo um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes, um Diretor Comercial, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor Industrial e um Diretor Jurídico.

§1º - Os Diretores serão eleitos por mandato de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de



[Handwritten initials]

termo de posse no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria", dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

§2º - Em suas ausências ou impedimentos temporários os Diretores, com exceção do Diretor Presidente, substituir-se-ão reciprocamente; o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor que este indicar.

§3º - Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente será imediatamente convocada a Assembléia Geral para eleição do seu substituto. Em caso de vacância de cargo dos demais Diretores: a) órgão continuará em funcionamento com o (s) diretor (es) remanescente (s), se houver; ou b) será imediatamente convocada a Assembléia Geral para eleição do substituto, de forma a preencher o mínimo de cargos de diretoria exigido pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15/12/1976).

Artigo 10º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, por escrito, inclusive através de fax, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O quorum de instalação da reunião é de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Artigo 11 - A prática pela Diretoria dos atos abaixo relacionados depende da assinatura do Diretor Presidente ou procurador constituído pelo Diretor Presidente com poderes específicos.

- (a) a aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) constituição e liquidação de sociedades e associações;
- (c) aprovar qualquer operação ou contrato cujo valor exceda a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou que tenha prazo superior a 12 (doze) meses;
- (d) decidir sobre a contratação de empréstimos pela Companhia, bem como a prestação de garantias a terceiros, inclusive por meio de aval ou fiança, em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (e) contratar e demitir empregados, com salário anual superior a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- (f) contratar assessoria de negócios, gerências, consultoria tributária ou jurídica, em valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- (g) a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo permanente;
- (h) a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia de valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- (i) transações para prevenir ou pôr fim a litígios, quando envolvam valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- (j) baixas contábeis de valores ativos ou passivos superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



9
20

Artigo 12 - Competem à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas do Capítulo IV deste Estatuto.

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente: (a) exercer a direção da Companhia, coordenando as atividades dos Diretores; (b) propor, convocar, instalar e presidir Assembléias Gerais; (c) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (d) representar a companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele; (e) aprovar o planejamento estratégico da empresa; (f) outorgar procurações; (g) adquirir, alienar, dispor ou onerar ativos da companhia.

§ 2º - Compete ao Diretor Vice-Presidente: (a) operacionalizar o planejamento estratégico; (b) coordenar as atividades das diretorias; e (c) assessorar o Diretor Presidente em novos projetos.

§ 3º - Compete ao Diretor Comercial: (a) coordenar as atividades de vendas, administração de vendas e assistência técnica; e (b) elaborar as previsões de vendas.

§ 4º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: (a) coordenar as atividades de controladoria, compreendendo recursos humanos, relações industriais, tesouraria, suprimentos e informática; (b) elaborar as previsões plurianuais; e (c) preparar o planejamento estratégico da empresa.

§ 5º - Compete ao Diretor Industrial: (a) coordenar as atividades das fábricas; e (b) contribuir no desenvolvimento de novos produtos.

Artigo 13 - Observado o disposto do art. 11, todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: a) isoladamente pelo Diretor Presidente; b) por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; (c) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (d) por dois procuradores constituídos nos termos do parágrafo segundo deste artigo.

§ 1º - A Companhia poderá ser representada nas reuniões de acionistas, ou nas assembléias gerais de sociedades de que a Companhia participe como sócia quotista ou acionista: (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) por 02 (dois) diretores em conjunto, sempre agindo segundo orientação da Diretoria quando se tratar de empresas coligadas ou controladas.

§ 2º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente artigo, e conter o prazo de validade limitado a, no máximo de 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 14 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obriga-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

490

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 – A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

§ 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionista nos termos do art. 161 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

§ 3º - A Assembléia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

§ 4º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO.

Artigo 16 – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por Lei.

§ 1º - No dia 30 de junho de cada ano será levantado um Balanço Semestral, facultando-se a elaboração de balancetes trimestrais e mensais, podendo a Diretoria nos termos do art. 204 da Lei das Sociedades por Ações, declarar dividendos intermediários semestrais, trimestrais ou mensais à conta do lucro apurado no período respectivo.

§ 2º - Fica ainda a Diretoria autorizada a declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral levantado pela Companhia.

§ 3º - Observados os limites legais, a Diretoria poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio na forma da Lei em vigor.

Artigo 17 – Dos resultados apurados, serão inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro e os lucros a realizar serão destinados a reserva específica; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do art. 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (c) o saldo ficará a disposição da Assembléia.



Artigo 18 – Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício fiscal.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 19 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Nada mais sendo tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução com efeito de Assembléia Geral Extraordinária, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista Único. O presente Termo de Resolução é cópia fiel extraída do livro próprio.

Barra do Pirai, 03 de outubro de 2012.

ACIONISTA

HRC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Ronald de Carvalho
Presidente

Carla Muller Ferreira de Carvalho
Diretora Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: METALURGICA BARRA DO PIRAI S/A
 Nire: 33.3.0026371-3
 Protocolo: 00-2012/263518-7 - 19/10/2012
 CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO 00002411485 DE 14/11/2012 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.

SECRETARIA GERAL



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785

e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

492

CERTIDÃO

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Distribuído em : 12/11/2013

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: OSX BRASIL S/A

Requerente: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

Requerente: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA

Administrador: DELOITTE TOUCH TOHMSTSU CONSULTORES LTDA

Representante Legal: LUIS VASCO ELIAS

CERTIFICO que, pelos agravantes de fls. 441 e fls. 456, foi cumprido o disposto que trata o artigo 526 do dcp.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2014.

P/ Escrivão



MM JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n.º 0392571-55.2013.8.19.0001

TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.719.774/0001-20, estabelecida na Praça Lopes Trovão, s/n, Angra dos Reis, por seu advogado subscritor, Dr. Pablo Gonçalves e Arruda (OAB/RJ 114.989), vem, nos autos da Recuperação Judicial de **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA (E OUTROS)**, informar e requerer o que se segue:

- 1) A credora Peticionante apresentou ao administrador **DELOITTE TOUCH TOHMSTU CONSULTORES LTDA (Representante Legal: LUIS VASCO ELIAS)**, sua habilitação de crédito, conforme cópia anexa, na forma do Art. 7, §1º, LRF;
- 2) Para todos os fins, requer a juntada da procuração anexa, indicando o advogado peticionante para receber intimações no endereço do rodapé.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.


Pablo Gonçalves e Arruda

OAB/RJ 114.989

FEUCRP CNPJ 201400889129 14/02/14 14:40:10428904 295114295

À DELOITTE TOUCH TOHMSTSU CONSULTORES LTDA (Representante Legal: LUIS VASCO ELIAS), ADMINISTRADORA JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX BRASIL S/A (E OUTROS), PROCESSADA PERANTE A 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Processo n.º 0392571-55.2013.8.19.0001

*Foram originais
da documentação
contida em anexo.*

TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.719.774/0001-20, estabelecida na Praça Lopes Trovão, s/n, Angra dos Reis, por seu advogado subscritor, Dr. Pablo Gonçalves e Arruda (OAB/RJ 114.989), com endereço para intimações e comunicações dos atos processuais indicado no rodapé, para fins do Art. 9º, I, L. 11.101/05 e Art. 39, I, CPC, vem apresentar sua **HABILITAÇÃO TEMPESTIVA DE CRÉDITO** à Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA (E OUTROS)** nos termos seguintes:

I. TEMPESTIVIDADE

O prazo para habilitação tempestiva de créditos não relacionados pelo devedor quando do ajuizamento de seu pedido de Recuperação (Art. 51, III, LRF) é de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital de que trata o Art. 52, §1º, LRF, tudo na forma do Art. 2º da mesma LRF.

A publicização pela via editalícia tem por objetivo dar notícia *erga omnis* acerca do pedido de recuperação, do deferimento de seu processamento e da relação nominal de credores, bem como para explicitar os prazos para habilitação de crédito, divergência de crédito e impugnação ao plano de recuperação.

495

A publicação do edital, entretanto, não é condição para a apresentação das habilitações ou divergências, uma vez que cabe ao Administrador Judicial a **verificação dos créditos com base** nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e **nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores** (Art. 7º, LRF).

Assim sendo, considerando a espontaneidade da Habilitante em oferecer suas informações e documentos antes da publicação do edital previsto no Art. 52, §1º, LRF, é a presente Habilitação de Crédito tempestiva, na forma do Art. 7, §1º, LRF.

II. DO CRÉDITO (VALOR, ORIGEM E CLASSIFICAÇÃO)

A Habilitante Technip é Operadora Portuária exclusiva do Porto de Angra dos Reis, no qual presta serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro de área de Porto organizado. No exercício de sua atividade, prestou serviços de operação portuária de descarga à Terceira Recuperanda, OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., entre 01/06/13 e 24/06/13.

O valor original devido pelos serviços prestados (R\$ 830.143,52) está documentado pela duplicata n.º 830-A, que acompanha a presente habilitação. Em razão do inadimplemento da obrigação cambial, o título foi levado a protesto perante o Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos e Distribuído pelo 7º Ofício Distribuidor, tudo conforme documentos acostados.

A duplicata é título líquido, certo e exigível, suficiente em si para o manejo de ação executiva, na forma do Art. 15 da Lei 5.474/68, ainda que não aceita expressamente, desde que:

- a) haja sido protestada;
- b) esteja acompanhada de documento hábil comprobatório da entrega e recebimento dos serviços; e
- c) o sacado não tenha, comprovadamente, recusado o aceite, no prazo, nas condições e pelos motivos previstos nos arts. 7º e 8º da referida Lei.

Assim entendeu (e entende) o STJ na edição da Súmula 248: "Comprovada a prestação dos serviços, a duplicata não aceita, mas protestada, é título hábil para instruir pedido de falência".

496

Conforme se observa dos anexos, estão preenchidos todos os requisitos legais de habilitabilidade do crédito, estando os serviços demonstrados através de documento portuário solene de Declaração de Ocorrências (*statement of facts*), que segue em seu original (em língua inglesa), acompanhado de tradução juramentada para nossa língua pátria.

O crédito originário principal, acrescido de juros de mora simples de 1% ao mês e corrigido monetariamente, tudo desde o vencimento até a data do ajuizamento da recuperação, é de R\$ 843.425,82 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

A taxa de juros tem lastro no Art. 406 do Código Civil, por força da reserva do Art. 13 do Anexo II da LUG (afastamento da taxa do Art. 48, 2º, da LUG). Os Artigos da Lei Uniforme de Genebra são aplicáveis às duplicatas por força do Art. 25 da L. 5.474/68.

O crédito deve ser habilitado na companhia das despesas com protesto (Art. 25, L. 5.474/68 e Art. 48, 3º, da LUG), acrescidas de juros e correção, conforme adrede demonstrado, sendo R\$ 610,76 (Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos) e R\$139,75 (Distribuído pelo 7º Ofício Distribuidor) os valores já atualizados.

Em razão de inexistência de qualquer garantia ou privilégio, o crédito ora habilitado é de natureza comum, ou seja, quirografária, na forma do Art. 83, VI, da L. 11.101/05.

III. DOS PEDIDOS

Diante das informações prestadas e dos documentos anexados, serve a presente para requerer a este Administrador Judicial que faça incluir na relação de credores a ser publicada na forma do Art. 7º, §2º, da L. 11.101/05, o nome e o crédito da habilitante, no valor global de R\$ 844.176,33 (oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos), na classe dos credores quirografários.

IV. DAS PROVAS

Para demonstrar todo o alegado, seguem anexados os seguintes documentos:

- 1) Procuração (original);
- 2) Atos Constitutivos (cópia simples);
- 3) Duplicata (original);
- 4) Instrumento de Protesto (original);
- 5) Certidão do Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos (original);
- 6) Comprovante de Despesas Cartorárias para realização do protesto (original);
- 7) Comprovante da prestação dos serviços portuários, acompanhado da respectiva tradução juramentada (original);
- 8) Cálculos de juros e correção monetária, feitos através do sistema do TJRJ (original).

Os documentos obrigatórios seguem em seus originais, na forma do Parágrafo Único do Art. 9º da Lei 11.101/05.

Poderá o habilitante oferecer outras provas, caso entenda legitimamente necessárias o Administrador Judicial, tudo na amplitude do Art. 332 do CPC.

Espera Atendimento deste Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2014.

Pablo Gonçalves e Arruda

OAB/RJ 114.989

PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS

PROCURAÇÃO TOP 2014/005

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE**, infra qualificada, confere aos **OUTORGADOS**, também qualificados neste instrumento, os poderes transcritos abaixo:

OUTORGANTE: TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S/A, com sede na Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lopes Trovão, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.774/0001-20, representada por seus Diretores **ADRIANA BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 0897.227.97 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 021.588.037-46, e **ADRIANO ARAÚJO NOVITSKY**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº. 070798053 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 944.181.527-68, ambos residentes e domiciliados na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, onde possuem escritório na Rua da Glória nº 344 – 13º andar.


OUTORGADOS: Dr. PABLO GONÇALVES E ARRUDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 114.989 e o **Dr. ANDRÉ ROBERTO DE SOUZA MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 86.348, todos com escritório profissional na Rua do Ouvidor, 90, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, nesta cidade.

PODERES: Outorgando-lhes os poderes da Cláusula *ad judicium* e *extra judicium* para representar a **OUTORGANTE** nos autos da Recuperação Judicial da empresa OSX BRASIL S/A e outras do mesmo Grupo Societário, processada perante a 4ª Vara Empresarial sob o n.º 0392571552013.8.19.0001, podendo propor, contestar, concordar, discordar, transigir, firmar acordo, receber e dar quitação, praticando todos os atos necessários ao fiel e estrito cumprimento deste mandato.

Esta procuração vigorará desde esta data por prazo indeterminado.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2014.


ADRIANA BANDEIRA DOS SANTOS
Diretora


ADRIANO ARAÚJO NOVITSKY
Diretor

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1101526
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): ADRIANA BANDEIRA DOS SANTOS-H
344F/79-SNZ86285, ADRIANO ARAUJO NOVITSKY-344F/55-SNZ86286, #

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2014 as 14:48:44
2- Em Testemunho da verdade.
GILSON CALIL DE QUEIROS - Autorizado - CASC - 73
Firma 4,20 + FETJ 0,84 + Fundos 0,66 = R\$11,40



500

TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S/A – EM ORGANIZAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE COMPANHIA FECHADA MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PRIVADA

DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO

Aos 12 dias do mês de março de 2009, às quatorze horas, na Praça Lopes Trovão, s/nº, parte, CEP 23.900-000, na Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

A convocação foi dispensada, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos fundadores/subscritores do capital social, a saber:

- TECHNIP BRASIL – ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., sociedade com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Glória, nº 178, 1º ao 13 andares (parte), CEP 20.241-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.915.891/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Presidente Frederic Bernard Serge Delormel francês, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº V222005-2 RNE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.539.697-25, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro e por seu Diretor de Atividades de Instalações e Apoio Marítimo Raymond Patrick Semple, britânico, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RNE nº V169255-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.090.597-60, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro;
- TECHNIP MARITIME DO BRASIL LTDA., sociedade com sede na cidade de Vitória e Estado do Espírito Santo, na Rua Jurema Barroso nº 35 (parte), Ilha do Príncipe, CEP 29020-430, inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.808/0001-23, neste ato representada por seu Diretor Presidente Frederic Bernard Serge Delormel, acima qualificado.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Frederic Bernard Serge Delormel; Secretário Rogério Agueda.

ORDEM DO DIA

1. Deliberar sobre a constituição da TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A.
2. Discutir e votar o projeto de estatuto da Companhia que constitui o Anexo II da ata da Assembléia.
3. Eleger os primeiros Diretores.

PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Foram entregues à Assembléia os seguintes documentos:

1. Boletim de subscrição de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Companhia ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um



real) por ação, que constitui a totalidade das ações em que se dividirá o capital social de TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A., firmado pelos subscritores e datado de 12 de março de 2009, que constitui o Anexo I da ata da Assembléia; e

- 2. O projeto do Estatuto Social da Sociedade (Anexo II), assinado em duplicata por todos os fundadores/subscritores.

DELIBERAÇÕES

Por unanimidade de votos e na forma prevista no art. 87 da Lei nº 6.404/76, os fundadores/subscritores deliberaram o seguinte:

- 1. Verificando que foram observadas todas as formalidades legais, declarar constituída a TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A., com capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato, totalmente subscritas pelos fundadores/subscritores. Também na presente data, cada um dos fundadores/subscritores integraliza 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações por eles subscritas, na forma do boletim de subscrição constante do Anexo I, comprometendo-se os fundadores a depositarem a quantia integralizada, na forma do inciso III do artigo 80 e artigo 81 da Lei nº 6.404/76, no Banco do Brasil S.A., ou em outro banco autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários. Os recibos dos depósitos serão anexados à ata desta Assembléia como Anexo III.
- 2. Aprovar o Estatuto Social, que constitui o Anexo II da ata da Assembléia.
- 3. Fixar a sede da Companhia na Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Lopes Trovão, s/nº, parte, CEP 23.900-000.
- 4. Eleger como membros da Diretoria da Companhia, os Srs. RAYMOND PATRICK SEMPLE, britânico, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V169255-1 e Inscrito no CPF sob o nº 054.090.597-60, com escritório na Rua da Glória nº 344, 8º andar, Glória, CEP 20.241-180, Rio de Janeiro- RJ; e ROBSON FERNANDES RANGEL, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 048620421, emitido por IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 579.493.017-91, com escritório na Rua da Glória nº 344, 10º andar, Glória, CEP 20.241-180, Rio de Janeiro- RJ, sendo todos Diretores sem designação específica e com prazo de gestão de 2 (dois) anos, ficando os 3 (três) outros cargos vagos. Estando presentes à Assembléia, os Diretores ora eleitos declaram não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.
- 5. Não fixar a remuneração global anual dos Diretores tendo em vista que os mesmo já recebem remuneração por exercerem posição similar em outra empresa do Grupo.
- 6. Não instalar o Conselho Fiscal.
- 7. Entregar aos Diretores, os documentos relativos à constituição da Companhia, ficando os Diretores incumbidos de tomar as providências complementares



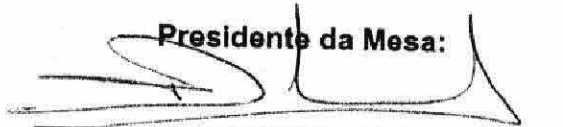
necessárias para a constituição da Companhia, inclusive arquivamento e publicação da ata da Assembléia.

LAVRATURA E LEITURA

Lavrada e lida a presente ata, foi ela aprovada por todos os fundadores/subscritores, que a assinam juntamente com os membros da mesa e os Diretores eleitos em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

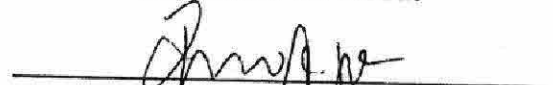
Rio de Janeiro, 12 de março de 2009

Presidente da Mesa:



Frederic Bernard Serge Delormel

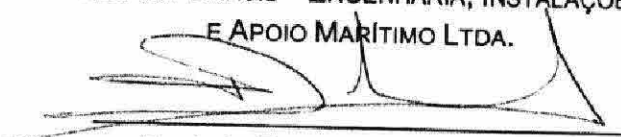
Secretário da Mesa:



Rogério Agueda

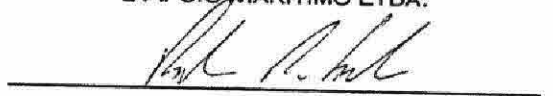
Fundadores/Subscritores:

TECHNIP BRASIL – ENGENHARIA, INSTALAÇÕES
E APOIO MARÍTIMO LTDA.




Frederic Bernard Serge Delormel
Diretor Presidente

TECHNIP BRASIL – ENGENHARIA, INSTALAÇÕES
E APOIO MARÍTIMO LTDA.



Raymond Patrick Simple
Diretor de Atividades de Instalações e
Apoio Marítimo

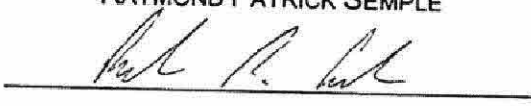
TECHNIP MARÍTIMO DO BRASIL LTDA.



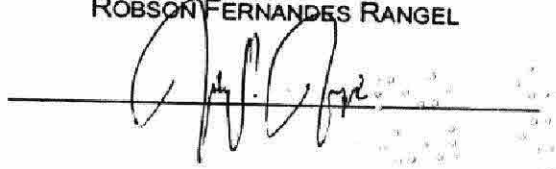
Frederic Bernard Serge Delormel
Diretor Presidente

Declaração de Desimpedimento dos Diretores:

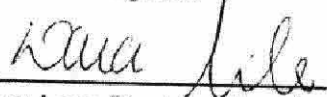
RAYMOND PATRICK SIMPLE





ROBSON FERNANDES RANGEL



Visto do advogado:


Nome: Lara Regina Miranda
OAB/RJ nº: 114.530

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: TECHNIP OPERADORA PORTUARIA S/A Protocolo: 00-2009/042081-0 - 20/03/2009	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM DATA ABAIXO.	23/03/2009 . E O REGISTRO SOB O NIRE E
33.3.0028992-5 DATA: 23/03/2009	 Valério M. Serra SECRETARIA GERAL

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Os subscritores abaixo assinados subscrevem, neste ato, 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias representativas do capital social da TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A. – Em Organização, todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, sendo 10% (dez) do preço das ações subscritas integralizados neste ato, conforme indicado abaixo, devendo os 90% (noventa por cento) restantes do preço capital serem integralizados em até 30 dias da data de constituição da Companhia.

Subscritor:	Nº de Ações Subscritas:	Preço Total de Emissão:	Valor Integralizado neste ato:
TECHNIP BRASIL – ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., sociedade com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Glória, nº 178, CEP 20.241-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.915.891/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Presidente Frederic Bernard Serge Delormel francês, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº V222005-2 RNE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.539.697-25, e por seu Diretor de Atividades de Instalações e Apoio Marítimo Raymond Patrick Semple, britânico, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RNE nº V169255-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.090.597-60, ambos residentes e domiciliados na cidade e Estado do Rio de Janeiro.	299.999	R\$ 299.999,00	R\$ 29.999,00

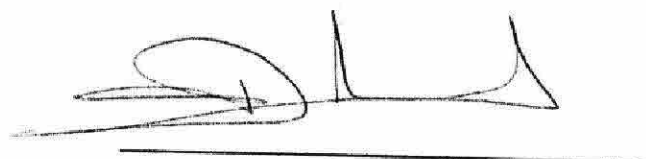


TECHNIP MARITIME DO BRASIL LTDA., sociedade com sede na cidade de Vitória e Estado do Espírito Santo, na Rua Jurema Barroso nº 35 (parte), Ilha do Príncipe, CEP 29020-430, neste ato representada por seu Diretor Presidente Frederic Bernard Serge Delormel, acima qualificado.	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
--	---	----------	----------

Rio de Janeiro, 12 de março de 2009

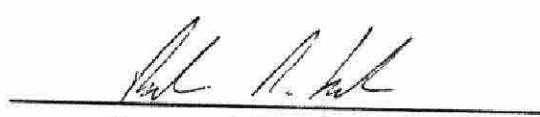
Fundadores/Subscritores:

TECHNIP BRASIL – ENGENHARIA, INSTALAÇÕES
E APOIO MARÍTIMO LTDA.



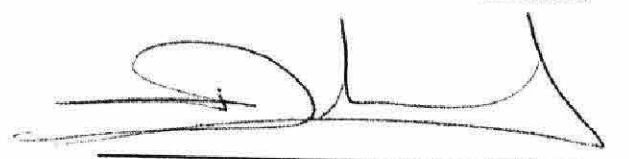
Frederic Bernard Serge Delormel
Diretor Presidente

TECHNIP BRASIL – ENGENHARIA, INSTALAÇÕES
E APOIO MARÍTIMO LTDA.



Raymond Patrick Semple
Diretor de Atividades de Instalações e
Apoio Marítimo

TECHNIP MARITIME DO BRASIL LTDA.



Frederic Bernard Serge Delormel
Diretor Presidente

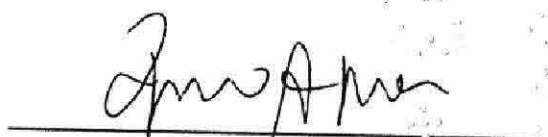
Mesa:

Presidente da Mesa:



Frederic Bernard Serge Delormel

Secretário da Mesa:



Rogério Agueda



ANEXO II

**ESTATUTO SOCIAL DA
TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A.**

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto

Artigo 1º - A TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A. é uma sociedade anônima fechada, que se rege por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a execução de atividades de operadora portuária, agenciamento e administração marítimos, representação de armadores nacionais e estrangeiros, apoio logístico às atividades de exploração de petróleo em terra ("onshore") e no mar ("offshore"), bem como outras atividade, direta ou indiretamente associadas ao seu objeto social, podendo, ainda, participar de outras sociedades, como acionista ou quotista.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Lopes Trovão, s/nº, parte, CEP 23.900-000, podendo, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II – Do Capital Social e Ações

Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas assembléias gerais.

Capítulo III – Acordos de Acionistas

Artigo 6º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia.



Capítulo IV - Assembléia Geral

Artigo 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral será feita pela Diretoria, através de avisos publicados na imprensa, nos termos da lei.

§ 2º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 8º - A Assembléia Geral será instalada por qualquer um dos Diretores da Companhia, devendo os acionistas escolherem o presidente e o secretário da mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 9º - Poderão tomar parte na Assembléia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante a prova do registro das ações em nome do titular.

Artigo 10 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembléias gerais por mandatário constituído há menos de 1 (hum) ano, que seja acionista ou representante legal de acionista, administrador da Companhia, ou advogado, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembléia Geral.

Capítulo V - Administração

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§ 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

§ 2º - A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria.

Artigo 12 - Compete à Diretoria:

a) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;



b) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal;

c) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicação de recursos, adquirir, alienar ou hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos.

Artigo 13 – Em caso de vacância no cargo de diretor ou impedimento do titular, será convocada Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato do substituído.

Parágrafo Único – Nos casos de impedimento temporário, licença ou férias, o diretor será substituído interinamente por diretor indicado pela Diretoria.

Artigo 14 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.


§ 1º – O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião.

§ 2º – As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quorum referido para a deliberação.

§ 3º – Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos, de acordo com as suas próprias indicações, por um outro diretor, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado.

Artigo 15 – Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Artigo 17 – Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembléia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

§ 1º – Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo contratos de qualquer natureza, acordos, a emissão, o aceite ou o endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos equivalentes, a abertura, a movimentação ou extinção de contas de depósito bancário deverão, sob pena de não produzirem efeitos, ser assinados e rubricados pelo Diretor responsável e pelo Diretor de Administração e Finanças, e conter a rubrica e a assinatura do Diretor de Administração e Finanças. 

efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (hum) Diretor em conjunto com 1 (hum) mandatário; ou (c) por 2 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º – As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; (iii) vedar o substabelecimento; e (iv) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (hum) ano. O prazo previsto neste artigo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

§ 3º – É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

Capítulo VI – Do Conselho Fiscal

Artigo 18 – O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, observados os requisitos legais.

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, admitida a reeleição.

§ 2º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá o disposto em lei.

§ 3º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Capítulo VII - Exercício Social e Distribuição de Lucros

Artigo 19 - O exercício social é de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20 – Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 21 – A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.



§ 1º - Os dividendos ou dividendos intermediários poderão, mediante decisão da Assembléia Geral, ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembléia Geral, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 22 – A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembléia Geral, observados os limites legais.

Artigo 23 – A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 21 deste estatuto social.

§ 2º - Em caso de distribuição de dividendos à conta do lucro apurado em balanços semestrais, ou em períodos menores, poderá também ser paga a participação a que se refere o artigo 21 deste estatuto social, mediante deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral. Nessa hipótese, a Diretoria fixará, observados os limites legais, o valor total a ser pago.

§ 3º - Ainda por deliberação da Diretoria, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Diretoria poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

Capítulo VIII - Liquidação

Artigo 24 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante.



Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de Constituição da TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A., realizada em 12 de março de 2009.

Presidente da Mesa:

Frederic Bernard Serge Delormel

Secretário da Mesa:

Rogério Agueda

Fundadores/Subscritores:

TECHNIP BRASIL – ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA.

TECHNIP BRASIL – ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA.

Frederic Bernard Serge Delormel
Diretor Presidente

Raymond Patrick Semple
Diretor de Atividades de Instalações e Apoio Marítimo

TECHNIP MARITIME DO BRASIL LTDA.

Frederic Bernard Serge Delormel
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
 Nome: TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S/A
 Nire: 33.3.0028992-5
 Protocolo: 00-2009/042081-0 - 2009/2009
 CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 33.3.0028992-5 DE 23/03/2009 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE

VERÔNICA Maria
SECRETARIA GERAL

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6131 - Nº 296346
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): FREDERIC BERNARD SERGE DELORME
NEL-1486/158-SBP78238, RAYMOND PATRICK SEMPLE-SBP78239, ROGERIO AGUEDA-
DA-SBP78240.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 2009 as 10:14:19
Em Testemunho da verdade.
CYNTHIA AMORIM DE SOUZA CABRAL LEITE - Substituída - OASC - 73
Firma 0,78 + Dados 2,90 + FOLIO 0,73 + FORTES 1,56 = 6,07

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMAS POR SEMELHANÇA
1 APC DYE
SBP78238

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMAS POR SEMELHANÇA
1 APC DYE
SBP78239

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMAS POR SEMELHANÇA
1 APC DYE
SBP78240

Lara Miranda
Lopes

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
AGENCIA 0454 INTERNACIONAL CORP 19-03-2009 16:47

AVISO DE LANÇAMENTO A DEBITO

C. CORRENTE: 06590856137
CLIENTE: TECHNIP BRASIL ENGENHARIA INSTALACOES E
APOIO MARITIMO LTOA
TELEFONE: 0000000
HISTORICO: TRANSF TITUL DISP I
HISTORICO COMPLEMENTAR:
P/ CC 659 19294

VALOR: *****29.999,00
AUTENTICACAO 172 OPERADOR 2550261 003547

TECHNIP OPERADORA PORTUARIA SA

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
AGENCIA 0454 INTERNACIONAL CORP 19-03-2009 16:48

AVISO DE LANÇAMENTO A CREDITO

CONTA : 06590019294
CLIENTE: TECHNIP OPERADORA PORTUARIA SA
TELEFONE: 0000000
HISTORICO: TRANSFERENCIA XXXXXX
HISTORICO COMPLEMENTAR:
DA CC 659 856137

VALOR: *****29.999,00
AUTENTICACAO 173 OPERADOR 2550261 003548

513

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
AGENCIA 0659 URB CATETE 19-03-2009 15:29
COMPROVANTE DE MOVIMENTO
DEPOSITO No. 002539
CONTA 0659-00192-94

CLIENTE: TECHNIP OPERADORA PORTUARIA SA
DEPOSITADO POR:P

FINALIDADE:

EM DINHEIRO:	1,00
TOTAL.....	1,00
AUT 071 OPERADOR 2997894 SUP	002539

2409187

TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A.
CNPJ/MF nº. 10.719.774/0001-20
NIRE nº. 33.3.0028992-5

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2013**

DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 de maio de 2013, às 10:00 horas, na Rua da Glória nº 344, 13º andar, Rio de Janeiro, RJ.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Presente a totalidade dos acionistas, ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.

MESA: Presidente: Frédéric Bernard Serge Robert Delormel e Secretário: Robson Fernandes Rangel.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre a renúncia dos Srs. José Jorge Raimundo de Araújo e Raymond Patrick Semple da Diretoria da Companhia; (ii) deliberar sobre a eleição do Sr. Adriano Araújo Novitsky e da Sra. Adriana Bandeira dos Santos para a Diretoria da Companhia; e (iii) ratificar a eleição do Sr. Robson Fernandes Rangel.

RESOLUÇÕES: Por unanimidade de votos, os conselheiros presentes deliberaram:

- (i) Aceitar as renúncias dos Srs. **JOSÉ JORGE RAIMUNDO DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº MG 1.655.011, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 436.697.356-15, residente domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, onde possui escritório na Rua da Glória nº 344, 13º andar, Glória; e **RAYMOND PATRICK SEMPLE**, britânico, casado, gerente de projetos, portador da carteira de identidade RNE nº V169255-1, e inscrito no CPF sob o nº 054.090.597-60, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, onde possui escritório na Rua da Glória, nº 344, 13º andar, Glória.
- (ii) Eleger como novos membros da Diretoria, para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, o Sr. **ADRIANO ARAÚJO NOVITSKY**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 070798053 expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 944.181.527-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua da Glória nº 344, 13º andar, Glória; e a Sra. **ADRIANA BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 0897.227.97 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 021.588.037-46, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, onde possui escritório na Rua da Glória nº 344, 4º andar, Glória.

04/12

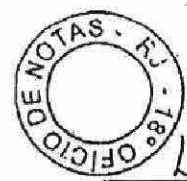
(III) Ratificar a eleição do Sr. **ROBSON FERNANDES RANGEL**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 048620421, emitido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 579.493.017-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua da Glória nº 344, 13º andar, Glória, cidade e estado do Rio de Janeiro.

(iv) Os membros da Diretoria ora indicados, presentes a esta Reunião, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

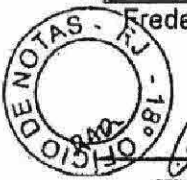
(v) O Sr. **ADRIANO ARAÚJO NOVITSKY** e a Sra. **ADRIANA BANDEIRA DOS SANTOS** farão jus a uma remuneração anual global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

ENCERRAMENTO: Às 11:00 horas, depois lavrada, lida e aprovada, foi a presente ata assinada por todos os presentes. (ass.) Frederic Bernard Serge Robert Delormel, Presidente da Mesa, Robson Fernandes Rangel, Secretário, Adriano Araújo Novitsky e Adriana Bandeira dos Santos.

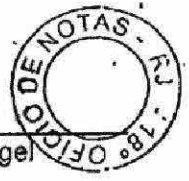
Rio de Janeiro, 14 de maio de 2013.



Lara Regina Miranda



Frederic Bernard Serge Robert Delormel
p.p. Lara Regina Miranda
Presidente da Mesa

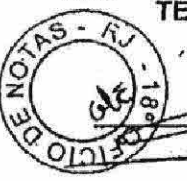


Robson Fernandes Rangel

Robson Fernandes Rangel
Secretário da Mesa

Adriano Araújo Novitsky

TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA.



Adriana Bandeira dos Santos

FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA.



Adriano Araújo Novitsky

ADRIANO ARAÚJO NOVITSKY

Adriana Bandeira dos Santos

ADRIANA BANDEIRA DOS SANTOS

Visto do advogado:

Philip Albert Hime

Nome: Philip Albert Hime
OAB/RJ nº 171.562

18º Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - 1016842

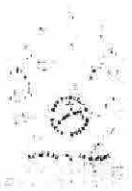
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **ROBERTO JORDAN DE OLIVEIRA - 17027121-3**

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2013 às 13:40h

Em Testemunho: **GILSON DALIL DE QUEIROZ** - Autorização: 018.2850

Firaa 3,97 + FETJ 0,79 + Fundos 0,60 = R\$ 5,36





516

00-2013/197429-7 18 jun 2013 16:51
JUCERJA Guia: 100813980
3330028992-5 Ato: 301
TECHNIP OPERADORA PORTUARIA S/A

Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002438043 05/02/2013 301

182 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - 201. 2507-6131 - Nº 1016841
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) ADRIANO ARAUJO NOVITSKY-344FA
/55-SMK43237, GILSON FERNANDES RANALDO-222F/83-SMK43238, LARA REGINA H
MIRANDA-249F/15-SMK43239, GEORGES LEZANA-167P/65-SMK43240, H
Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2013 às 14h:29
Em Testemunho
GILSON CALIL DE QUEIROZ
Firma 3,97 + FETS 0,79 + Fundos 0,60 = 5,36
Substituto do Tabe.18c



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: TECHNIP OPERADORA PORTUARIA S/A
Nire: 33.3.0028992-5
Protocolo: 00-2013/197429-7
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002485905
21/06/2013
Valéria L.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: TECHNIP OPERADORA PORTUARIA S/A
Nire: 33.3.0028992-5
Protocolo: 00-2013/197429-7 - 18/06/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 20/06/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00002485905
DATA: 21/06/2013
Valéria L.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DUPLICATA

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
 Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico). Utilize
 folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

538

TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S/A PRAÇA LOPES TROVÃO, 197 MOINHO - CENTRO ANGRA DOS REIS RJ CEP: 13900-460 (24) 3421-5410			CNPJ: 10.719.774/0001-20 Inscrição Estadual:	DUPLICATA Data de emissão: 17 de setembro de 2013
NF - FATURA No NF- FAT/DUPLICATA Valor R\$ 830.143,52	DUPLICATA No. de ORDEM 00000830-A	VENCIMENTO 24/09/2013	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
Desconto de % sobre R\$ até				
Condições especiais				
Nome do Sacado: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A Endereço: PRAÇA MAHATMA GANDHI, 14 Município: RIO DE JANEIRO CEP: 20031-100 Praça de Pagto: RIO DE JANEIRO Estado: RJ End. Cobrança: PRAÇA MAHATMA GANDHI, 14 CNPJ: 11.198.242/0001-58 Insc.Est:				
VALOR POR EXTENSO	oitocentos e trinta mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos			
Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na importância acima que pagar(ei)(emos) a, TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S/A, ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.				
Em _____ Data do Aceite	_____ Assinatura do Sacado			

gerado por www.controlenonet.com.br

Use os botões abaixo para avançar ou retroceder as duplicatas.
 Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.

PROTESTADO
07 NOV 2013

519

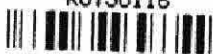
271576

Ofício de Registro de Distribuição

OFIC.
ANTONIO CARLOS LEI
Rua da Assembleia, 10 Sa



RUT30116



DISTRIBUIDO EM 29/10/2013
EMOLUMENTOS DO 7º R\$ 139,19

REGISTRO DO 7º OFICIO 0271576
DISTRIBUIDO AD 1 OF. DE PROTESTO ***
PROTOCOLO No 00067899

SELO RUT 30116

PROTESTO

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0000554

Fl.: 1

522



Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000

Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597

Tabelião Titular: Léo Barros Almada

Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

C E R T I D ã O

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles **C O N S T A**, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de *****
OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A*****

CGC/CPF: 11198242000158 (um*um*um*nove*oito*dois*quatro*dois*zero*zero*zero*um*cinco*oito)*****
, no período de Quinze de Janeiro de Dois Mil Nove até Quinze de Janeiro de Dois Mil Quatorze

CONSTA(M), CONFORME O REQUERIDO

00001) Sacado: **OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A** CGC:11198242000158
Protocolo: 067517-30/10/2013 Protestado: 07/11/2013
Especie: **DUP MERC INDICACAO** SEM ENDOSSO
Portador: **VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE SA**
Endereço: **R DA QUITANDA 191 RIO DE JANEIRO**
Favorecido: **VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE SA**
Sacador: **VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE SA**
No Título: 23837 Nº Banco: Distrib.: 29/10/2013-270053
Emissão: 02/09/2013 Venc: 02/10/2013 Valor: ***1598,96 Saldo: ***1598,96
Obs.: O DEVEDOR FOI INTIMADO POR EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 15 DA LEI 9492/97 E ARTI
GO 991 DA CNJ, POR TER MUDADO DE ENDEREÇO.

CONSTA(M), CONFORME O REQUERIDO

00002) Sacado: **OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A** CGC:11198242000158
Protocolo: 067899-30/10/2013 Protestado: 04/11/2013
Especie: **DUPLICATA SERVICO** SEM ENDOSSO
Portador: **TECHNIP OPERADORA PORTUARIA S/A**
Endereço: **PCA LOPES TROVAO N 197 ANGRA DOS REIS RIO DE JANEIRO**
Favorecido: **TECHNIP OPERADORA PORTUARIA S/A**
Sacador: **TECHNIP OPERADORA PORTUARIA S/A**
No Título: 00000830-A Nº Banco: Distrib.: 29/10/2013-0271576
Emissão: 17/09/2013 Venc: 24/09/2013 Valor: *830143,52 Saldo: *830143,52

C O N T I N U A . . .

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0000554

Fl.: 2



Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000

Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597

Tabelião Titular: Léo Barros Almada

Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

523

CONTINUAÇÃO

CONSTA(M), POREM, COM NOME IGUAL, MAS CGC/CPF DIFERENTE

00003) Sacado: OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A CGC:11198242000581
Protocolo: 031971-16/05/2013 Protestado: 21/05/2013
Especie:DUP MERC INDICACAO ENDOSSO MANDATO
Portador: BANCO ITAU S/A
Endereço: RUA DO CARMO,8RIO DE JANEIRO
Favorecido: TECNOTRAT TRAT TERM MET LTDA
Sacador: TECNOTRAT TRAT TERM MET LTDA
No Titulo:BM-TCT-005 Nº Banco: 157-28075349-6 Distrib.: 15/05/2013-127862
Emissão:30/04/2013Venc:03/05/2013 Valor:**91063,13 Saldo:**91063,13

CONSTA(M), POREM, COM CGC/CPF IGUAL, MAS COM NOME DIFERENTE

00004) Sacado: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA CGC:11198242000158
Protocolo: 013282-20/02/2013 Protestado: 28/02/2013
Especie:DUP MERC INDICACAO ENDOSSO MANDATO
Portador: BANCO DO BRASIL S/A
Endereço: GONCALVES DIAS 50 3 AND .
Favorecido: LOCALIZA RENT A CAR SA
Sacador: LOCALIZA RENT A CAR SA
Nº Titulo:ACGO000951 Nº Banco: 114580001704124 Distrib.: 19/02/2013-053132
Emissão:09/01/2013Venc:05/02/2013 Valor:****335,97 Saldo:****335,97
Obs.: O DEVEDOR FOI INTIMADO POR EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 15 DA LEI 9492/97 E ARTI
GO 991 DA CNJ, POR TER MUDADO DE ENDEREÇO.

CONSTA(M), POREM, COM CGC/CPF IGUAL, MAS COM NOME DIFERENTE

00005) Sacado: OSX CONSTRUCAO NAVAL S.A CGC:11198242000581
Protocolo: 034757-31/05/2013 Protestado: 05/06/2013
Especie:DUP MERC INDICACAO ENDOSSO MANDATO
Portador: BANCO BRADESCO S/A
Endereço: R BUENOS AIRES 19 .
Favorecido: TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS L
Sacador: TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS L
Nº Titulo:0022590901 Nº Banco: 009309100000443 Distrib.: 29/05/2013-139011
Emissão:28/03/2013Venc:27/04/2013 Valor:**14580,00 Saldo:**14580,00

C O N T I N U A . . .

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0000554

Fl.: 3

524

Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000

Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597

Tabellião Titular: *Léo Barros Almada*

Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

CONTINUAÇÃO

CONSTA(M), POREM, COM CGC/CPF IGUAL, MAS COM NOME DIFERENTE

00006) Sacado: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA
Protocolo: 035295-03/06/2013
Especie: DUP MERC INDICACAO
Portador: BANCO ITAU S/A
Endereço: RUA DO CARMO, 8 RIO DE JANEIRO
Favorecido: MELHORAMENTOS CMPC LTDA
Sacador: MELHORAMENTOS CMPC LTDA
Nº Titulo: 0060332001 Nº Banco: 109-00274987-2 Distrib.: 31/05/2013-141154
Emissão: 09/04/2013 Venc: 07/05/2013 Valor: ***1343,06 Saldo: ***1343,06
Obs.: PROTESTO LAVRADO NESTA DATA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 13 DA LEI 9492/97.

CGC: 11198242000158

Protestado: 07/06/2013

ENDOSSO MANDATO

CONSTA(M), POREM, COM CGC/CPF IGUAL, MAS COM NOME DIFERENTE

00007) Sacado: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA
Protocolo: 062985-08/10/2013
Especie: DUP MERC INDICACAO
Portador: BANCO DO BRASIL S/A
Endereço: GONCALVES DIAS 50 3 AND
Favorecido: PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTD
Sacador: PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTD
Nº Titulo: 000031836 Nº Banco: 000004490670663 Distrib.: 07/10/2013-251911
Emissão: 02/08/2013 Venc: 01/09/2013 Valor: ****646,20 Saldo: ****646,20
Obs.: PROTESTO LAVRADO NESTA DATA EM FUNCAO DO PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 12 DA LEI 9492/97.

CGC: 11198242000158

Protestado: 17/10/2013

ENDOSSO MANDATO

O referido é verdade e dou fé

Certidão emitida em nome de OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A Cgo/Cpf 11198242000158

RIO DE JANEIRO, sexta-feira, 17 de janeiro de 2014.

Cota..... R\$*****62,57 Eu, _____, digitei

Complemento R\$*****41,10

Tabela 16

Atos No 1 e 2

SIMONNE NOGUEIRA ALMADA-MAT 94/4894

CLAUDIA MARAPODI DE GUSMAO-MAT 94/3703

Eu, _____

Subscribo e Assino

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES 94/1457

ROBERTO CARLOS DIAS MADEIRA-ESCREVENTE- 94/2240

LAERTH BARROS ALMADA-ESCREVENTE 94/3706



525

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIG DE JANEIRO - RJ - AV. ERA MO BRAGA, 227 - 1º ANDAR - TELS. (21) 2531-1687 - 2560-2541-2578

PROCEBEMOS PARA EXAME O DOCUMENTO DE DÍVIDA ABAN... ADICIONADO N.º E DATA DE EMISSÃO...
SIGUAL, ESTANDO CONFORME AS LEIS EM VIGOR
SERÁ PROTESTADO, SE NÃO FOR RETIRADO... DATA PREVISTA...
SUSTANDO DO PAGO NO PRAZO LEGAL.

APRESENTANTE

SACADOR E/OU TOMADOR

ESPECIE Nº TÍTULO VALOR RESCISÓRIO

VALOR SACADO

SACADO DEVEDOR

ENDEREÇO

SACADO DEVEDOR

ENDEREÇO

SACADO DEVEDOR

ENDEREÇO

EMOLUMENTOS LEIS 590/82 E 2721/02 LEI 321/04

LEI 6281/12 COBRIGADO LEI 4664/05 LEI COMPLEMENTAR 137/04 DIS. TRIBUNAL

526

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO (TÍTULOS PARA PROTESTO)
GNPJ: 27.586.163/0001-54

Rua da Assembleia, 10 sala 2212 - Centro Cándido Mendes - Tel: 2531-1412

Recibo Distribuição	Nº do Recibo 204656/2013	Data Devolução/Entrega 30/10/2013
------------------------	-----------------------------	--------------------------------------

REQUERENTE	
Nome OS/TECHNIP OPERADORA PORTUARIA S/A	Data e Hora da Emissão 30 15:26

EMOLUMENTOS

TABELA	ITEM	NOME DO ATO	QUANT.	VALOR
4	1/2	REG. e DIST.	1	102.37

(Qtd. neste Recibo => 1

TOTAL DOS EMOLUMENTOS	102.37
F.E.T.I. 20% (Lei 3217, de 27.05.99)	20.47
FUNPERJ 5% (Lei 4664, de 14.12.05)	5.11
FUNDPERJ 5% (Lei Complementar 111, de 13.05.06)	5.11
04% FUNARPEN =>	4.09
02% ATOS JG /PMCMV=>	2.04

**DISTRIBUIÇÃO
JÁ ENTREGUE**

TOTAL DO RECIBO	139.19
------------------------	---------------

(CIENTO E TRINTA E NOVE REATS E DEZENOVE CENTAVOS*)

Referente a Pedido(s) de Distribuição
Nome e Assinatura do Funcionário
Wagner Martinez !

LEIA INFORMAÇÕES MUITO IMPORTANTES NO VERSO

UNION FEDERAL DO BRASIL - UNIBRA
BANCO CENTRAL DE PROTESTO DE TITULOS

Titulo de Emolumentos para Protesto No. Talaó : 005412/2013
Data de Emissão : 29/10/2013 Hora : 15:27 Dta. de Entrega : 30/10/2013

Emolumentos.....	R\$	439,34
82% PMSRV (Lei 6374 / 2012)	: R\$	8,78
26% FETO (Lei 1217 de 27.05.99)	: R\$	87,86
FDP+FPF 10%(Lei 4669 de 14.12.05)	: R\$	43,92
FIARPEN 04%(Ano 2012)	: R\$	17,57
Multas/Acofer (Leis 398/82 e 3761/02)	: R\$	10,86
Total ==>	R\$	608,33

DISTRIBUIÇÃO
JÁ ENTREGUE

(SEISCENTOS OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS*****)

* Valores sujeitos à alteração após análise pelo Tabelionato *

Referente a 1 Titulos.

PROVA DA ENTREGA DO SERVIÇO

Technip

TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A.

529

STATEMENT OF FACTS

1- VESSEL'S NAME " THORCO ACE"		FLAG HONG KONG		2- OWNERS / DISPONENT OWNERS THORCO SHIPPING A/S	
3- PORT Angra dos Reis		BERTH 102		4- AGENT RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA	
5-CARGO / LOADING PORT 2.053 Pieces steel structures for block production workshop with 1.634.900,00 kgs				6- RECEIVERS OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	
7- ARRIVAL ROADS 18.05.2013 AT 18:18 HOURS		8- NOTICE OF READINESS TENDERED 18.05.2013 AT 18:18 HOURS		9- NOTICE OF READINESS ACCEPTED As per Charter Party	
10- PILOT ON BOARD 01.06.2013 AT 09:35 HOURS		11- DATE BERTH TIME 01.06.2013 AT 12:40 HOURS		12- DRAFT ON ARRIVAL FWD: 5,60 m AFT: 6,60 m	
13- DISCHARGING COMMENCED 01.06.2013 AT 14:25 HOURS		14- DISCHARGING COMPLETED 24.06.2013 AT 15:45 HOURS		15- LASHING AND SECURING CARGO COMPLETED	
16- CARGO DOCUMENTS ON BOARD 24.06.2013 AT 16:30 HOURS		17- DRAFT ON SAILING FWD: 3.00 m AFT: 5.10 m		19. VESSEL SAILED 24/06/13 AT 20:30 HOURS	

20- GENERAL REMARKS
Received cargo with handling marks, dented and scratched prior, wood boxes of weak construction and non standardized stowage and lashing as special project cargo of different dimensions and shapes

DATE	DAY	TIME FROM TO	Nº OF GANGS VESSEL	HOLD (S)	M/V THORCO ACE - PAGE 1
					STOPPAGES
01.06.13	SAT	13:00/19:00	1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 01 GANG AT STORAGE AREA AWAITING STEVEDORES SAFETY MOMENT UNLASHING TOTAL 28 VOLS WITH 20.935 KGS
01.06.13	SAT	19:00/24:00	-	-	NOT WORKED
02.06.13	SUM	00:00/24:00	-	-	NOT WORKED
03.06.13	MON	00:00/07:00	-	-	NOT WORKED
03.06.13	MON	07:00/13:00	1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 01 GANG AT STORAGE AREA AWAITING STEVEDORES SAFETY MOMENT NOT WORKED DUE TO RAIN TOTAL 05 VOLS WITH 5.287 KGS
03.06.13	MON	13:00/19:00	1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 01 GANG AT STORAGE AREA AWAITING STEVEDORES SAFETY MOMENT NOT WORKED DUE TO RAIN TOTAL 40 VOLS WITH 33.241 KGS
03.06.13	MON	19:00/24:00	-	-	NOT WORKED
04.06.13	TUE	00:00/07:00	-	-	NOT WORKED

AGENT Leandro Matos Reliance - RDJ Branch	RECEIVER / STEVEDORE ENTITY TOP	MASTER MASTER HONG KONG THORCO ACE K/S
---	---	--

Technip

530

TECHNIP OPERADORA PORTUARIA S.A.

DATE	DAY	TIME FROM TO	Nº OF GANGS VESSEL	HOLD (S)	M/V THORCO ACE - PAGE 2
					STOPPAGES
04.06.13	TUE	07:00/13:00	1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 01 GANG AT STORAGE AREA
		07:00X07:15	-	1	AWAITING STEVEDORES
		07:15X07:35	-	1	SAFETY MOMENT
					TOTAL 34 VOLS WITH 26.276 KGS
04.06.13	TUE	13:00/19:00	1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 01 GANG AT STORAGE AREA
		13:00X13:15	-	1	AWAITING STEVEDORES
		13:15X13:30	-	1	SAFETY MOMENT
					TOTAL 34 VOLS WITH 31.227 KGS
04.06.13	TUE	19:00/24:00	-	-	NOT WORKED
05.06.13	WED	00:00/07:00	-	-	NOT WORKED
05.06.13	WED	07:00/13:00	1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 01 GANG AT STORAGE AREA
		07:00X07:15	-	1	AWAITING STEVEDORES
		07:15X07:35	-	1	SAFETY MOMENT
					TOTAL 37 VOLS WITH 26.416 KGS
05.06.13	WED	13:00/19:00	1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 01 GANG AT STORAGE AREA
		13:00X13:15	-	1	AWAITING STEVEDORES
		13:15X13:30	-	1	SAFETY MOMENT
					TOTAL 46 VOLS WITH 25.699 KGS
05.06.13	WED	19:00/24:00	-	-	NOT WORKED
06.06.13	THU	00:00/07:00	-	-	NOT WORKED
06.06.13	THU	07:00/13:00	1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		07:00X07:15	-	1	AWAITING STEVEDORES
		07:15X07:30	-	1	SAFETY MOMENT
					TOTAL 41 VOLS WITH 20.666 KGS
06.06.13	THU	13:00/19:00	1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		13:00X13:15	-	1	AWAITING STEVEDORES
		13:15X13:30	-	1	SAFETY MOMENT
					TOTAL 47 VOLS WITH 22.376 KGS
06.06.13	THU	19:00/24:00	-	-	NOT WORKED
07.06.13	FRI	00:00/07:00	-	-	NOT WORKED
07.06.13	FRI	07:00/13:00	2	1/2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANG AT STORAGE AREA
		07:00X07:25	-	1 / 2	AWAITING STEVEDORES
		07:25X07:40	-	1 / 2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 63 VOLS WITH 37.305 KGS
07.06.13	FRI	13:00/19:00	2	1 / 2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		13:00X13:15	-	1 / 2	AWAITING STEVEDORES
		13:15X13:30	-	1 / 2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 61 VOLS WITH 34.786 KGS
07.06.13	FRI	19:00/24:00	-	-	NOT WORKED
08.06.13	SAT	00:00/07:00	-	-	NOT WORKED

AGENT

Leandro Matos
Reliance - RDJ Branch

RECEIVER / STEVEDORE ENTITY

MASTER



Technip

531

TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A.

DATE	DAY	TIME		N° OF GANGS VESSEL	HOLD (S)	M/V THORCO ACE - PAGE 3	
		FROM	TO			STOPPAGES	
08.06.13	SAT	07:00/13:00		1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE	
				-		02 GANGS AT STORAGE AREA	
		07:00X07:15			1	AWAITING STEVEDORES	
		07:15X07:35			1	SAFETY MOMENT	
						TOTAL 53 VOLS WITH 33.467 KGS	
08.06.13	SAT	13:00/19:00		1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE	
						02 GANGS AT STORAGE AREA	
		13:00X13:15			1	AWAITING STEVEDORES	
		13:15X13:30			2	SAFETY MOMENT	
						TOTAL 40 VOLS WITH 18.714 KGS	
08.06.13	SAT	19:00/24:00		-	-	NOT WORKED	
09.06.13	SUN	00:00/24:00		-	-	NOT WORKED	
10.06.13	MON	00:00X07:00		-	-	NOT WORKED	
10.06.13	MON	07:00/13:00				WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE	
						02 GANGS AT STORAGE AREA	
		07:00X07:20			2	AWAITING STEVEDORES	
		07:20X07:45				SAFETY MOMENT	
		07:45X08:36			1 / 2	SHIFFITING GANG FROM HOLD #1 TO #2	
						TOTAL 43 VOLS WITH 36.165 KGS	
10.06.13	MON	13:00 / 19:00		1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE	
						02 GANGS AT STORAGE AREA	
		13:00X13:20			2	AWAITING STEVEDORES	
		13:20X13:35				SAFETY MOMENT	
						TOTAL 49 VOLS WITH 30.194 KGS	
10.06.13	MON	19:00 / 24:00		-	-	NOT WORKED	
11.06.13	TUE	00:00 / 07:00		-	-	NOT WORKED	
11.06.13	TUE	07:00 / 13:00		1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE	
						02 GANGS AT STORAGE AREA	
		07:00X07:15			2	AWAITING STEVEDORES	
		07:15X07:35			2	SAFETY MOMENT	
						TOTAL 34 VOLS WITH 19.049 KGS	
11.06.13	TUE	13:00 / 19:00		1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE	
						02 GANGS AT STORAGE AREA	
		13:00X13:20			2	AWAITING STEVEDORES	
		13:20X13:35				SAFETY MOMENT	
						TOTAL 40 VOLS WITH 21.566 KGS	
11.06.13	TUE	19:00 / 24:00		-	-	NOT WORKED	
12.06.13	WED	00:00 / 07:00		-	-	NOT WORKED	
12.06.13	WED	07:00 / 13:00		1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE	
						02 GANGS AT STORAGE AREA	
		07:00X07:15			2	AWAITING STEVEDORES	
		07:15X07:35			2	SAFETY MOMENT	
						TOTAL 49 VOLS WITH 21.585 KGS	
12.06.13	WED	13:00 / 19:00		1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE	
						02 GANGS AT STORAGE AREA	
		13:00X13:20			2	AWAITING STEVEDORES	
		13:20X13:30				SAFETY MOMENT	
						TOTAL 48 VOLS WITH 32.232 KGS	
12.06.13	WED	19:00 / 24:00		-	-	NOT WORKED	
13.06.13	THU	00:00 / 07:00		-	-	NOT WORKED	

AGENT
Leandro Matos
 Reliance - RDJ Branch

RECEIVED STEVEDORE ENTITY

MASTER THORCO ACE
MASTER
 HONG KONG
 THORCO ACE K/S

Technip

532

TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A.

DATE	DAY	TIME FROM TO	N° OF GANGS VESSEL	HOLD (S)	M/V THORCO ACE - PAGE 4
					STOPPAGES
13.06.13	THU	07:00 / 13:00	1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		07:00X07:12		2	AWAITING STEVEDORES
		07:12X07:35		2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 57 VOLS WITH 57.104 KGS
13.06.13	THU	13:00 / 19:00	1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		13:00X13:20		2	AWAITING STEVEDORES
		13:20X13:30			SAFETY MOMENT
					TOTAL 56 VOLS WITH 46.421 KGS
13.06.13	THU	19:00 / 24:00	-	-	NOT WORKED
14.06.13	FRI	00:00 / 07:00	-	-	NOT WORKED
14.06.13	FRI	07:00 / 13:00	1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		07:00X07:15		2	AWAITING STEVEDORES
		07:15X07:35		2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 43 VOLS WITH 45.020 KGS
14.06.13	FRI	13:00 / 19:00	1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		13:00X13:25		2	AWAITING STEVEDORES
		13:25X13:35			SAFETY MOMENT
					TOTAL 32 VOLS WITH 48.092 KGS
14.06.13	FRI	19:00 / 24:00	-	-	NOT WORKED
15.06.13	SAT	00:00 / 07:00	-	-	NOT WORKED
15.06.13	SAT	07:00 / 13:00	1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		07:00X07:15		2	AWAITING STEVEDORES
		07:15X07:35		2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 38 VOLS WITH 41.383 KGS
15.06.13	SAT	13:00 / 19:00	1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		13:00X13:20		2	AWAITING STEVEDORES
		13:20X13:30			SAFETY MOMENT
		13:30X14:00		2	NOT WORK DUE TO RAIN
		15:50X19:00		2	NOT WORK DUE TO RAIN
					TOTAL 15 VOLS WITH 17.871 KGS
15.06.13	SAT	19:00 / 24:00	-	-	NOT WORKED
16.06.13	SUN	00:00 / 24:00	-	-	NOT WORKED
17.06.13	MON	00:00 / 07:00	-	-	NOT WORKED
17.06.13	MON	07:00 / 13:00	1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		07:00X07:20		2	AWAITING STEVEDORES
		07:20X07:35		2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 79 VOLS WITH 24.029 KGS
17.06.13	MON	13:00 / 19:00	1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		13:00X13:20		2	AWAITING STEVEDORES
		13:20X13:30			SAFETY MOMENT
					TOTAL 53 VOLS WITH 23.013 KGS
17.06.13	MON	19:00 / 24:00	-	-	NOT WORKED
18.06.13	TUE	00:00 / 07:00	-	-	NOT WORKED

AGENT Leandro Matos Reliance - RDJ Branch	REGISTRAR / STEVEDORE ENTRY <i>[Signature]</i>	MASTER THORCO ACE MASTER HONG KONG THORCO ACE K/S
--	---	---

Technip

533

TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A.

DATE	DAY	TIME FROM TO	N° OF GANGS VESSEL	HOLD (S)	M/V THORCO ACE - PAGE 5
					STOPPAGES
18.06.13	TUE	07:00 / 13:00	1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		07:00X07:15		2	AWAITING STEVEDORES
		07:15X07:35		2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 56 VOLS WITH 30.332 KGS
18.06.13	TUE	13:00 / 19:00	1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA
		13:00X13:20		2	AWAITING STEVEDORES
		13:20X13:30		2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 62 VOLS WITH 43.968 KGS
18.06.13	TUE	19:00 / 24:00	-	-	NOT WORKED
19.06.13	WED	00:00 / 07:00	-	-	NOT WORKED
19.06.13	WED	07:00 / 13:00	2	1 / 2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE AND DERRICK 02 GANGS AT STORAGE AREA
		07:00X07:15		1 / 2	AWAITING STEVEDORES
		07:15X07:35		1 / 2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 61 VOLS WITH 38.251 KGS
19.06.13	WED	13:00 / 19:00	2	1 / 2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE AND DERRICK 02 GANGS AT STORAGE AREA
		13:00X13:20		1 / 2	AWAITING STEVEDORES
		13:20X13:30		1 / 2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 67 VOLS WITH 60.160 KGS
19.06.13	WED	19:00 / 24:00	-	-	NOT WORKED
20.06.13	THU	00:00 / 07:00	-	-	NOT WORKED
20.06.13	THU	07:00 / 13:00	2	1 / 2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE AND DERRICK 02 GANGS AT STORAGE AREA
		07:00X07:20		1 / 2	AWAITING STEVEDORES
		07:20X07:40		1 / 2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 68 VOLS WITH 41.122 KGS
20.06.13	THU	13:00 / 19:00	2	1 / 2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE AND DERRICK WORK WITH FORKLIFT IN HOLD #2 02 GANGS AT STORAGE AREA
		13:00X13:20		1 / 2	AWAITING STEVEDORES
		13:20X13:30		1 / 2	SAFETY MOMENT
		13:40 X 14:40		1	PREPARATION ON BOARD
		13:30 X 14:15		2	LOADING FORKLIFT AND PREPARATION ON BOARD
					TOTAL 76 VOLS WITH 97.977 KGS
20.06.13	THU	19:00 / 24:00	-	-	NOT WORKED
21.06.13	FRI	00:00 / 07:00	-	-	NOT WORKED
21.06.13	FRI	07:00 / 13:00	2	1 / 2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE AND DERRICK 02 GANGS AT STORAGE AREA WORK WITH FORKLIFT IN HOLD #2
		07:00X07:20		1 / 2	AWAITING STEVEDORES
		07:20X07:40		1 / 2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 68 VOLS WITH 41.765 KGS
21.06.13	FRI	13:00 / 19:00	2	1 / 2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE AND DERRICK WORK WITH FORKLIFT IN HOLD #2 02 GANGS AT STORAGE AREA
		13:00X13:20		1 / 2	AWAITING STEVEDORES
		13:20X13:30		1 / 2	SAFETY MOMENT
					TOTAL 70 VOLS WITH 86.722 KGS

Leandro Matos
Reliance - RDJ Branch



Technip

534

TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A.

DATE	DAY	TIME		Nº OF GANGS VESSEL	HOLD (S)	M/V THORCO ACE - PAGE 6
		FROM	TO			STOPPAGES
21.06.13	FRI	19:00 / 01:00		1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S DERRICK 02 GANGS AT STORAGE AREA 19:00X19:25 SAFETY MOMENT 19:25X19:40 AWAITING STEVEDORES 1 TOTAL 32 VOLS WITH 19.544 KGS
22.06.13	SAT	01:00 / 07:00		-	-	NOT WORKED
22.06.13	SAT	07:00 / 13:00		2	1 / 2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE AND DERRICK 02 GANGS AT STORAGE AREA WORK WITH FORKLIFT IN HOLD #2 07:00X07:20 AWAITING STEVEDORES 07:20X07:40 SAFETY MOMENT 1 / 2 1 / 2 TOTAL 66 VOLS WITH 46.090 KGS
22.06.13	SAT	13:00 / 19:00		2	1 / 2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE AND DERRICK WORK WITH FORKLIFT IN HOLD #2 02 GANGS AT STORAGE AREA 13:00X13:20 AWAITING STEVEDORES 13:20X13:30 SAFETY MOMENT 1 / 2 1 / 2 TOTAL 57 VOLS WITH 44.183 KGS
22.06.13	SAT	19:00 / 01:00		1	2	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA 19:00X19:25 SAFETY MOMENT 19:25X19:40 AWAITING STEVEDORES 23:00 COMPLETED DISCHARGE 23:00X23:30 UNLOADING FORKLIFT 23:30X01:00 SHIFTING GANG FROM HOLD #2 TO #1 2 / 1 TOTAL 32 VOLS WITH 26.660 KGS
23.06.13	SUN	01:00 / 07:00		-	-	NOT WORKED
23.06.13	SUN	07:00 / 13:00		1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 02 GANGS AT STORAGE AREA WORK WITH FORKLIFT IN HOLD #1 07:00X10:20 NOT WORK DUE TO RAIN 1 TOTAL 29 VOLS WITH 33.260 KGS
23.06.13	SUN	13:00 / 19:00		1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE WORK WITH FORKLIFT IN HOLD #1 02 GANGS AT STORAGE AREA 13:00X13:20 AWAITING STEVEDORES 13:20X13:30 SAFETY MOMENT 15:00X15:30 NOT WORK DUE TO RAIN 1 1 TOTAL 60 VOLS WITH 51.629 KGS
23.06.13	SUN	19:00 / 24:00		-	-	NOT WORKED
24.06.13	MON	00:00 / 07:00		-	-	NOT WORKED
24.06.13	SUN	07:00 / 13:00		1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE 01 GANG AT STORAGE AREA WORK WITH FORKLIFT IN HOLD #1 07:00x07:25 AWAITING STEVEDORES 07:25x07:40 SAFETY MOMENT 1 1 TOTAL 52 VOLS WITH 102.921 KGS

Leandro Mates
Reliance - RDJ Branch



Technip

535

TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S.A.

DATE	DAY	TIME		Nº OF GANGS VESSEL	HOLD (S)	M/V THORCO ACE - PAGE 7
		FROM	TO			STOPPAGES
23.06.13	SUN	13:00	19:00	1	1	WORKPERIOD WITH SHIP'S CRANE WORK WITH FORKLIFT IN HOLD #1 01 GANG AT STORAGE AREA AWAITING STEVEDORES SAFETY MOMENT COMPLETED DISCHARGE TOTAL 32 VOLS WITH 70.387 KGS
		13:00	13:20		1	
		13:20	13:30		1	
		15:45			1	

Leandro Matos
Reliance - RDJ Branch





536

Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165
A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.
Av. Passos, 115 – salas 811 e 814
Rio de Janeiro – Centro
Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817
e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

A abaixo assinada, nomeada para o idioma inglês nos termos da Portaria N° 690 do Egrégio Plenário, em 09 de março de 2006, assinada pelo Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, Tradutora Pública e Intérprete Comercial na Praça do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, atesta que lhe foi apresentado um documento exarado em idioma inglês a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpre em razão de seu ofício.

**EM TESTEMUNHO DO QUE, aponho minha
assinatura e afixo meu Selo de Ofício.**


Lenora Pereira Hupsel de Oliveira

Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
TRADUTORA PÚBLICA E
INTÉRPRETE COMERCIAL
Matrícula JUCERJA n.º 165



Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165
A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.
Av. Passos, 115 – salas 811 e 814
Rio de Janeiro – Centro
Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817
e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

Tradução J20666/13

**O documento entregue para tradução é uma
Declaração de Ocorrências de Embarque.-----**

[Consta logotipo da empresa Technip] Technip
Operadora Portuária S.A.-----

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

- 1- Nome da Embarcação: "THORCO ACE"-----
- Bandeira: Hong Kong-----
- 2- Armadores/ Afretadores: THORCO SHIPPING A/S ---
- 3- Porto: Angra dos Reis-----
- Berço de atracação: 102-----
- 4- Agente: RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS
PORTUÁRIOS LTDA-----
- 5- Carga / Porto de embarque: 2.053 peças de estruturas
de aço para oficina de produção de blocos, totalizando
1.624.900 quilos-----
- 6- Recebedor: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A-----
- 7- Rota de Chegada: 18/05/2013, às 18h10min-----
- 8- Aviso de Prontidão Entregue: 18/05/2013, às
18h18min-----
- 9- Aviso de Prontidão Recebido: conforme o Contrato de



Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165
A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.
Av. Passos, 115 – salas 811 e 814
Rio de Janeiro – Centro
Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817
e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

Afretamento -----
10- Prático a bordo: 01/06/2013, às 09h35min -----
11- Data / Hora de atracação: 01/06/2013, às 12h40min -
12- Calado na chegada: vante – 5,60m / ré – 6,60m -----
13- Início da descarga: [*Manuscrito em português*]
01/06/2013, às 14h25min -----
14- Término da descarga: 24/06/2013, às 15h45min -----
15- Conclusão da amarração e fixação da carga -----
16- Documentos da carga a bordo: 24/06/2013, às
16h30min -----
17- Calado na saída: vante – [*Manuscrito*] 3,00m / ré –
[*Manuscrito*] 5,10m -----
19- Partida da embarcação: [*Manuscrito*] 24/06/13, às
20h30min -----
20- Observações: Carga recebida com marcas de
manuseio, amassados e arranhões anteriores, caixas de
madeira de má construção e com armazenagem e
amarração fora do padrão, conforme cargas especiais de
diferentes formas e dimensões -----
[*Consta rodapé com assinaturas e carimbos em todas as
páginas do documento*] -----



Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165
 A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.
 Av. Passos, 115 – salas 811 e 814
 Rio de Janeiro – Centro
 Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817
 e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

539

Agente: [Assinatura ilegível] [Consta carimbo] Leandro Matos – Confiabilidade – Filial Rio de Janeiro -----
 Recebedor / Órgão de Estiva: [Assinatura ilegível] [Consta carimbo] Antonio Lopes de Almeida – Gerente de Operações – TOP - Technip Operadora Portuária-----
 Comandante: [Assinatura ilegível] [Consta carimbo] M.V. THORCO ACE – Comandante – Hong Kong – Thorco ACE K/S-----

Data	Dia da Semana	Horário das / às	Nº de Emb. de Estiva	Porão (ões)	M/V THORCO ACE – Página 1	
					Paradas	
01/06/13	sábado	13h00/19h00	1	1	Período de trabalho com o guindaste do navio 01 Terno de estiva na área de armazenagem	
		13h00x13h15			1	Espera pelos estivadores
		13h15x13h30			1	Parada de segurança
		13h30x14h25			1	Desamarração Total de 28 vol. com 20.935 kg
01/06/13	sábado	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho	
02/06/13	domingo	00h00/24h00	-	-	Não houve trabalho	
03/06/13	segunda	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho	
03/06/13	segunda	07h00/13h00	1	1	Período de trabalho com o guindaste do navio 01 Terno de estiva na área de armazenagem	
		07h00x07h15			1	Espera pelos estivadores
		07h15x07h35			1	Parada de segurança
		09h00x13h00			1	Não houve trabalho devido à chuva Total de 05 vol. com 5.287 kg
03/06/13	segunda	13h00x19h00	1	1	Período de trabalho com o guindaste do navio 01 Terno de estiva na área de armazenagem	
		13h00x13h20			1	Espera pelos estivadores
		13h20x13h35			1	Parada de segurança
		17h30x19h00				Não houve trabalho devido à chuva Total de 40 vol. com 33.241 kg
03/06/13	segunda	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho	
04/06/13	terça	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho	
04/06/13	terça	07h00/13h00	1	1	Período de trabalho com o guindaste do navio	



Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165
A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.
Av. Passos, 115 – salas 811 e 814
Rio de Janeiro – Centro
Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817
e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

					01 Terno de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h15		1	Espera pelos estivadores
		07h00x07h35		1	Parada de segurança
					Total de 34 vol. com 26.276 kg
04/06/13	terça	13h00/19h00	1	1	Período de trabalho com o guindaste do navio
					01 Terno de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h15		1	Espera pelos estivadores
		13h15x13h30		1	Parada de segurança
					Total de 34 vol. com 31.227 kg
04/06/13	terça	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
05/06/13	quarta	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
05/06/13	quarta	07h00/13h00	1	1	Período de trabalho com o guindaste do navio
					01 Terno de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h15		1	Espera pelos estivadores
		07h15x07h35		1	Parada de segurança
					Total de 37 vol. com 26.416 kg
05/06/13	quarta	13h00/19h00	1	1	Período de trabalho com o guindaste do navio
					01 Terno de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h15		1	Espera pelos estivadores
		13h15x13h30			Parada de segurança
					Total de 46 vol. com 25.699 kg
05/06/13	quarta	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
06/06/13	quinta	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
06/06/13	quinta	07h00/13h00	1	1	Período de trabalho com o guindaste do navio
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h15		1	Espera pelos estivadores
		07h15x07h30		1	Parada de segurança
					Total de 41 vol. com 20.666 kg
06/06/13	quinta	13h00/19h00	1	1	Período de trabalho com o guindaste do navio
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h15		1	Espera pelos estivadores
		13h15x13h30		1	Parada de segurança
					Total de 47 vol. com 22.376 kg
06/06/13	quinta	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
07/06/13	sexta	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
07/06/13	sexta	07h00/13h00	2	1/2	Período de trabalho com o guindaste do navio
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h25		1/2	Espera pelos estivadores
		07h25x07h40		1/2	Parada de segurança
					Total de 63 vol. com 37.305 kg
07/06/13	sexta	13h00/19h00	2	1/2	Período de trabalho com o guindaste do navio
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h15		1/2	Espera pelos estivadores



Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165
A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.
Av. Passos, 115 - salas 811 e 814
Rio de Janeiro - Centro
Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817
e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

		13h15x13h30		1/2	Parada de segurança Total de 61 vol. com 34.786 kg
07/06/13	sexta	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
08/06/13	sábado	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
08/06/13	sábado	07h00/13h00	1	1	Período de trabalho com o guindaste do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h15		1	Espera pelos estivadores
		07h15x07h35		1	Parada de segurança Total de 53 vol. com 33.467 kg
08/06/13	sábado	13h00/19h00	1	1	Período de trabalho com o guindaste do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h15		1	Espera pelos estivadores
		13h15x13h30		2	Parada de segurança Total de 40 vol. com 18.714 kg
08/06/13	sábado	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
09/06/13	domingo	00h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
10/06/13	segunda	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
10/06/13	segunda	07h00/13h00			Período de trabalho com o guindaste do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h20		2	Espera pelos estivadores
		07h20x07h45			Parada de segurança
		07h45x08h36		1/2	Troca de terno de estiva do porão nº 1 para o porão nº 2 Total de 43 vol. com 36.165 kg
10/06/13	segunda	13h00/19h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h20		2	Espera pelos estivadores
		13h20x13h35			Parada de segurança Total de 49 vol. com 30.194 kg
10/06/13	segunda	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
11/06/13	terça	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
11/06/13	terça	07h00/13h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		0h00x07h15		2	Espera pelos estivadores
		07h15x07h35		2	Parada de segurança Total de 34 vol. com 19.049 kg
11/06/13	terça	13h00/19h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h20		2	Espera pelos estivadores
		13h20x13h35			Parada de segurança Total de 40 vol. com 21.566 kg
11/06/13	terça	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
12/06/13	quarta	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
12/06/13	quarta	07h00/13h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio 02 Ternos de estiva na área de



Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165
A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.
Av. Passos, 115 – salas 811 e 814
Rio de Janeiro – Centro
Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817
e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

542

					armazenagem
		07h00x07h15		2	Espera pelos estivadores
		07h15x07h35		2	Parada de segurança
					Total de 49 vol. com 21.585 kg
12/06/13	quarta	13h00/19h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h20		2	Espera pelos estivadores
		13h20x13h30			Parada de segurança
					Total de 48 vol. com 32.232 kg
12/06/13	quarta	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
13/06/13	quinta	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
13/06/13	quinta	07h00/13h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h12		2	Espera pelos estivadores
		07h12x07h35		2	Parada de segurança
					Total de 57 vol. com 57.104 kg
13/06/13	quinta	13h00/19h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h20		2	Espera pelos estivadores
		13h20x13h30			Parada de segurança
					Total de 56 vol. com 46.421 kg
13/06/13	quinta	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
14/06/13	sexta	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
14/06/13	sexta	07h00/13h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h15		2	Espera pelos estivadores
		07h15x07h35		2	Parada de segurança
					Total de 43 vol. com 45.020 kg
14/06/13	sexta	13h00/19h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h25		2	Espera pelos estivadores
		13h25x13h35			Parada de segurança
					Total de 32 vol. com 48.092 kg
14/06/13	sexta	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
15/06/13	sábado	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
15/06/13	sábado	07h00/13h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h15		2	Espera pelos estivadores
		07h15x07h35		2	Parada de segurança
					Total de 38 vol. com 41.383 kg
15/06/13	sábado	13h00/19h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h20		2	Espera pelos estivadores
		13h20x13h30			Parada de segurança



Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165

A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.

Av. Passos, 115 - salas 811 e 814

Rio de Janeiro - Centro

Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817

e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

		13h30x14h00		2	Não houve trabalho devido à chuva
		15h00x19h00		2	Não houve trabalho devido à chuva
					Total de 15 vol. com 17.871 kg
15/06/13	sábado	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
16/06/13	domingo	00h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
17/06/13	segunda	00h00/07h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h20		2	Espera pelos estivadores
		07h20x07h35		2	Parada de segurança
					Total de 79 vol. com 24.029 kg
17/06/13	segunda	13h00/19h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h20		2	Espera pelos estivadores
		13h20x13h30			Parada de segurança
					Total de 53 vol. com 23.013 kg
17/06/13	segunda	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
18/06/13	terça	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
18/06/13	terça	07h00/13h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h15		2	Espera pelos estivadores
		07h15x07h35		2	Parada de segurança
					Total de 56 vol. com 30.332 kg
18/06/13	terça	13h00/19h00	1	2	Período de trabalho com o guindaste do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h20		2	Espera pelos estivadores
		13h20x13h30		2	Parada de segurança
					Total de 62 vol. com 43.968 kg
18/06/13	terça	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
19/06/13	quarta	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
19/06/13	quarta	07h00/13h00	2	1/2	Período de trabalho com o guindaste e o pau de carga do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h15		1/2	Espera pelos estivadores
		07h15x07h35		1/2	Parada de segurança
					Total de 61 vol. com 38.251 kg
19/06/13	quarta	13h00/19h00	2	1/2	Período de trabalho com o guindaste e o pau de carga do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h20		1/2	Espera pelos estivadores
		13h20x13h30		1/2	Parada de segurança
					Total de 67 vol. com 60.160 kg
19/06/13	quarta	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
20/06/13	quinta	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
20/06/13	quinta	07h00/13h00	2	1/2	Período de trabalho com o guindaste e o pau de carga do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		07h00x07h20		1/2	Espera pelos estivadores



Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165
A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.
Av. Passos, 115 - salas 811 e 814
Rio de Janeiro - Centro
Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817
e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

		07h20x07h40		1/2	Parada de segurança Total de 68 vol. com 41.122 kg
20/06/13	quinta	13h00/19h00	2	1/2	Período de trabalho com o guindaste e o pau de carga do navio Trabalho com empilhadeira no porão nº 2 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h20		1/2	Espera pelos estivadores
		13h20x13h30		1/2	Parada de segurança
		13h40x14h40		1	Preparação a bordo
		13h30x14h15		2	Carregamento da empilhadeira e preparação a bordo Total de 76 vol. com 97.977 kg
20/06/13	quinta	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho
21/06/13	sexta	00h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
21/06/13	sexta	07h00/13h00	2	1/2	Período de trabalho com o guindaste e o pau de carga do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem Trabalho com empilhadeira no porão nº 2
		07h00x07h20		1/2	Espera pelos estivadores
		07h20x07h40		1/2	Parada de segurança Total de 68 vol. com 41.765 kg
21/06/13	sexta	13h00/19h00	2	1/2	Período de trabalho com o guindaste e o pau de carga do navio Trabalho com empilhadeira no porão nº 2 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h20		1/2	Espera pelos estivadores
		13h20x13h30		1/2	Parada de segurança Total de 70 vol. com 85.722 kg
21/06/13	sexta	19h00/01h00	1	1	Período de trabalho com o pau de carga do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		19h00x19h25			Parada de segurança
		19h25x19h40		1	Espera pelos estivadores Total de 32 vol. com 19.544 kg
22/06/13	sábado	01h00/07h00	-	-	Não houve trabalho
22/06/13	sábado	07h00/13h00	2	1/2	Período de trabalho com o guindaste e o pau de carga do navio 02 Ternos de estiva na área de armazenagem Trabalho com empilhadeira no porão nº 2
		07h00x07h20		1/2	Espera pelos estivadores
		07h20x07h40		1/2	Parada de segurança Total de 66 vol. com 46.090 kg
22/06/13	sábado	13h00/19h00	2	1/2	Período de trabalho com o guindaste e o pau de carga do navio Trabalho com empilhadeira no porão nº 2 02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h20		1/2	Espera pelos estivadores



Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165
 A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.
 Av. Passos, 115 - salas 811 e 814
 Rio de Janeiro - Centro
 Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817
 e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

		13h20x13h30		1/2	Parada de segurança
22/06/13	sábado	19h00/01h00	1	2	Total de 57 vol. com 44.183 kg
		19h00x19h25			Período de trabalho com o guindaste do navio
		19h25x19h40			02 Ternos de estiva na área de armazenagem
		23h00			Parada de segurança
		23h00x23h30		2	Espera pelos estivadores
		23h30x01h00		2	Conclusão do serviço de descarga
				2	Retirada da empilhadeira
				2/1	Troca de terno de estiva do porão nº 2 para o porão nº 1
23/06/13	domingo	01h00/07h00	-	-	Total de 32 vol. com 26.660 kg
23/06/13	domingo	07h00/13h00	1	1	Não houve trabalho
		07h00x10h20			Período de trabalho com o guindaste do navio
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
					Trabalho com empilhadeira no porão nº 1
23/06/13	domingo	13h00/19h00	1	1	Não houve trabalho devido à chuva
		13h00x13h20			Total de 29 vol. com 33.260 kg
		13h20x13h30			Período de trabalho com o guindaste do navio
		13h30x15h30			Trabalho com empilhadeira no porão nº 1
					02 Ternos de estiva na área de armazenagem
				1	Espera pelos estivadores
				1	Parada de segurança
23/06/13	domingo	19h00/24h00	-	-	Não houve trabalho devido à chuva
24/06/13	segunda	00h00/07h00	-	-	Total de 60 vol. com 51.290 kg
24/06/13	domingo	07h00/13h00	1	-	Não houve trabalho
				1	Período de trabalho com o guindaste do navio
					01 Terno de estiva na área de armazenagem
					Trabalho com empilhadeira no porão nº 1
		07h00x07h25			Espera pelos estivadores
		07h25x07h40			Parada de segurança
23/06/13	domingo	13h00/19h00	1	1	Total de 62 vol. com 102.921 kg
					Período de trabalho com o guindaste do navio
					Trabalho com empilhadeira no porão nº 1
					01 Terno de estiva na área de armazenagem
		13h00x13h20			Espera pelos estivadores
		13h20x13h30			Parada de segurança
		15h45			Descarga concluída
				1	Total de 32 vol. com 70.387 kg

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2014. -----

SMGA
Advogados

Souza Machado,
Gonçalves e Arruda
e Viéites Novaes

546

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO

547

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais	
Valor a ser atualizado:	R\$ 830.143,52
Período de atualização monetária:	de 24/09/2013 até 12/11/2013 (48 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 24/09/2013 até 12/11/2013 (48 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,00000000
Valor corrigido:	R\$ 830.143,52
Valor dos juros:	R\$ 13.282,30
Valor corrigido + juros:	R\$ 843.425,82
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 843.425,82
Total em UFIR:	331.105,81

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 03/02/2014

Voltar

Cálculo de Débitos Judiciais

548



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 608,33
Período de atualização monetária:	de 30/10/2013 até 12/11/2013 (12 dias)
Tipo de Juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de Juros:	12%
Período dos Juros:	de 30/10/2013 até 12/11/2013 (12 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,00000000
Valor corrigido:	R\$ 608,33
Valor dos Juros:	R\$ 2,43
Valor corrigido + juros:	R\$ 610,76
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 610,76
Total em UFIR:	239,77

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 03/02/2014

Voltar

549

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais	
Valor a ser atualizado:	R\$ 139,19
Período de atualização monetária:	de 30/10/2013 até 12/11/2013 (12 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 30/10/2013 até 12/11/2013 (12 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,00000000
Valor corrigido:	R\$ 139,19
Valor dos juros:	R\$ 0,56
Valor corrigido + juros:	R\$ 139,75
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 139,75
Total em UFIR:	54,86

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 03/02/2014

Voltar

EM 26/02/2014 JUNTO A ESF:
AUTOS a petição

_____ *pr*

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro 551

/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Leandro Felga Cariello
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Brunna Calil Alves Carneiro
Raquel Freitas
Eduardo Bacal
Marcela Nassur
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Joana Silveira
Alexandre Gereto de Mello Faro
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto

Carolina Aversa
Vanessa Lima Ferreira
Tatiana Melamed
Bruna Anita Teruchkin Felberg
Elias Jorge Haber Feijó
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato
Letícia Martins
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO

DE JANEIRO - RJ

J. I. Com a devida vnia por não haver chegado a este Juízo os V. Acórdãos proferidos, resguarda-se a presente decisão a limitar-se às informações ora postadas, verifica-se que a reforma da decisão que nomeou o A.J. implica inexoravelmente na intelecção de que o prazo para apresentação do plano de recuperação judicial somente iniciará seu cômputo a partir da nova decisão que nomear um Administrador Judicial, quanto também será apresentada a relação de credores para a formação do Quadro Geral.

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

Rio, 26/02/14.

Gilberto Franas Matos
Juiz de Direito

Ciente em 26/02/2014
F. J. J.
008 153005

OSX BRASIL S/A e Outras, já qualificadas nos autos de sua Recuperação

Judicial, vem a V.Exa. expor e requerer o que se segue.

1. Como é do conhecimento desse MM. Juízo, foram interpostos 4 agravos de instrumento em face das decisões que: (i) determinou a distribuição desta Recuperação Judicial por dependência daquela do Grupo OGX (Agravo nº 0064637-04.2013.8.19.0000, interposto pela Acciona); (ii) nomeou a Deloitte como

Administradora Judicial (Agravo nº 0066730-37.2013.8.19.0000, interposto pela Acciona); e (iii) fixou a remuneração da Deloitte em 0,25% do total do quadro de credores, conforme alterado pelas eventuais habilitações e impugnações (Agravos nº 0003415-98.2014.8.19.0000 e nº 0003370-94.2014.8.19.0000, interpostos, respectivamente, por Acciona e G-Comex).

2. Em sessão realizada no dia 19/02/2014, foram julgados os referidos agravos de instrumento, sendo que hoje foram publicados os acórdãos dos 3 últimos referidos agravos. Com relação ao primeiro agravo, ainda não foi publicado o acórdão de modo que as Recuperandas ainda não conhecem o seu exato teor.

3. De todo modo, já se tem ciência que foi dado parcial provimento a este primeiro agravo (Agravo nº 0064637-04.2013.8.19.0000), de forma que esta Recuperação Judicial deverá distribuída livremente a um dos Juízos Empresariais desta Comarca.

4. Paralelamente, nos demais agravos, que versam sobre a nomeação da Administradora Judicial e a fixação de sua remuneração, a E. 14ª Câmara Cível, por maioria, reformou as decisões desse MM. Juízo, determinando que o Juízo a quem esta Recuperação Judicial for distribuída nomeie Administradora Judicial de sua confiança e fixe os respectivos honorários.

5. Como consequência, esta Recuperação Judicial encontra-se, momentaneamente, sem Administrador Judicial que possa receber eventuais divergências e habilitações de crédito, de sorte que a publicação da lista de credores deve aguardar até a nomeação da Administradora Judicial pelo Juízo a quem esta Recuperação for distribuída.

6. Além disso, chega-se à conclusão de que a única decisão atualmente em vigor neste processo é aquela prolatada em 25/11/2013 (fls. 161/162) que, entre outras coisas: (i) determinou o processamento desta Recuperação Judicial; e (ii) fixou o prazo de apresentação do Plano de Recuperação Judicial em 60 (sessenta) dias contados da decisão que fixasse a remuneração do Administrador Judicial.
7. Como a 14ª Câmara Cível cassou a decisão desse MM. Juízo que fixou os honorários da Administradora Judicial e a decisão de fls. 161/162 é a única em vigor, as Recuperandas vêm requerer a esse MM. Juízo que declare que: (i) deve-se aguardar a nomeação da Administradora Judicial para a publicação da lista de credores, diante da absoluta impossibilidade prática de que sejam apresentadas habilitações e divergências administrativas, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005; e (ii) o prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial não se iniciou, devendo ser contado a partir da decisão do Juízo (a quem esta Recuperação Judicial for distribuída) que fixe os honorários da Administradora Judicial.
8. Nesta toada, as Recuperandas não foram intimadas deste acórdão, que nem sequer chegou a ser publicado, de modo que permanece vigendo a decisão monocrática proferida pelo Exmo. Des. Gilberto Guarino que, ao atribuir efeito suspensivo simples ao recurso, delegou competência a este MM. Juízo para proferir decisões urgentes.
9. A relevância da questão para as Recuperandas, e para o adequado desenrolar do processo como um todo, é indiscutível, tendo em vista que, se o

prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial for contado da data de publicação da decisão que fixou os honorários da Deloitte, este se encerraria no próximo dia 10/03/2014.

10. É imperativo que o presente processo – que envolve o interesse não só das Recuperandas, mas também de uma plêiade de credores, titulares de valiosíssimos créditos – seja pautado pela transparência e, especialmente, pela **segurança jurídica**.

11. Sem que haja uma Administradora Judicial designada para atuar neste feito – decorrência dos comandos contidos nos acórdãos publicados hoje – sequer é possível a apresentação de um Plano de Recuperação, ou mesmo a publicação de uma lista de credores.

12. A manutenção do prazo do dia 10/03/2014 nestas condições, portanto, oferece grandes riscos ao presente processo e aos interesses de todos os atores nele envolvidos.

* * * *

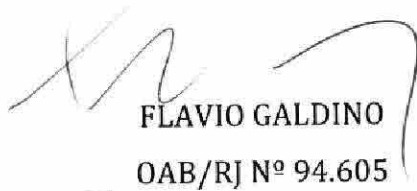
13. À conta de todo o exposto, as Recuperandas requererem seja declarado expressamente que: (i) deve-se aguardar a nomeação da Administradora Judicial para a publicação da lista de credores, diante da absoluta impossibilidade prática de que sejam apresentadas habilitações e divergências administrativas; e (ii) o prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial não se iniciou, devendo ter seu cômputo iniciado somente após ser proferida decisão que fixe os honorários da Administradora Judicial.

14. As Recuperandas se reservam, ainda, o direito de impugnar os acórdãos dos agravos de instrumento acima mencionados pelas vias processuais próprias.

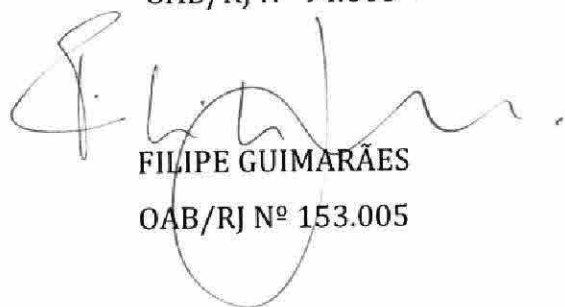
Nestes termos,

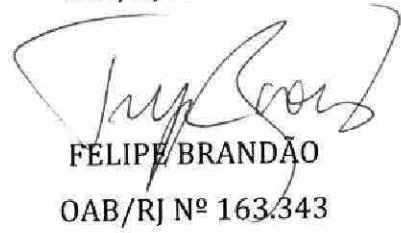
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2014.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


EDUARDO TAKEMI KATAOKA
OAB/RJ Nº 106.736


FELIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3625/2785 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

556

Fls:


Processo : 0392571-55.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Decisão proferida em 26/02/2014 (J.I. Com a devida Venia por não haver chegado a este Juízo os V.Acordãos proferidos, resguarda-se a presente decisão a limitar-se às informações ora prestadas. Verifica-se que a reforma da decisão que nomeou o A.J. implica inexoravelmente na intelecção de que o prazo para apresentação do plano de recuperação judicial somente iniciará seu cômputo a partir da nova decisão que nomear um Administrador Judicial, quando também será apresentada a relação de credores para a formação do Quadro Geral de Credores.

Rio de Janeiro, 26/02/2014.

Funcionário 



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Autos nº. 0392571-55.2013.8.19.0001

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0001-60, com sede na Avenida Waldemar Grubba, nº 3.300, 1º andar, bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, nos autos em epígrafe, **Recuperação Judicial** da empresa **OSX BRASIL S.A. e OUTROS**, já qualificadas, vem, por seus procuradores e advogados, adiante firmados (instrumento procuratório anexado), que recebem intimações na Rua Coronel Santiago, nº. 177, CEP 89203-560, fone (0xx47) 2101-1800, fax (0xx47) 2101-1814, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, requerer a juntada do Instrumento Particular de Procuração anexo, bem como, que seja incluso no rol de procuradores para fins de intimação o procurador **JOÃO JOAQUIM MARTINELLI - OAB/SC 3.210 e OAB/RJ 139.475**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de fevereiro de 2014.

JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
OAB/RJ 139.475


PATRICIA AZEVEDO DE CARVALHO
MENDLOWICZ
OAB/RJ 99.151

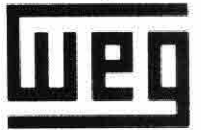
573609 EMP04 201402264407 07 403-14 16 01 6212004 0010971204

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reserva de iguais, os poderes que me foram outorgados por **WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.175.725/0001-60, empresa com sede na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, n. 3.300, 1º andar, CEP 89.256-900, Bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, passando a figurar como procuradores da outorgante: **JOÃO JOAQUIM MARTINELLI**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/SC sob o nº. 3.210 e no CPF 524.486.658-34; **RODRIGO GIROLLA**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/SC sob o nº 19.167 e no CPF 023.235.859-16; **JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº. 15.909 e no CPF 023.580.389-89; **DENISE DA SILVEIRA PERES DE AQUINO COSTA**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº. 10.264 e no CPF 530.028.739-34; **PATRÍCIA AZEVEDO DE CARVALHO MENDLOWICZ**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 35.242 e no CPF 039.601.037-78; **PRISCILA DALCOMUNI**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 16.054 e no CPF 023.276.259-71, todos do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Coronel Santiago, 177, regularmente inscrito na OAB/SC sob nº 252/97 e CNPJ nº 01.650.515/0001-08, aos quais confere respeitadas as respectivas qualificações de advogados, todos os poderes para a prática de todos os atos (Judiciais ou Administrativos) em qualquer Juízo ou instância (Lei nº 8.906/94, artigo 5º), agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente ordem de nomeação, podendo ainda, os referidos procuradores confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, ressalvando que no caso de desligamento de qualquer mandatário do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C**, o presente mandato será automaticamente considerado revogado em relação a ele. **O presente mandato tem por fim específico representar a outorgante na Recuperação Judicial da empresa OSX BRASIL S.A., em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/SP, autos nº 0392571-55.2013.8.19.0001.**

Jaraguá do Sul - SC, 24 de fevereiro de 2014.


Paulo Ubiratan Mehret da Silva
Advogado OAB/SC 21.216



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTES:

WEG S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, inscrita no CNPJ sob nº 84.429.695/0001-11; **WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Av. Pref. Waldemar Grubba, 3.300, 1º andar, inscrita no CNPJ sob nº 07.175.725/0001-60, e suas filiais; **WEG TINTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Guarapiranga, SC, à Rodovia BR 280, Km 50, s/nº, Bairro Corticeira, inscrita no CNPJ sob nº 12.006.058/0001-21, e suas filiais; **WEG LINHARES EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Linhares, ES, à Rodovia BR 101, Km 161,5, s/nº, Distrito Industrial - Rio Quartel, inscrita no CNPJ sob nº 10.885.321/0001-74; **WEG LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Itajaí, SC, à Rua Rosa Orsi Dalçóquio, 100, Fundos, inscrita no CNPJ sob nº 10.953.379/0001-08; **WEG AMAZÔNIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Manaus, Amazonas, à Rua Candelária, 395, Bairro Coroado, CEP 69075-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.303.603/0001-49; **WEG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 3.300, piso inferior, inscrita no CNPJ sob nº 11.299.346/0001-59, neste ato representadas por seu Diretor Vice-Presidente Srº Sérgio Luiz Silva Schwartz, brasileiro, casado, industrial, CPF sob nº 383.104.659-04 e Carteira de Identidade nº 485.210; e por seu Diretor Srº Wilson José Watzko, brasileiro, casado, industrial, CPF sob nº 352.366.129-34 e Carteira de Identidade nº 374.348, ambos com endereço profissional à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, Jaraguá do Sul, SC.

OUTORGADOS:

DIMAS TARCISIO VANIN, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 3.431, inscrito no CPF sob nº 290.799.009-82, **CAROLINE ELISA RONCHI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SC sob nº 24.774, inscrita no CPF sob nº 044.824.039-46, **EDENILSON SCHNEIDER**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 12.323, inscrito no CPF sob nº 719.929.529-49, **GUSTAVO SANTOS DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 57.446, inscrito no CPF sob nº 058.468.429-09, **PAULO UBIRATAN MEHRET DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 21.216, inscrito no CPF sob nº 032.538.369-32; todos com endereço profissional à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, Jaraguá do Sul, SC. fone 0xx 47 3276 4288.

PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração, as outorgantes acima qualificadas nomeiam e constituem-se em procuradores os outorgados acima qualificados, para atuarem em conjunto e/ou isoladamente, conferindo poderes para o foro em geral com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, para o fim específico de cobrar, amigável ou judicialmente, requerer falência, promover execução, ação ordinária de cobrança e/ou monitoria, habilitar e levantar crédito em recuperação judicial de empresa e/ou falência, propor consignação em pagamento e reconvenção, receber citações de ações judiciais, defender as Outorgantes em quaisquer processos judiciais ou administrativos, podendo apresentar contestações, impugnações, recursos, reclamações, defesas prévias, transigir, desistir, firmar acordos em juízo "et extra", nomear e indicar prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho, em processos administrativos e judiciais movidos pelas outorgantes ou contra as mesmas, firmar compromissos amigáveis ou judiciais, acompanhando-as até final decisão, usando dos recursos legais, podendo inclusive receber e dar quitação, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, no todo ou em parte a presente procuração, oferecer bens a penhora assinando os respectivos termos, assinar mandados de penhora como depositário, assinar termos de caução praticando enfim todos os atos necessários a defesa dos interesses dos outorgantes. A presente procuração terá validade até 31 de dezembro de 2014, salvo se antes desta data os outorgados deixarem de ser empregados da respectiva outorgante empregadora, quando então cessarão os efeitos desta procuração em relação ao respectivo outorgado. Nos processos judiciais ou administrativos em que esta procuração tenha sido juntada até 31 de dezembro de 2014, o prazo de validade da mesma será indeterminado. Ratificam-se todos os atos praticados anteriormente, pelos Outorgados.

Jaraguá do Sul(SC), 01 de novembro de 2013.

SÉRGIO LUIZ SILVA SCHWARTZ
Diretor Vice-Presidente

WILSON JOSÉ WATZKO
Diretor



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Priscípio Gomes de Oliveira, nº 380, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP 89251-300, Tel/Fax (47) 3364-1111
Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatosc.org.br

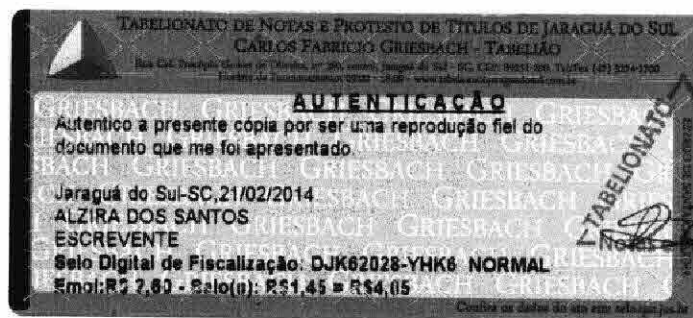
Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de
SÉRGIO LUIZ SILVA SCHWARTZ
WILSON JOSÉ WATZKO

Ocupação Jaraguá do Sul-SC 19/11/2013 KWDA

Estado de Santa Catarina
Escritório de Parto Município de Schroeder
SÉRGIO PAULO JACOBY - Escritor de Paz - TABELIÃO
Rua Mal. Castelo Branco, 1548, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-000 - (47) 3374-5675

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DHW84089-FUH9) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 90244



WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S.A.
GRUPO WEG
COMPANHIA FECHADA
CNPJ sob nº 07.175.725/0001-60
Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300 - 1º andar
CEP 89256-900 - Vila Lalau
Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina
NIRE Nº 423 000 3000 7

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 237

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2012, reuniram-se na sua sede social, por convocação do Presidente, Srº Décio da Silva, os membros do Conselho de Administração, que deliberaram:

1. Aceitar o pedido de renúncia formulado pelo Diretor Srº LUIS ANGELO NORONHA DE FIGUEIREDO, a partir de 04 de maio de 2012.
Registra-se voto de louvor e de agradecimentos ao Diretor que ora se desliga desta Companhia, pelos relevantes serviços prestados.
2. Eleger o Srº HILTON JOSÉ DA VEIGA FÁRIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, Santa Catarina, à Rua Uruguaí, nº 162, Bairro Centro, CEP 89251-230, Carteira de Identidade nº 555.801-8, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 290.640.319-91, para o cargo de **DIRETOR**, com efeitos a partir desta data.
3. Reeleger os demais membros Da Diretoria.
4. Os Diretores ora eleitos/reeleitos, assumem seus cargos mediante assinatura do "Termo de Posse" em até 30 dias, no livro de Atas do Conselho de Administração, e declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, em quaisquer dos crimes previstos no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002, cuja declaração fica arquivada na sede da Companhia.
5. Face ao disposto nos itens anteriores, a Diretoria fica assim constituída, com mandato até 24/04/2014:

DIRETOR PRESIDENTE EXECUTIVO:

HARRY SCHMELZER JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Arthur Gumz, 200, Bairro Vila Nova, Carteira de Identidade nº 599.160-9, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 444.489.619-15.

DIRETOR VICE PRESIDENTE:

SÉRGIO LUIZ SILVA SCHWARTZ, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 258, Carteira de Identidade nº 486.210, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 383.104.659-04.

DIRETORES:

ALDO FELIPE MANKE, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, SC, à Alameda Rio Branco, 965, Apto 501, Bairro Centro, Carteira de Identidade nº 1.006.859-7, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 557.653.949-49.

ALESSANDRO AUGUSTO HERNANDEZ, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, SC, à Rua Timbó, 283, Apto 103, Bairro Victor Konder, Carteira de Identidade nº 20.202.956-6, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 140.330.458-05.

ALFREDO ANGELO MORETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Eulália Dutra Benevenuto, 86, Vila Rau, Carteira de Identidade nº 849.728-1, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 381.142.919-15.

ANTÔNIO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Expedicionário Gumercindo da Silva, 100, Centro, Carteira de Identidade nº 533.647-3, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 304.467.599-53.

(Handwritten signature)



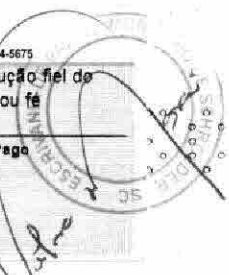
SÉRGIO PAULO JACOBY - TABELADO
 BRUNA CARVALHO - ESCRIVENTE
 WILMORAIS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz do Município de Schroeder
 SÉRGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELADO
 Rua Mal. Castelo Branco, 1516, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-900 - (47) 3374-5675

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DJ14938-B9B6) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 92409
 Selo Digital de Fiscalização DJ14938-B9B6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
 Dou fé, Schroeder - 07 de fevereiro de 2014



561



WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S.A.

CNPJ sob nº 07.175.725/0001-60

Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300 – 1º andar

CEP 89256-900 – Bairro Vila Lalau

Jaraguá do Sul - Santa Catarina

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, fica organizada uma Sociedade por Ações de capital fechado, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 11/11/2005, sob nº 42300030007, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis às Sociedades por Ações.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade e Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, 1º andar, Bairro Vila Lalau, CEP 89256-900, podendo por deliberação do Conselho de Administração constituir, manter ou encerrar filiais, fábricas, depósitos, agências ou escritórios de representação, ou qualquer tipo de dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as restrições do presente Estatuto Social.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

I - A pesquisa, desenvolvimento, produção/industrialização, comércio, exportação, importação, representação e locação de:

- a) máquinas elétricas girantes, de diversos tipos, modelos e concepções, para emprego nas mais amplas áreas de sua aplicação;
- b) máquinas, equipamentos, dispositivos e ferramentas de concepção mecânica;
- c) máquinas, equipamentos e sistemas integrados de concepção elétrica, eletromecânica e eletrônica, componentes e dispositivos baseados em técnica digital e seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e acessórios;
- d) máquinas e equipamentos para conservação, produção, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- e) programas para computadores e máquinas de tratamento de informações e respectivas técnicas associadas (software), estruturação e elaboração de bases de dados;
- f) controladores programáveis e seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e acessórios;
- g) componentes eletromecânicos e eletrônicos destinados ao controle, comando, proteção e sinalização de circuitos e instalações elétricas nas mais diversas áreas de aplicação;
- h) instrumentos para medição de grandezas físicas, mecânicas e elétricas;
- i) transformadores elétricos, de força, de distribuição e seus acessórios;
- j) a produção, geração e transmissão de energia elétrica;

II - O comércio nacional e internacional de produtos primários, semi-manufaturados, mediante a compra e venda, exportação, importação e intermediação de negócios e ainda a prestação de serviços de comércio internacional na promoção, divulgação e colocação de mercadorias brasileiras nos mercados estrangeiros, por conta própria ou de terceiros;

III - A criação, o arrendamento, a administração e manutenção de entrepostos aduaneiros;

IV - Aluguel de máquinas e equipamentos de uso industrial;





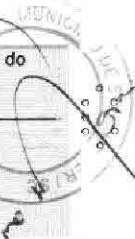
SERGIO PAULO JACOBY - TABELÃO
 IRINA CARVALHO - ESCRIVENTE
 JULIA MORAES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Estado de Santa Catarina
 Escritório de Paz do Município de Schroeder
 SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELÃO
 Rua Mal. Castelo Branco, 1515, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-000 - (47) 3374-5675

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DJ114937-GPBI) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 92409
 Selo Digital de Fiscalização DJ114937-GPBI

Confira os dados do ato em <http://selo.1jsc.jus.br/>
 Dou fé. Schroeder - 07 de fevereiro de 2014



562

V - A prestação de serviços de montagem, instalação, manutenção e assistência técnica relacionada aos produtos, serviços e sistemas elétricos, eletromecânicos, eletrônicos e hidráulicos, fabricados pela própria companhia ou por terceiros, bem como serviços de assessoramento em gestão empresarial referente às suas unidades;

VI - A participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza, dentro e fora de País.

§ 1º - Para fins de prestação de serviços e fabricação dos produtos contidos no seu objeto social, a Companhia poderá importar quaisquer produtos e/ou insumos, inclusive a importação de óleo lubrificante acabado.

§ 2º - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), dividido em 1.058.195.089 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, cento e noventa e cinco mil, oitenta e nove) ações ordinárias, sem valor nominal, todas com direito a voto.

§ 1º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações na proporção do número e espécie de ações que possuem na Sociedade.

§ 2º - A Companhia poderá mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações para permanência ou cancelamento em tesouraria, nos termos e condições previstas em lei.

Artigo 6º - Prescrevem a favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data em que tenha sido postos à disposição dos Acionistas.

Artigo 7º - A subscrição de novas ações para aumento de capital processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral fixar o preço de emissão das novas ações.

§ Único - A mora do Acionista na realização do capital subscrito, importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, além de juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou pelas demais formas legais.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto em exercício, ou, no impedimento deste, por qualquer membro do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 10 - As Assembleias Gerais terão as atribuições que lhes são conferidas neste Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Artigo 11 - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. No caso de empate o Presidente da Assembleia Geral terá, além de seu voto ou votos, o de qualidade.

Artigo 12 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na legislação, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.



SERGIO PAULO JACOBY - TABELIÃO
ERIKINA CARVALHO - ESCRIVENTE
EVALIA NORAS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Schroeder
SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELIÃO
Rua Mal. Castelo Branco, 1515, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-000 - (47) 3374-9873

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DJI14936-91RE) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo N°: 92409

Selo Digital de Fiscalização DJI14936-91RE

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Schroeder - 07 de fevereiro de 2014



563

§ Único - Será considerada regular a Assembleia Geral, em que comparecerem a totalidade de acionistas, independentemente das formalidades exigidas em lei em relação a sua convocação.

Artigo 13 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de um ano, que sejam acionistas, administrador da companhia ou advogado, desde que estes comprovem sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais, cujo instrumento procuratório deverá ser depositado na sede da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para sua realização.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§ Único - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado e a representação da Companhia caberá privativamente à Diretoria.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - O Conselho de Administração compor-se-á de 3(três) membros, no mínimo e 10 (dez) no máximo, Acionistas, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas pelo período de 2(dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração.

§ 2º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará, dentre estes, o Presidente, bem como o Vice-Presidente.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência ou impedimento deste, do Vice-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ Único - As reuniões poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto acima, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

Artigo 17 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 18 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes. Das deliberações lavrar-se-á a ata devida.

Artigo 19 - Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração:

- Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- Examinar e manifestar-se sobre propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;
- Submeter à Assembleia Geral a distribuição do lucro líquido do exercício nos termos dos artigos 32 e 33 deste Estatuto Social;
- Propor à Assembleia Geral alterações estatutárias;



SERGIO PAULO JACOBY - TABELÃO
BRUNA CARVALHO - ESCRIVENTE
MAYARA MORAIS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Schroeder
SERGIO PAULO JACOBY - Escritório de Paz - TABELÃO
Rua Mal. Castelo Branco, 1515, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-000 - (47) 3374-5675

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(DJ114936-JUEF) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo N°: 92409

Selo Digital de Fiscalização DJ114936-JUEF

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 07 de fevereiro de 2014



564



- e) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, aprovando o organograma da Companhia.
- f) Indicar o substituto do Diretor ausente ou temporariamente impedido;
- g) Fiscalizar a gestão da Diretoria e manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- h) Convocar as Assembleias Gerais;
- i) Pronunciar-se previamente em relação aos seguintes atos a serem praticados pela diretoria, quando os valores e/ou prazos ultrapassarem os fixados pelo Conselho de Administração:
 - i.1) quaisquer contratos de mútuo, empréstimos e/ou financiamentos a serem firmados pela Companhia junto as instituições financeiras de crédito;
 - i.2) aquisição, alienação e/ou oneração a qualquer título de bens do ativo permanente da Companhia;
 - i.3) estabelecimento de limites de crédito à clientes.
- j) Autorizar a prestação pela Companhia, de aval, fiança e outras garantias a favor de empresas coligadas, associadas ou controladas, para garantia de qualquer valor;
- k) Aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia;
- l) Escolher e destituir os auditores independentes;
- m) Distribuir entre os membros da Diretoria, a remuneração e gratificação global fixada na Assembleia Geral;
- n) Autorizar investimentos e participação em outras empresas ou empreendimentos.
- o) Aprovar o planejamento estratégico e os orçamentos operacionais e de investimentos da Companhia.
- p) Aprovar planos de expansão e diversificação de atividades.
- q) Autorizar a aquisição de ações da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação.
- r) Deliberar a criação ou extinção de filiais, fábricas, depósitos, agências ou escritórios de representação, ou qualquer tipo de dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as restrições do presente Estatuto Social.
- s) Resolver os casos não previstos neste Estatuto Social e que por lei não sejam de competência da Assembleia Geral.

Artigo 21 - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) Presidir as Assembleias Gerais.

§ Único - Nas decisões do Conselho de Administração, o Presidente terá, além do voto comum, o de qualidade em caso de empate na votação.

Artigo 22 - Competirá ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente nos casos de eventual ausência ou impedimento, bem como no caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, até que a Assembleia Geral decida quanto ao seu preenchimento.

Artigo 23 - Em caso de vacância do cargo de qualquer dos demais Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da realização da primeira Assembleia Geral.



SERGIO PAULO JACOBY - TABELIAO

ERICA CARVALHO - ESCRIVENTE

ETHELMA MORAIS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Estado de Santa Catarina
Escrivanía de Paz do Município de Schroeder
SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELIAO
Rua Mal. Castro Branco, 1915, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-000 - (47) 3374-5675

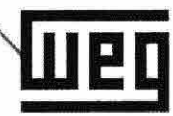
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DJI14934-LW7V) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 92409
Selo Digital de Fiscalização DJI14934-LW7V

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 07 de fevereiro de 2014



565



CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 24 - A Diretoria será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 23 (vinte e três) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente Executivo, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

§ 1º - O prazo de gestão da Diretoria será por dois anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas do Conselho de Administração.

Artigo 25 - A Diretoria, dentro dos limites fixados em lei e por este Estatuto Social, fica investida de amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução dos seus objetivos sociais.

§ 1º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete a 2 (dois) membros da Diretoria, assinando em conjunto.

§ 2º - No caso de contratos de fornecimento de bens e/ou serviços, além da representação prevista no parágrafo anterior, a Companhia também poderá ser representada: (I) por um Diretor e um procurador constituído na forma do artigo 26 com poderes para a prática de tais atos; ou (II) somente por procurador(es) constituído(s) na forma do artigo 26 com poderes para a prática de tais atos.

§ 3º - No caso de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais, a Companhia poderá ser representada pelo Diretor Presidente Executivo ou seu substituto conforme dispuser o Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Diretoria, por intermédio de 2 (dois) membros em conjunto, poderá constituir, em nome da Companhia, procuradores com poderes "ad negotia" e "ad judicium" a serem especificados no instrumento de mandato. As procurações "ad negotia" terão prazo de validade até o dia 31 de dezembro do ano em que forem outorgadas, ressalvadas as outorgadas no último trimestre do ano, as quais poderão ter prazo de validade até o dia 31 de dezembro do ano imediatamente subsequente. As procurações "ad judicium" terão seus prazos de validade vinculados ao processo para o qual forem outorgadas.

Artigo 27 - Ao Diretor Presidente Executivo cabe o exercício, entre outras, das seguintes atribuições:

- Exercer a representação institucional da Companhia e dirigir as suas atividades gerais;
- Estabelecer políticas para o desenvolvimento da Companhia;
- Submeter ao Conselho de Administração os assuntos previstos no artigo 20;
- Orientar, coordenar e supervisionar o trabalho da Diretoria;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral.

§ Único - O Diretor Presidente Executivo terá, além do voto comum, o de qualidade no caso de empate nas decisões de competência da Diretoria.

Artigo 28 - Aos demais Diretores compete:

- Exercer as funções executivas e os poderes que lhes são atribuídos no sentido de planejar, desenvolver e controlar os negócios da Companhia.
- Exercer os poderes que lhe são atribuídos neste Estatuto Social;
- Substituírem-se entre si e ao Diretor Presidente Executivo em sua ausência ou impedimento, conforme dispuser o Conselho de Administração.
- Exercer as funções executivas e os poderes que lhe são atribuídos para a consecução dos objetivos sociais da Companhia.



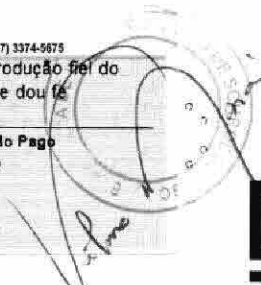
SERGIO PAULO JACOBY - TABELIAO
BRUNA CARVALHO - ESCRIVENTE
MILIA MORAIS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Estado de Santa Catarina
Escrivanía de Paz do Município de Schroeder
SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELIAO
Rua Mal. Castelo Branco, 1515, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-000 - (47) 3374-5673

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DJ114933-9DX6) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo N°: 92409
Selo Digital de Fiscalização DJ114933-9DX5

Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 07 de fevereiro de 2014



566



- Artigo 29 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente Executivo, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos e registradas em atas.
- Artigo 30 – Aos Diretores e eventuais procuradores é expressamente vedado o uso do nome da Companhia em atos estranhos aos interesses sociais e de modo especial na concessão de avais, fianças e endossos de favor.
- § 1º - Será permitido à Diretoria, entretanto, prestar fianças em nome da Companhia perante entidades autárquicas ou paraestatal, às fazendas públicas ou ainda perante outras sociedades, em favor da Companhia ou suas controladas, dentro do limite de sua competência, sendo no caso necessárias as assinaturas do Diretor Presidente Executivo, ou seu substituto conforme o Conselho de Administração, em conjunto com qualquer outro Diretor.
- § 2º - Será também permitido à Diretoria prestar fianças em nome da Companhia, em contratos de locação residencial de seus colaboradores e estagiários, nas condições fixadas pelo Conselho de Administração.
- Artigo 31 – Os Diretores terão as funções e encargos de direção da Companhia na forma do organograma e definição de atribuições e responsabilidades de cada um, aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

- Artigo 32 – O exercício social terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço anual.
- § 1º - A cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras na forma prescrita em lei, observadas as normas então vigentes, podendo o Conselho de Administração autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.
- § 2º - Ad Referendum da Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio na forma da Lei nº 9.249/95, bem como dividendos intercalares, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.
- Artigo 33 – Dos resultados verificados no exercício, após as deduções previstas no Artigo 189 da Lei nº 6.404/76 e após a dedução, observadas as restrições legais, de até 10% (dez por cento) a título de participação dos administradores (Artigo 190 da Lei nº 6.404/76), será dada a seguinte destinação:
- 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social;
 - Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de reservas para contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar;
 - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, imputados aos dividendos;
 - Retenção do lucro, quando devidamente justificado pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital;
 - O saldo que se verificar, depois das deduções acima, será aplicado segundo deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração.
- § Único – Em face da Lei nº 9.249/95, o Conselho de Administração deliberará sobre:
- o montante dos juros a título de remuneração do capital próprio, a serem pagos ou creditados aos acionistas, em espécie ou "in natura", total ou parcialmente;
 - a imputação e dedução, do dividendo obrigatório, do valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas a título de remuneração do capital próprio, conforme a letra "c" do caput deste artigo.



CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de até 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral quando assim for solicitado por acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Sociedade, e seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

§ 2º - As reuniões poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto acima, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral nomear o liquidante e o modo de liquidação.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - A Assembleia Geral, poderá a todo tempo, deliberar a transformação do tipo jurídico da sociedade, na forma da legislação em vigor, e desde que aprovado por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Artigo 37 - Os casos omissos ao presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Artigo 38 - A Companhia participa de grupo de sociedade designado "Grupo Weg", na qualidade de sócia controlada, por prazo indeterminado, mediante convenção pela qual se obrigue a combinar recursos e esforços para a realização dos respectivos objetos das empresas do grupo, ou a participar de atividades e empreendimentos comuns.

Décio da Silva
Décio da Silva
Presidente

Dimas Tarcisio Vanin
Dimas Tarcisio Vanin
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2012 SOB Nº: 20121621618
 Protocolo: 12/162161-8, DE 18/05/2012

Empresa: 42 3 0003000 7
 WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A

Blasco Borges Barcellos
 BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

ATRODIN
 DR PAULO JACOBY - TABELÃO
 DA CARVALHO - ESCRIVENTE
 MORAIS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Estado de Santa Catarina
 Escritania de Paz do Município de Schroeder
 SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELÃO
 Rua Mal. Castelo Branco, 1315, CENTRO - SCHROEDER - SC 09275-900 - 47 3374-5675

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DJ114932-Q067) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 92405
 Selo Digital de Fiscalização DJ114932-Q067



MOTTA, FERNANDES ROCHA

ADVOGADOS

569

Nelson Cândido Motta
Oswaldo de Moraes Bastos Sobrinho
Alaor de Lima Filho
Luiz Leonardo Cantidiano
Maria Lucia Cantidiano
Eduardo Garcia de Araujo Jorge
André Cantidiano
Luiz Eduardo Cavalcanti Corrêa
Luiz Fernando Teixeira Pinto
Durval Soledade
Horacio Bernardes Neto
Maria Regina Mangabeira Albernaz Lynch
Roberto Liesegang
Eli Loria
Márcio Monteiro Gea
Michael Altit
Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo
Luis Wielewicki
Henrique de Rezende Vergara
Claudia Gottsfrítz
Marcio Marçal F. de Souza
Viviane Paladino
Gustavo Goiabeira de Oliveira
André Luiz de Lima Daibes
Rodrigo Piva Menegat
Renato Santos de Araujo
Renata Weingrill Lancellotti

Daniel Kalansky
Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque
Marcelo Martin
Bruno PierinFuriati
Cecilia Vidigal Monteiro de Barros
Denise de Sousa e Silva Alvarenga
Andrea de Moraes Chieregatto
Camila Spinelli Gadioli
Patricia Lynch Pupo
Mariana Martins Ribefro
Ana Carolina Crepaldi de A. Penteado
Cecilia Mignone Modesto Leal
Rodrigo Maia
Beatriz Villas Boas P. Trovo
Michelle Marie Morcos
Pedro Schiesser Bernardini
FernandoStacchini
Renata Ciampi
Jorge Celso Fleming de Almeida Filho
Marcelo Moura Guedes
Reinaldo Ravelli Neto
Claudia Rego Barros
Isabel Cantidiano
Renato de Góes Ribefro
Isabel Godoy Seidl
Guilherme Henrique Traub
Fernanda Lopez Marques da Silva

João Candido Lindenberg Motta
Camila Aguilera Coelho
Bernardo Souza Barbosa
Thomas Banwell Ayres
Roberta Almeida Aguiar
Gabriela Giacomini Cardoso
Ligia Lacerda MansuttiFassani
Ivan Iegeroff de Mattos
Rubens Carlos de Proença Filho
Marina Akemi Suzuki
Eduardo Nogueira de Oliveira e Silva
Fernanda Maria Martins Santos
Caio LagesBalestrin de Andrade
Camila Colombo Caldorin
Barbara Corban
Renato Ramos Viçoso Silva
Marcelo Trindade Matos de Andrade
Mariana Brancatti de Moro Cardoso
Rodrigo Sadi
Fernanda Corrêa Dalbem
Pedro Magalhães e Silva
Rafael Lima Sakr
Paula Guena Reali Fragoso
Paula Beeby Monteiro de Barros
KengoKashiwa

CONSULTORES:
Sebastião do Rego Barros
Osmar Simões

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A ("TECHINT"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 41, 11º andar, CEP 04533-010, Itaim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.575.775/0001-80, nos autos do pedido de recuperação judicial apresentado por **OSX BRASIL S.A. ("OSX BRASIL")** em conjunto com outras duas sociedades por ela controladas, por seus advogados (docs. 1/3), vem à presença de V. Exa. expor e requerer o quanto segue:

I. CREDORA

1. Techint é credora da OSX Brasil das importâncias provenientes do "*Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, Fornecimento de Duas Plataformas denominadas*

negócios da OSX Brasil e a ausência de alternativas mais favoráveis para esta captação junto aos mercados, condições estas que serão determinadas pela maioria dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia”, de modo que, exercida a opção, seria realizado aumento do capital social (cf. doc. 6, cláusula 1.1).

9. Em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 16.10.2012, 23.10.2012, 31.01.2013, 17.05.2013 e 22.05.2013 (docs. 7/11), foram aprovadas propostas da diretoria para exercícios parciais da opção, no valor total de USD 620 milhões, atingindo o capital social da companhia o montante de R\$ 3.775.591.929,53, representado por 312.563.568 ações ordinárias.

10. Em 26.08.2013, o Conselho de Administração, representado somente pelos Srs. Eike Batista e Eliezer Batista, aprovou (i) proposta da diretoria para novo exercício parcial da opção, no valor de até USD 50 milhões e (ii) a convocação de nova reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre o aumento de capital relativo ao exercício da opção.

11. No dia 27.08.2013, foi divulgado fato relevante pela OSX Brasil (“Fato Relevante”; doc. 12), dando conhecimento ao mercado de que o Conselho de Administração havia aprovado novo exercício parcial da opção e, ainda, que **o acionista controlador** iria promover a venda de ações da OSX Brasil de sua titularidade, em um montante de até USD 50 milhões, com o objetivo de atender à realização de novo exercício parcial da opção pela companhia. Confira-se o teor do aludido Fato Relevante:

“O acionista controlador da OSX informou à Companhia que irá promover a venda organizada em bolsa de valores de ações de sua titularidade de emissão da Companhia, num montante financeiro total de até USD 50 milhões (e respeitando-se um percentual mínimo de ações que lhe assegure participação na Companhia superior a 50%). A referida venda terá dois objetivos: (i) realização de novo exercício parcial da Put (leia-se opção) pela Companhia em montante de até USD 50 milhões (i.e., todos os recursos levantados pelo acionista controlador com a referida venda de ações serão revertidos em sua íntegra para benefício da Companhia); (ii) cumprir com a obrigação de enquadramento do free-float conforme exigido pela BM&F Bovespa (com base no seu Regulamento de Listagem no Novo Mercado).”(grifamos)

12. Em 29.08.2013, a OSX Brasil divulgou Aviso aos Acionistas informando ter tomado conhecimento de que seu **acionista controlador, Sr. Eike Batista**¹, alienara 16.800.900 ações ordinárias de emissão da OSX Brasil, correspondentes a 5,38% do capital social da companhia, em cumprimento ao anunciado no Fato Relevante (doc. 13).

13. **Ocorre que, em flagrante descumprimento à deliberação do Conselho de Administração tomada pelo próprio Sr. Eike Batista e ao Fato Relevante anunciado, o produto da venda das 16.800.900 ações da OSX Brasil feita pelo acionista controlador não ingressou nos cofres da companhia. Posto de outra forma, o Sr. Eike Batista criou um pretexto para, sem alarmar ainda mais o mercado e seus credores, vender USD 50 milhões em ações da Companhia, em manifesta afronta ao dever de informar dos administradores e de boa-fé com aqueles que contratam com a OSX.**

14. De acordo com as informações obtidas no Formulário de Referência enviado pela OSX Brasil à CVM - Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 14.02.2014, o valor do capital social da companhia permanece sendo de R\$ 3.775.591.929,53, dividido em 312.563.568 ações ordinárias, o que demonstra que o exercício da opção, deliberado em Reunião do Conselho de Administração de 26.08.2013 e divulgado ao mercado por meio do Fato Relevante, ainda não foi efetivado, **apesar de decorridos mais de 6 meses** (doc. 14).

15. Além disso, se o exercício da opção tivesse sido de fato efetivado, o Sr. Eike Batista, na posição de acionista controlador, deveria ter informado imediatamente à CVM e à BM&F Bovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros a modificação de sua posição acionária, como determinam o art. 116-A da Lei das S.A.² e o art. 6º da Instrução CVM nº 299/99³, o que não ocorreu.

¹Além de possuir 11,85% das ações da Companhia, o Sr. Eike Fuhrken Batista é controlador do Centennial, titular de 54.17% das ações de emissão da OSX, e também da EBX.

²Art. 116-A. O acionista controlador da companhia aberta e os acionistas, ou grupo de acionistas, que elegerem membro do conselho de administração ou membro do conselho fiscal, deverão informar imediatamente as modificações em sua posição acionária na companhia à Comissão de Valores Mobiliários e às Bolsas de Valores ou entidades do mercado de balcão organizado nas quais os valores mobiliários de emissão da companhia estejam admitidos à negociação, nas condições e na forma determinadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

³Art. 6º - Sempre que restar elevada, efetiva ou potencialmente, a participação de acionista controlador de companhia aberta no capital representado por ações da mesma, em cinco por cento de qualquer espécie e/ou

16. Os fatos acima narrados são suficientes para demonstrar que, apesar de reconhecer ser devedora de bilhões de reais, **a OSX Brasil e seus administradores nada fazem para exigir do acionista controlador, que também ocupa o cargo de Presidente do Conselho de Administração, os USD 50 milhões a que a companhia tem direito.** Sequer a deliberação sobre o aumento de capital ocorreu, apesar de já terem sido realizadas outras 6 reuniões do Conselho de Administração após aquela do dia 26.8.2013 (docs. 15/20).

17. Mas não é só.

18. **Apesar de o prazo para o exercício da opção expirar no próximo dia 23.03.2014, até o momento a OSX Brasil, por meio de seus administradores (diretores e conselheiros), ainda não exerceu o direito - ou melhor, o dever, diante do estado de grave crise econômico-financeira em que se encontra -, de receber a totalidade do saldo da opção, correspondente a USD 330 milhões.**

19. **Ao agir dessa forma, os administradores beneficiam o acionista controlador, Sr. Eike Baptista, em detrimento da companhia, seus acionistas e credores.**

20. Considerando a cotação atual do dólar, o exercício do saldo da opção corresponderia a mais de R\$ 900 milhões injetados diretamente no caixa da OSX Brasil, o que seria suficiente para pagar grande parte do passivo da companhia.

21. Em resumo, a OSX Brasil está à beira do abismo, devendo bilhões de reais a seus credores (todos quirografários), e seus administradores permanecem inertes em relação ao recebimento de USD 380 milhões (opção exercida e não efetivada + saldo da opção), mesmo sabendo que tal direito caducará em apenas duas semanas; tudo com o evidente propósito de proteger o patrimônio pessoal do acionista controlador.

IV. MANDATÓRIO EXERCÍCIO DO SALDO DA OPÇÃO

22. Presentes as condições contratadas (necessidade de aumento de capital para atendimento do plano de negócios somada à impossibilidade de obtenção de recursos junto ao mercado), compete à Diretoria da OSX Brasil propor ao Conselho de Administração o exercício da opção, que será objeto de deliberação por parte dos membros independentes do Conselho, conforme estabelece a cláusula 1.1 do Contrato de Opção.

23. Diante da gravíssima situação financeira, não há dúvida de que a OSX Brasil não tem como captar USD 330 milhões (saldo da opção) junto ao mercado. Igualmente indubitável é o fato de que o plano de negócio de qualquer companhia pressupõe o cumprimento de suas obrigações, condição *sine qua non* a permitir que ela continue negociando com o mercado e, conseqüentemente, exerça seu objeto social e justifique sua própria existência.

24. Em sentido lato, o plano de negócios é um documento que define o ponto de partida e os objetivos da empresa e traça o percurso que ela deve seguir. Uma vez que o atingimento dos objetivos da sociedade pressupõe o cumprimento de obrigações assumidas, é incontroversa a presença das condições necessárias para o exercício do saldo da opção, inexistindo motivo lícito a justificar a inércia dos administradores.

25. Além disso, segundo o atual plano de negócios da OSX Brasil, são ainda necessários R\$ 3 bilhões de investimentos na unidade de construção naval e outros R\$ 4 bilhões nas unidades de leasing (doc. 21), o que torna fora de dúvida a necessidade de capital adicional a ensejar o exercício do saldo da opção.

V. RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES
INFRAÇÕES EM CATADUPA

a) Conselheiros

26. Como referido acima, apesar da proposta de exercício da opção ter sido aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 26.08.2013, os membros do

Conselho de Administração, em flagrante omissão, não deliberaram o aumento de capital necessário à efetivação da opção, frustrando o objetivo de "*dotar a Companhia com os recursos necessários para o equacionamento de seus compromissos gerais*", ao contrário do noticiado no Fato Relevante.

27. Destaque-se, por oportuno, que quando é da conveniência do acionista controlador, o Conselho age com destreza, suplantando até mesmo certas formalidades, tal como ocorreu em relação ao exercício parcial da opção ocorrida na reunião do dia 26.08.2013, que foi deliberada tão-somente pelos Srs. Eike e Eliezer Batista, e não pelos membros independentes do Conselho de Administração. Tal medida serviu de pretexto para a venda de ações pelo Sr. Eike Batista, mas o produto não foi revertido para a OSX Brasil, desrespeitando-se o que fora noticiado no Fato Relevante divulgado em 27.8.2013:

*"(...) A referida venda terá dois objetivos: (i) realização de novo exercício parcial da Put (leia-se opção) pela Companhia em montante de até USD 50 milhões (i.e., **todos os recursos levantados pelo acionista controlador com a referida venda de ações serão revertidos em sua íntegra para benefício da Companhia**); (ii) (...)"* (grifamos)

28. Efetivada a venda meses atrás, e mesmo depois de terem sido realizadas 6 reuniões supervenientes do Conselho de Administração, até hoje seus membros não deliberaram o aumento de capital correspondente, a ensejar o ingresso dos recursos nos cofres da OSX Brasil. Todos os conselheiros, incluindo o próprio Sr. Eike e seu pai, permanecem omissos. E não se pode dizer que se trata de mera omissão, mas sim de conduta dolosa, uma vez que os administradores permanecem inertes apesar de terem sido notificados das graves consequências de tal inércia para a Companhia, seus acionistas e credores.

29. Infelizmente, isso não é tudo.

30. Diante da calamitosa situação da OSX Brasil, é certo que deve o Conselho de Administração, na condição de órgão social legitimado para tal, determinar o exercício do saldo da opção, no valor de USD 330 milhões, o que, como já dito, não foi feito. Note-se, em reforço ao dever de agir, que o art. 142 da Lei das S.A. impõe ao Conselho de Administração fiscalizar a gestão da companhia, assim como a atuação dos diretores, que

poderão ser por ele destituídos, a evidenciar, por mais essa razão, que a deliberada omissão do Conselho de Administração é injustificável.

31. Dessa inércia contumaz decorre a responsabilização pessoal de seus membros nos termos do art. 159 da citada lei⁴.

b) Diretores

32. Conforme prevê o art. 7º c/c art. 17, inc. I, do Estatuto Social da Companhia, compete à sua Diretoria executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo Conselho de Administração. Cabe também à Diretoria propor ao Conselho de Administração o exercício do saldo da opção (USD 330 milhões), bem como alertá-lo sobre os nocivos efeitos da demora na deliberação do aumento de capital, que impede a OSX Brasil de receber USD 50 milhões de seu acionista controlador, à vista e em dinheiro (cláusula 2.2 do Contrato de Opção).

33. De sua inércia, decorre a responsabilidade pessoal dos diretores, a teor do que prevê o art. 158 da Lei nº 6.404/76⁵.

VI. DEMORA PROPOSITAL E INESCUSÁVEL

⁴ Art. 159. Compete à companhia, mediante prévia deliberação da assembleia-geral, a ação de responsabilidade civil contra o administrador, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio.

⁵ Art. 158. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder:

I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II - com violação da lei ou do estatuto.

§ 1º O administrador não é responsável por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração, no conselho fiscal, se em funcionamento, ou à assembléia-geral.

§ 2º Os administradores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da companhia, ainda que, pelo estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3º Nas companhias abertas, a responsabilidade de que trata o § 2º ficará restrita, ressalvado o disposto no § 4º, aos administradores que, por disposição do estatuto, tenham atribuição específica de dar cumprimento àqueles deveres.

§ 4º O administrador que, tendo conhecimento do não cumprimento desses deveres por seu predecessor, ou pelo administrador competente nos termos do § 3º, deixar de comunicar o fato a assembleia-geral, tornar-se-á por ele solidariamente responsável.

§ 5º Responderá solidariamente com o administrador quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da lei ou do estatuto.

34. A proposital omissão dos diretores e conselheiros da OSX Brasil é ainda mais flagrante quando se verifica que eles foram formalmente notificados dos fatos acima expostos (exceção feita aos Srs. Eike e Eliezer Baptista que, convenientemente, não foram localizados nas muitas diligências efetuadas) e permaneceram inertes.

35. Reitere-se à exaustão que o direito de exigir o saldo da opção perecerá no próximo dia 23 de março e, até o momento, os membros do Conselho de Administração sequer deliberaram acerca da matéria, tampouco sobre o aumento de capital referente ao exercício da opção deliberado no longínquo mês de outubro de 2013.

36. Destaque-se que, além de infringir vários dispositivos da Lei das S.A., a conduta dos administradores e do acionista controlador pode configurar ainda, em tese, o tipo penal previsto no art. 168 da Lei de Recuperação⁶.

VII. INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

VIABILIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO

37. De início destaca-se que a apreciação dos pedidos contidos nesta petição não afronta a decisão proferida pelo Des. Gilberto Guarino nos autos do agravo de instrumento nº 0064637-04.2013.8.19.0000, pois a hipótese preenche, inquestionavelmente, os requisitos de necessidade e urgência a ensejar a atuação desse MM. Juízo.

38. Conforme dispõe o art. 47 da Lei de Recuperação⁷, a recuperação judicial tem por objetivo, dentre outros, a preservação dos interesses dos credores da sociedade devedora que se revele "recuperável". Isso é, a lei pretende preservar a sociedade que realmente tenha condições de se recuperar e não aquelas inviáveis, cujo malefício à sociedade decorre da própria existência.

⁶Art. 168. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar a recuperação extrajudicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.
Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 179. Na falência, na recuperação judicial e na recuperação extrajudicial de sociedade, os seus sócios, diretores, gerentes, administradores e conselheiros, de fato ou de direito, bem como o administrador judicial, equiparam-se ao devedor ou falido para todos os efeitos penais decorrentes desta Lei, na medida de sua culpabilidade.

⁷Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

- 39.** O exercício do saldo da opção permitirá o ingresso de mais de R\$ 900 milhões nos cofres da OSX Brasil, quantia que corresponde à aproximadamente 20% do valor total do débito das três recuperandas, o que, por si só, demonstra sua relevância.
- 40.** Por sua vez, o não exercício da opção (cujo único propósito aparente é a defesa dos interesses do acionista controlador e não da OSX Brasil) por parte de seus administradores é ato absolutamente prejudicial às centenas de credores da OSX Brasil, que poderá, inclusive, inviabilizar a própria recuperação da Companhia.
- 41.** Esclareça-se que os pedidos formulados nesta petição visam à defesa da recuperação judicial e não somente dos interesses da Techint, pois os valores que ingressarão na OSX Brasil não serão destinados ao pagamento deste ou daquele credor, mas de todos eles.
- 42.** Se não houvesse a premência do tempo (é importante lembrar que **o prazo para o exercício da opção encerrará no próximo dia 23 de março**), certamente os pedidos aqui deduzidos seriam formulados pelo Comitê de Credores, nos termos do disposto nos arts. 27, letra 'c', e 64 da Lei de Recuperação⁸. Porém, uma vez que a sua constituição decorre de decisão da assembleia-geral de credores, cuja realização ainda está distante, Techint foi compelida a agir em nome próprio para repelir a artimanha engendrada para favorecer o acionista controlador em detrimento da Companhia e seus credores.
- 43.** Como exposto nos parágrafos 28 e 34, apesar de devidamente notificados a agir em defesa dos interesses da OSX Brasil, os administradores da Companhia (conselheiros e diretores), nada fizeram, restando evidente a ameaça de perecimento do direito ao exercício do saldo da opção, que importa no ingresso de centenas de milhões de reais na Companhia, bem como a urgência na efetivação do aumento de capital que permitirá a efetivação da opção já deliberada.

⁸Art. 27. O Comitê de Credores terá as seguintes atribuições, além de outras previstas nesta Lei:
I - na recuperação judicial e na falência:

(...)

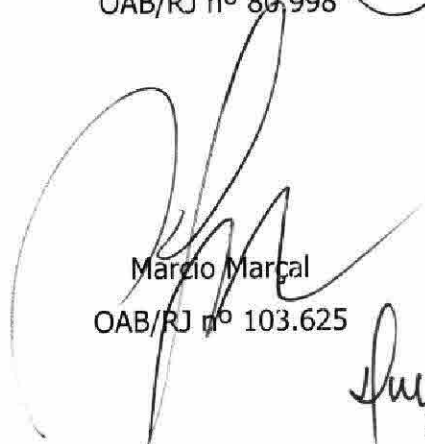
c) comunicar ao juiz, caso detecte violação aos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores;

44. Daí a necessidade desse MM. Juízo, atuando em benefício da própria recuperação judicial, determinar a urgente intimação da OSX Brasil e seus administradores (conselheiros e diretores) para que, no prazo improrrogável de 2 dias, adotem todas as medidas necessárias à efetivação do saldo da opção (USD 330 milhões), bem como da parcela da opção no valor correspondente a USD 50 milhões, objeto do Fato Relevante, sob pena de restar configurada a hipótese de afastamento dos administradores prevista no art. 64 da Lei de Recuperação⁹.

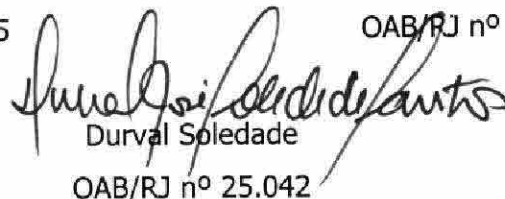
Rio de Janeiro, 11 de março de 2014


Eduardo G. de Araujo Jorge
OAB/RJ nº 80.998

Luiz Eduardo Cavalcanti Corrêa
OAB/RJ nº 49.207


Marcio Marçal
OAB/RJ nº 103.625

Antonio Joaquim Pires e Albuquerque
OAB/RJ nº 113.942


Durval Soledade
OAB/RJ nº 25.042

⁹Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

(...)

III – houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;

IV – houver praticado qualquer das seguintes condutas:

(...)

c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

(...)

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.



Rua Tabapuã, 41 – 11º andar
Itaim Bibi – São Paulo - SP
04533-010
Brasil

Tel (55) 11 2137 6148
Fax (55) 11 2137-6039

www.techint-engenharia.com.br

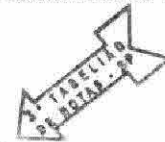
580

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, os poderes que me foram conferidos por **TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A**, empresa estabelecida na Rua Tabapuã nº. 41, 14º andar, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.575.775/0001-80, para nomear os advogados, **Alaor de Lima Filho, EDUARDO GARCIA DE ARAÚJO JORGE, LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CORRÊA, MARCIO MARÇAL FERNANDES DE SOUZA, ANTÔNIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, ANDRÉ LUIZ DE LIMA DAIBES, GUSTAVO GOIABEIRA DE OLIVEIRA, CECÍLIA MIGNONE MODESTO LEAL, ISABEL GODOY SEIDL, MARCELO MOURA GUEDES E CAMILA AGUILEIRA COELHO**, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os números 1.151-A, 80.998, 49.207, 103.625, 113.942, 141.752, 107.115, 119.053, 147.258, 155.362 e 166.511, todos integrantes de **MOTTA, FERNANDES ROCHA ADVOGADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.808.211/0001-30 e na OAB/RJ sob o nº 99.376, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 52, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a quem confere os poderes para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, propor as ações e defender os interesses da Outorgante nas contrárias de qualquer forma relacionadas ou decorrentes do contrato mantido com a OSX, em especial os processos de Recuperação Judicial das companhias do Grupo OSX e OGX, podendo, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 09 de dezembro de 2013.

Rodrigo Franchoso Martini
Rodrigo Franchoso Martini
OAB/SP nº 154.014





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 14º andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.575.775/0001-80, doravante denominada simplesmente "**Outorgante**", neste ato representada por seus Diretores Srs. **AIRTON DE PAIVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 8.962.310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 997.234.688-91, e **RICARDO OURIQUE MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 53.137.922-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 788.622.057-91, ambos residentes e domiciliados nesta capital, com endereço profissional no mesmo da Outorgante, na forma de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seus procuradores, **RODRIGO FRANÇO SO MARTINI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.835.557-0 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob nº 154.014 e no CPF nº 168.383.928-52; **BRUNA MARGENTI GALDÃO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.062.353-5, inscrita na OAB/SP sob nº 257.841 e no CPF/MF sob nº 306.281.458-61, **RUBENIA SIMONETTI ALVES PRANDATO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 14.855.854 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 147.160 e no CPF/MF sob nº 276.698.628-66, **JACQUELINE LOPES DA SILVA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.163.576-7, inscrita na OAB/SP sob nº 194.649 e no CPF/MF sob nº 275.018.078-33, e **THALYTA CINTIA CORREIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 47.009.770-X SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 303.443 e no CPF/MF sob nº 343.013.978-33, todos com endereço comercial na Rua Tabapuã, 41 - 11º andar, nesta Capital, aos quais confere poderes para, **INDIVIDUALMENTE**, representar a Outorgante no foro em geral, perante todas as Instâncias e Tribunais, com os poderes da cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", podendo receber notificações, intimações e citações, em processos administrativos e judiciais, transigir, desistir, efetuar ou levantar depósitos como garantias de instâncias, bem como todo e qualquer Alvará perante a Caixa Econômica Federal e/ou quaisquer outros Bancos depositários, receber e dar quitação, firmar compromissos, acordar e/ou conciliar, requerer o que for necessário, praticar e regular defesa da Outorgante, representá-la perante os órgãos da administração pública Municipal, Estadual e Federal e perante o Poder Judiciário em todos os seus órgãos e instâncias, inclusive perante Delegacias de Polícia Federal ou Estadual, prestar depoimento e esclarecimentos perante autoridades judiciais, podendo nomear prepostos para a mesma finalidade; enfim, praticar todos os atos

582



Rua Tabapuã, 41 - 11º andar
Itaim Bibi - São Paulo - SP
04533-010
Brasil

Tel (55) 11 2137 6148
Fax (55) 11 2137-6039

www.techint-engenharia.com.br

necessários e imprescindíveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, ficando os Outorgados qualificados para representar a Outorgante quando esta for autora, ré, assistente, oponente, requerente ou de qualquer forma interessada em qualquer processo administrativo ou judicial, interpor Mandados de Segurança, requerer a abertura de Inquéritos Policiais, requerer a cobrança de créditos, executar devedores, inclusive requerer falência de devedores inadimplentes. Os poderes acima poderão ser substabelecidos, para outros advogados, para fins específicos. **A presente terá prazo indeterminado, ficando automaticamente revogados os poderes do procurador que deixar de ser empregado da Outorgante. São Paulo, 28 de janeiro de 2012.**

P. TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A



Airton de Paiva
Diretor Administrativo-Financeiro



Ricardo Ourique Marques
Diretor Geral

3.º TABELIÃO DE NOTAS (REL. NATELUS BRANDÃO MACHADO) (MUNIC. SÃO PAULO/SP - TEL/FAX: (11) 3126-2684) **AB283353**

Reconheço por semelhança Firma **SEIRVA DE ECONOMICO DE: AIRTON DE PAIVA, RICARDO OURIQUE MARQUES.**

São Paulo, 28 de Janeiro de 2012

Em test. da Verdade.

SERGIO RODRIGO DA CRUZ VESTRELENTE
Valor: R\$8,00. Carimbo(s) 4561-2, Cart. 1064
Selo(s) AA556811 a AA556812

3.º TABELIÃO DE NOTAS (REL. NATELUS BRANDÃO MACHADO) (MUNIC. SÃO PAULO/SP - TEL/FAX: (11) 3126-2684) **1064AA556812**

FIRMA 1064AA556812

FIRMA 1064AA556812

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM SBRNDAS OU PASTILAS

3.º TABELIÃO DE NOTAS (REL. NATELUS BRANDÃO MACHADO) (MUNIC. SÃO PAULO/SP - TEL/FAX: (11) 3126-2684)

28 de Janeiro de 2012

FIRMA 1064AA556812

JUCESP
02 05 13**TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.**

CNPJ/MF nº 61.575.775/0001-80 - NIRE 35.3.0003571-2

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 23 DE ABRIL DE 2013**

As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da **TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.**, instaladas com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presididas pelo Diretor Presidente Sr. **ROBERTO CAIUBY VIDIGAL**, e secretariadas pelo Sr. **RODRIGO FRANÇOSO MARTINI**, realizaram-se às 9:00 horas do dia 23 de abril de 2013, na sede social, na Rua Tabapuã, 41, 14º andar, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04533-010. Foi lida pelo Presidente das Assembleias a seguinte ordem do dia em sede de Assembleia Geral Ordinária: (a) **análise e aprovação** das contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 e do parecer dos auditores independentes; (b) **fixação** da remuneração anual global da Diretoria para o presente exercício social e ratificação dos valores adicionais pagos à Diretoria nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2012; (c) **deliberação** sobre a instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social; (d) **reeleição** da Diretoria da companhia; (e) **aprovação** da criação da Reserva de Lucros a Realizar da companhia; (f) **aprovação** da constituição de Reserva de Retenção de Lucros; (g) **deliberação** sobre a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; e, em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (a) **consolidação** do Estatuto Social. Na conformidade da Ordem do Dia e estando presentes às Assembleias os administradores da companhia e o representante legal da empresa de auditoria externa independente, **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos em Assembleia Geral Ordinária: (a) **aprovar**, sem reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado



JUCESP
02 05 13

584

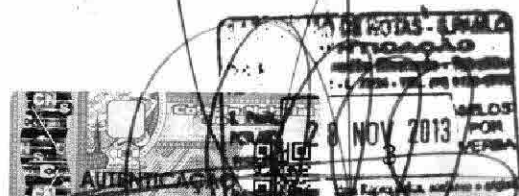
em 31 de dezembro de 2012, documentos esses publicados no "Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo" e no Jornal "O Dia" nas edições do dia 26 de março de 2013, considerando-se sanada a falta de publicação dos anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme permitido pelo parágrafo 4º do mesmo artigo, bem como aprovar o correspondente parecer da auditoria externa **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**; (b) **fixar** para a Diretoria da companhia, para o presente exercício social, uma remuneração global anual de até R\$ 8.748.000,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil reais), a qual será distribuída entre seus membros conforme vier a ser decidido pela Diretoria. Ratificar a remuneração global anual da Diretoria efetivamente praticada nos exercícios de 2011 e 2012, atualizando os valores anteriormente aprovados pelas respectivas Assembleias Gerais Ordinárias, para o montante de R\$ 8.830.000,00 (oito milhões, oitocentos e trinta mil reais) para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011 e de R\$ 7.275.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais) para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; (c) **não instalar** o Conselho Fiscal para o presente exercício social; (d) **reeleger** para a Diretoria da companhia, para um mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2014, os Srs. **ROBERTO CAIUBY VIDIGAL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.979.475 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.763.518-34, para o cargo de **Diretor Presidente**; **RICARDO OURIQUE MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.137.922 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 788.622.057-91 e no CREA sob o n 871104440, para o cargo de **Diretor Geral**; **GUILHERME PIRES DE MELLO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.022.866-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.697.416-00 e no CREA sob o nº 25.593/D, para o cargo de **Diretor de Operações**; **AIRTON DE PAIVA**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.962.310-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 997.234.688-91, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**; e **NELSON AUN**, brasileiro, engenheiro naval, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.137.868 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 035.192.318-75 e CREA-SP



JUCESP
02 05 13

585

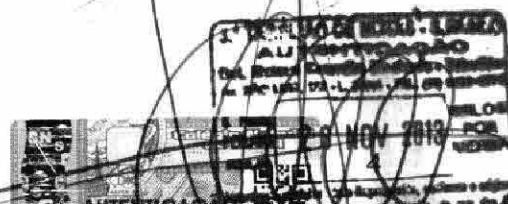
260484415-0 para o cargo de **Diretor Comercial**, todos com endereço comercial na Rua Tabapuã, 41º, 14º andar, CEP 04533-010, Itaim Bibi, São Paulo, SP. Consignar que os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação; **(e) aprovar** a proposta da Diretoria, conforme a reunião de Diretoria de 15 de março de 2013, de criar a Reserva de Lucros a Realizar da companhia no montante de R\$ 33.999.082,63 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o artigo 197 da Lei 6.404/76, valor este relativo à receita líquida de despesas e efeitos tributários, proveniente dos créditos a receber por danos emergentes do contrato outrora mantido pela companhia para construção dos Centros de Atenção Integral à Criança - CAICS, visto que este lucro não foi realizado neste exercício e a companhia espera recebê-lo em até 10 anos, aplicando-os conforme vier a ser oportunamente deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral; **(f) aprovar** a constituição de Reserva de Retenção de Lucros com o saldo remanescente de lucros acumulados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 no valor R\$ 41.999.997,00 (quarenta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) para futuros investimentos na expansão das atividades da companhia com base no orçamento de capital a ser submetido à aprovação e deliberação dos acionistas em Assembleia Geral; **(g) aprovar** a distribuição aos acionistas como dividendos adicionais referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 do valor de R\$ 40.488.540,00 (quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais), com a finalidade de reduzir o montante das reservas de lucros e atender ao limite determinado pela Lei 6.404/76, a serem pagos até 30 de junho de 2013 às acionistas TEI&C S/A e TECHINT COMPANHIA TÉCNICA INTERNACIONAL SACI. As seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos, em Assembleia Geral Extraordinária: **(a) consolidar** o Estatuto



JUCESP
02 05 13

586

Social, que vigora com a seguinte redação: **"ESTATUTO SOCIAL DA TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. – CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Objeto e Duração – ARTIGO 1º** - A companhia opera sob a denominação de TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **ARTIGO 2º** - A companhia tem sede na Rua Tabapuã, nº 41 – térreo - lojas 1, 2, 3 e 4, e 9º, 11º, 12º, 13º e 14º andares, Itaim Bibi, CEP 04533-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social. **ARTIGO 3º** - A companhia tem por objeto: (a) a prestação de serviços nas áreas de engenharia civil e industrial, como projetista, construtora, montadora, coordenadora, supervisora ou procuradora; (b) prestação de serviços, industrialização e fabricação de bens, incluindo materiais e equipamentos para a prospecção, extração, transporte, processamento e armazenagem de petróleo, para a indústria de óleo e gás; (c) prestação de serviços, industrialização e fabricação de bens, incluindo a industrialização por encomenda de escórias siderúrgicas, para as indústrias de mineração e siderurgia; (d) a realização de serviços de bloco, compreendendo limpeza e conservação de embarcações e análogos, limpeza e conservação de tanques, batimento de ferrugem, pintura e reparos, inclusive em plataformas marítimas e seus componentes; (e) a seleção, locação, comercialização, importação e exportação de materiais, equipamentos, máquinas e instalações necessários para as atividades descritas anteriormente; (f) a representação comercial e a comissão mercantil; e (g) a participação em outras sociedades que operam sob a forma de sociedades por ações ou sociedades limitadas. A Diretoria poderá deliberar em Reunião própria a delimitação da execução das atividades que passam a compor o objeto social em estabelecimentos específicos da companhia, conforme seu plano de negócios. **ARTIGO 4º** - A companhia tem prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II – Capital Social e Ações – ARTIGO 5º** – O capital social é de R\$ 131.083.637,00 (cento e trinta e um milhões, oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais), dividido em 6.658.069 (seis milhões, seiscentas e cinquenta e oito mil e sessenta e nove) ações ordinárias.



JUCESP
02 05 13

587

nominativas e sem valor nominal. **PARÁGRAFO 1º** - As ações são indivisíveis em relação à companhia. **PARÁGRAFO 2º** - As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade das mesmas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da companhia. **PARÁGRAFO 3º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais. **CAPÍTULO III – Administração - ARTIGO 6º** - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, de reconhecida capacidade técnica e administrativa, residentes no país, acionistas ou não, com ou sem designação específica, conforme vier a ser definido quando de sua eleição, todos eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 2 (dois) anos, ou até a realização da Assembleia Geral que vier a deliberar sobre a conta dos administradores que se realizar subsequente ao término do referido prazo, permitida a reeleição. **PARÁGRAFO 1º** - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro próprio, independentemente de caução. **PARÁGRAFO 2º** - Compete aos Diretores da companhia, com ou sem designação específica exercer as funções diretivas e técnico-operacionais que lhes forem atribuídas; **PARÁGRAFO 3º** – Compete ao **Diretor Presidente** isoladamente: (a) supervisionar o desenvolvimento dos programas e operações da companhia; (b) prover, sempre que necessário, todos os meios adequados para maior ampliação e desenvolvimento das atividades da companhia; (c) coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, fazendo com que a Diretoria observe e implemente as deliberações da Assembleia Geral; (d) levar e expor aos acionistas os relatórios, propostas e contas da Diretoria; (e) presidir as reuniões da Diretoria; e (f) exercer todas as demais funções que lhe forem atribuídas pelos acionistas; **PARÁGRAFO 4º** - Compete ao **Diretor Geral**: (a) prover, sempre que necessário e de acordo com suas responsabilidades, todos os meios adequados para o desenvolvimento das atividades da companhia, estabelecendo as macro-diretrizes válidas para a companhia, cuidando para que sejam fornecidos os recursos necessários para implantação das mesmas, assegurando a obtenção dos resultados definidos nos planos Operacionais, Administrativos e Financeiros, Jurídicos, Comerciais e de Recursos Humanos, em conformidade com a missão, visão e valores da companhia, dentro das diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas, por meio da

Handwritten signature and stamp. The stamp includes the date 28 NOV 2013 and the text 'Colégio Notarial do Brasil - RJ'.

JUCESP
02 05 13

588

coordenação geral de todas as áreas da companhia, podendo assumir, ainda, quando aplicável, responsabilidade técnica das atividades operacionais; (b) presidir, na ausência do Diretor Presidente, as reuniões da Diretoria; e (c) exercer todas as demais funções que lhe forem atribuídas. **PARÁGRAFO 5º** - Compete ao **Diretor de Operações**: estabelecer as macro-diretrizes válidas para as atividades operacionais da companhia, cuidando para que sejam fornecidos os recursos necessários para operacionalização dos empreendimentos, assegurando a obtenção dos resultados definidos em conformidade com a missão, visão e valores da companhia, dentro das diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas, assumindo a responsabilidade técnica das atividades operacionais. **PARÁGRAFO 6º** - Compete ao **Diretor Administrativo-Financeiro**: elaborar, planejar e coordenar as atividades dos empreendimentos e das áreas corporativas no que tange aos subsistemas de custos, serviços gerais, tributário, contabilidade, administração e finanças, definindo políticas, procedimentos e ações necessárias para a gestão, visando suprir a companhia dos recursos financeiros em consonância com as suas metas e objetivos, assumindo, quando aplicável, a responsabilidade correspondente. **PARÁGRAFO 7º** - Compete ao **Diretor Comercial**: planejar e coordenar as atividades relacionadas à estruturação da venda de serviços pela companhia conforme seu objeto social, coordenar o trabalho da equipe comercial e o relacionamento com os clientes da companhia, e desenvolver o planejamento estratégico da companhia em linha com as atribuições dos demais diretores, respeitando as suas diretrizes estratégicas e operacionais, assumindo, quando aplicável, a responsabilidade correspondente. **ARTIGO 7º** - Em caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer diretor, este será substituído por outro diretor designado para tal fim, independentemente de realização de reunião ou assembleia. Em caso de vaga definitiva do cargo de Diretor, a eleição será feita entre os diretores ou entre terceiros, nos 10 (dez) dias seguintes, para preenchimento do cargo vago. Em todos os casos o substituto completará o prazo de gestão do substituído. **ARTIGO 8º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, lavrando-se a ata no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria", podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor ou pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, com 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-



JUCESP
02 05 13

589

se esse prazo quando a totalidade de seus membros participarem da reunião. **ARTIGO 9º** – A Diretoria poderá deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social que não forem de competência privativa da Assembleia Geral. Além dos poderes gerais estabelecidos neste artigo, são atribuições específicas da Diretoria: **(a)** zelar pela observância da lei e do estatuto social e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; **(b)** levantar balancetes mensais, encaminhando-os aos acionistas e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento; **(c)** propor aos acionistas a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos anuais e intermediários; **(d)** apresentar anualmente o Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, bem como o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; **(e)** propor aos acionistas orçamentos anuais de operações e investimentos da companhia; **(f)** preparar e apresentar anualmente, para aprovação dos acionistas, um Plano Anual contendo o orçamento financeiro e o planejamento de negócios para o exercício seguinte; **(g)** deliberar sobre a participação da sociedade em consórcios; e **(h)** propor a venda de bens móveis do ativo fixo da sociedade. **ARTIGO 10º** – A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo validamente obrigar a sociedade e praticar todos os atos e operações necessários à consecução do objeto social, observado o disposto nos artigos 6º e 8º deste Estatuto Social, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social, nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral. **ARTIGO 11º** – Observando o disposto neste Estatuto Social, a companhia será representada e obrigar-se-á: **(a)** pela assinatura conjunta de quaisquer dois diretores; **(b)** pela assinatura de um diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído para representar a companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; **(c)** pela assinatura conjunta de dois procuradores constituídos para representar a companhia, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos; ou **(d)** pela assinatura isolada de um diretor ou de um procurador constituído para representar a companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a

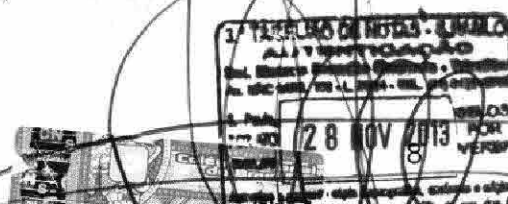
28 NOV 2013

RECEBIDO - JUCESP
AUTENTICAÇÃO
28 NOV 2013

JUCESP
02 05 13

590

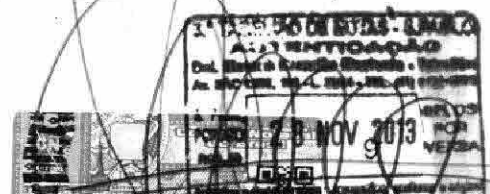
extensão dos poderes nele contidos, ficando, porém, ressalvado que tal representação individual da companhia será limitada: (i) à prática de atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, suas delegacias, inspetorias, postos e agências, o Banco Central do Brasil e outras autarquias; (ii) à assinatura de recibos por pagamentos feitos à companhia, através de cheques em favor desta; (iii) ao endosso de cheques para depósito em conta bancária da companhia; (iv) ao recebimento de citações iniciais. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As procurações "ad negotia" outorgadas pela companhia serão previamente aprovadas por reunião da Diretoria e assinadas por dois diretores, terão prazo de validade determinado, não superior a um ano, e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações "ad judicia" outorgadas a advogados, para representação de companhia em processos administrativos ou judiciais, poderão ser assinadas por quaisquer dois diretores, independentemente de aprovação por reunião da Diretoria, poderão ter prazo de validade indeterminado e autorizar o substabelecimento. **ARTIGO 12º** – Todos e quaisquer atos praticados pelos diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral, conforme suas respectivas competências, exceto atos com relação a: (i) fianças em contratos de locação de imóveis para residência de funcionários; (ii) fianças e avais em operações com bancos a favor de empresa coligada e/ou pertencente ao mesmo grupo econômico; e (iii) fiança em garantia de processo fiscais concedidos a favor de empresa coligada e/ou pertencente ao mesmo grupo econômico; atos estes que serão aprovados pela Diretoria. **CAPÍTULO IV – Assembleias Gerais – ARTIGO 13º** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse social exigir. **PARÁGRAFO 1º** – As Assembleias Gerais serão dirigidas por uma mesa composta por um presidente escolhido pelos acionistas presentes, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **ARTIGO 14º** – Compete à Assembleia Geral, além das atribuições que lhe são atribuídas por lei: (a) supervisionar a atuação da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os documentos da companhia,



JUCESP
02 05 13

591

solicitando informações e esclarecimentos sobre contratos firmados ou em negociação e demais atos praticados pelos diretores; (b) manifestar-se sobre as propostas da Diretoria para a destinação do resultado do exercício, distribuição de dividendo anual e deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo, ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, bem como deliberar sobre a aprovação e o pagamento de juros sobre o capital próprio; (c) aprovar os orçamentos anuais e/ou plurianuais da companhia preparados pela Diretoria e quaisquer modificações significativas dos mesmos; (d) aprovar os negócios da companhia; (e) eleger ou destituir diretores, bem como, atribuir funções específicas a qualquer diretor; (f) aprovar a execução, pela companhia, de qualquer transação ou contrato com qualquer de seus acionistas ou administradores, ou com companhias a eles vinculadas, direta ou indiretamente; (g) escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da companhia, para fins de determinar seu valor econômico, quando necessário; (h) aprovar a alienação de qualquer bem integrante do ativo permanente da companhia; (i) aprovar a celebração de contrato entre a companhia e qualquer de seus acionistas controladores ou administradores, bem como com sociedades controladas ou coligadas de qualquer dos acionistas controladores ou dos administradores; (j) deliberar sobre a emissão de notas promissórias e de quaisquer valores mobiliários ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em mercados de capitais; **PARÁGRAFO ÚNICO** – A prática dos seguintes atos pela Diretoria requer a prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral: (i) a venda e a constituição de ônus reais, relativamente aos bens imóveis da sociedade; (ii) a participação da companhia em outras sociedades ou em grupos de sociedades; (iii) a alienação de participações societárias de titularidade da companhia; e (iv) a prestação de garantias e obrigações em favor de terceiros, exceto com relação a: (iv.1) fianças em contratos de locação de imóveis para residência de funcionários; (iv.2) fianças e avais em operações com bancos a favor da Companhia, de empresa coligada e/ou pertencente ao mesmo grupo econômico; e (iv.3) constituição de garantia em processos administrativos e/ou judiciais




JUCESP
02 05 13

593


trabalhos, lavrou-se a presente Ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas e demais participantes presentes.

São Paulo, 23 de abril de 2013.


ROBERTO CAIUBY VIDIGAL
Presidente da Mesa


RODRIGO FRANÇOÇO MARTINI
Secretário da Mesa

ACIONISTAS PRESENTES:


p.p. TEI&C S/A
Airton de Paiva

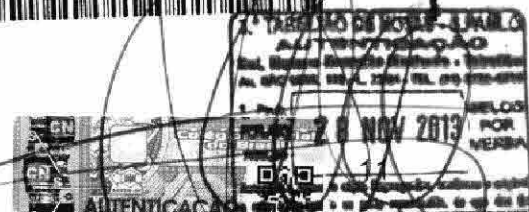

p.p. TECHINT COMPANHIA TÉCNICA INTERNACIONAL S.A.C.I.
Rodrigo Françoço Martini



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
162.639/13-2


GISELA SIMIEMA RESCHEN
SECRETÁRIA GERAL



VERSÃO DE ASSINATURA

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
FORNECIMENTO DE DUAS PLATAFORMAS DENOMINADAS WHP-1 E
WHP-2 E DE ATIVIDADES RELACIONADAS**

ENTRE

OSX LEASING GROUP B.V.

E

TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A

CELEBRADO EM

15/06/2011

4/82

VERSÃO DE ASSINATURA

Cláusula 7.4. Autorizações Governamentais; Cooperação com a Contratante..... 32

Cláusula 7.5. Representantes da Contratada e da Contratante..... 32

Cláusula 7.6. Mão-de-Obra..... 33

Cláusula 7.7. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias 33

Cláusula 7.8. Conteúdo Local..... 33

Cláusula 7.9. Instruções da Contratante..... 33

ARTIGO VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE..... 34

Cláusula 8.1. Pagamentos..... 34

Cláusula 8.2. Autorizações Governamentais; Cooperação com a Contratada..... 34

Cláusula 8.3. Escopo Excluído 34

Cláusula 8.4. Projeto Conceitual 34

ARTIGO IX – VIGÊNCIA; EXECUÇÃO DOS TRABALHOS..... 34

Cláusula 9.1. Vigência..... 34

Cláusula 9.2. Início dos Trabalhos..... 34

Cláusula 9.3. Datas Asseguradas de Conclusão 35

Cláusula 9.4. Relatórios de Progresso..... 35

Cláusula 9.5. Plano de Recuperação 35

ARTIGO X – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 35

Cláusula 10.1. Moeda 35

Cláusula 10.2. Remuneração dos Trabalhos da Fase 1 35

Cláusula 10.3. Remuneração dos Trabalhos da Fase 2 36

Cláusula 10.4. Remuneração dos Trabalhos da Fase 3 37

Cláusula 10.5. Remuneração dos Trabalhos da Fase 4 37

Cláusula 10.6. Reajuste de Preços 37

Cláusula 10.7. Suficiência do Preço 37

Cláusula 10.8 Auditor Independente; Apuração do Preço Real; Ajuste dos Preços 38

Cláusula 10.9. Procedimentos de Medição e Faturamento 38

Cláusula 10.10. Efeitos do Pagamento..... 38

Cláusula 10.11. Encargos Moratórios 39

ARTIGO XI – ALTERAÇÕES DOS TRABALHOS 39

Cláusula 11.1. Alterações dos Trabalhos por Iniciativa da Contratante 39

Cláusula 11.2. Alterações dos Trabalhos por Iniciativa da Contratada 40

Cláusula 11.3. Otimização e Melhorias 40

Cláusula 11.4. Pleitos da Contratada 41

ARTIGO XII – TRIBUTOS 43

Cláusula 12.1. Responsabilidade pelo Recolhimento e Retenção de Tributos..... 43

Cláusula 12.2. Relatórios e Registros de Tributos 43

Cláusula 12.3. Tributos Incluídos no Preço 43

Cláusula 12.4. Ajustes no Preço por Razões Fiscais 44

Cláusula 12.5. Estrutura Fiscal; Cooperação 44

Cláusula 12.6. Tributos da Subcontratada..... 44

ARTIGO XIII – MULTAS E PENALIDADES..... 44

Cláusula 13.1. Multa por Atraso no Pronto para *Load Out* 45

Handwritten signature/initials

596

VERSÃO DE ASSINATURA

ARTIGO XX – RESCISÃO 59

Cláusula 20.1. Término por Conveniência da Contratante 59

Cláusula 20.2. Rescisão Motivada pela Contratada 59

Cláusula 20.3. Rescisão Motivada pela Contratante 60

Cláusula 20.4. Rescisão por Força Maior 61

Cláusula 20.5. Conseqüências Gerais da Rescisão..... 61

Cláusula 20.6. Conseqüências da Rescisão nos termos da Cláusula 20.1 ou 20.3 . 62

Cláusula 20.7. Conseqüências da Rescisão nos termos da Cláusula 20.2 63

Cláusula 20.8. Conseqüências da Rescisão nos termos da Cláusula 20.4 65

Cláusula 20.9. Natureza da Compensação à Contratada..... 65

ARTIGO XXI – PROPRIEDADE INTELECTUAL..... 66

Cláusula 21.1. Propriedade Intelectual 66

Cláusula 21.2. Infrações 66

Cláusula 21.3. Disputa de Propriedade Intelectual..... 66

Cláusula 21.4. Propriedade Intelectual da Contratada..... 66

Cláusula 21.5. Propriedade Intelectual da Contratante..... 67

ARTIGO XXII – RESPONSABILIDADE E INDENIDADE 67

Cláusula 22.1 Escopo da Indenidade 67

Cláusula 22.2. Procedimentos de Indenidade..... 68

Cláusula 22.3. Valor Líquido..... 70

Cláusula 22.4. Subsistência das Obrigações de Indenidade 70

Cláusula 22.5. Não Exclusividade da Indenidade 70

ARTIGO XXIII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 70

Cláusula 23.1. Limite Global de Responsabilidade..... 70

Cláusula 23.2. Danos Indiretos; Lucros Cessantes..... 70

Cláusula 23.3. Exclusões 70

Cláusula 23.4. Indenizações de Seguros não Consideradas 70

ARTIGO XXIV – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES 71

Cláusula 24.1. Declarações e Garantias das Partes 71

ARTIGO XXV – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO..... 71

Cláusula 25.1. Cessão..... 71

Cláusula 25.2. Cessões Previamente Autorizadas 72

Cláusula 25.3. Não utilizado..... 72

Cláusula 25.4. Subcontratação..... 72

Cláusula 25.5. Subcontratos 73

ARTIGO XXVI – SEGUROS..... 73

Cláusula 26.1. Seguros 73

Cláusula 26.2. Seguros não Afetam Responsabilidades 73

ARTIGO XXVII – GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO E GARANTIA DA CONTRATANTE 74

Cláusula 27.1. Garantia de Cumprimento 74

Cláusula 27.2. Ajuste da Garantia de Cumprimento 74

Cláusula 27.3. Renovação da Garantia de Cumprimento 74

M/ 22

VERSÃO DE ASSINATURA

LISTA DE ANEXOS

- ANEXO I: Descrição do Escopo dos Trabalhos
- ANEXO II: Descrição Técnica do Projeto - DTP
- ANEXO III: Modelo de Demonstrativo de Formação do Preço - DFP
- ANEXO IV: Regulamento Operativo do Contrato
- ANEXO V: Critérios de Medição
- ANEXO VI: Estrutura Analítica de Projeto – EAP e Cronograma de Referência
- ANEXO VII: Lista de Entregáveis da Fase 1
- ANEXO VIII: Modelos de Garantia de Cumprimento e Garantia Corporativa
- ANEXO IX: Seguros
- ANEXO X: Modelos de Certificados
- ANEXO XI: Diretrizes de Comissionamento, Partida e Testes
- ANEXO XII: Planilha de Preços Unitários e Taxas Horárias
- ANEXO XIII: Diretrizes de SMS
- ANEXO XIV: Conteúdo Local
- ANEXO XV: Requisitos de Habilitação aos Regimes Especiais Aduaneiros
- ANEXO XVI: Relatório do Instituto de Meteorologia
- ANEXO XVII: LOI
- ANEXO XVIII: Representantes das Partes
- ANEXO XIX: Descrição Preliminar das Obras de Adequação

W. 2

598

VERSÃO DE ASSINATURA

Cláusula 1.1. Definições. Os termos e expressões iniciados em letra maiúscula neste Contrato (incluindo no preâmbulo e *consideranda* acima) terão os significados que lhes são atribuídos nesta Cláusula 1.1.

"Adiantamento" – tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 10.2 (c).

"Afiliada" – significa, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, seja controlada por tal Pessoa, que controle tal Pessoa, ou que esteja sob controle comum com tal Pessoa. Para os fins desta definição, "controle" significa a titularidade da maioria do capital votante.

"ANP" – a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

"Arbitragem" – o procedimento arbitral para dirimir controvérsias entre as Partes conforme estabelecido nas Cláusulas 28.1, 28.2, 28.3 e 28.4.

"ART" – a Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao escopo do Contrato perante o CREA.

"Auditor Independente" – a instituição de auditoria independente a ser escolhida pelas Partes e contratada pela Contratante para exercer as funções descritas na Cláusula 10.8 e no Anexo IV.

"Autoridade Governamental" – qualquer órgão de governo de qualquer país, em nível federal, estadual ou municipal, qualquer subdivisão política, repartição, departamento, órgão administrativo, autoridade, agência ou outra entidade governamental, paraestatal, judicial, pública ou oficial, em qualquer caso com jurisdição sobre (i) a execução dos Trabalhos, (ii) as Plataformas e sua operação e (iii) a Contratante e/ou a Contratada.

"Autorização Governamental" – qualquer autorização, consentimento, aprovação, licença, decisão, permissão, alvará, certificação, decreto, isenção, visto ou registro que deva ser obtido ou feito junto a qualquer Autoridade Governamental, incluindo aquelas de caráter ambiental.

"Balsas" – as embarcações a serem contratadas pela Contratante para, uma vez concluída a Fase 2, transportar a jaqueta, as estacas e o *topside* que compõem cada uma das Plataformas do Canteiro até os respectivos Locais da Instalação.

"Boletim de Medição" – o documento que reúne os resultados encontrados na medição dos Trabalhos, a ser emitido pela Contratada de acordo com os Anexos IV e V.

599

VERSÃO DE ASSINATURA

"Data Assegurada de Conclusão do Load Out e Seafastening" – é, com relação a cada componente (jaqueta, estacas e *topside*) de cada Plataforma, a data que corresponde a 30 dias após a data da disponibilização pela Contratante da Balsa que será utilizada para a realização das operações de *Load Out* e *Seafastening* de tal componente de tal Plataforma em condições de realizar as operações de *Load Out* e *Seafastening* nos termos da Cláusula 4.10.

"Data Assegurada de Recebimento Provisório" – é, com relação a cada Plataforma, a data que corresponde a 60 dias após a data de início da Fase 3 referente a tal Plataforma, conforme disposto na Cláusula 5.1.

"Data Assegurada de Pronto para Load Out" – é (i) com relação ao último dos componentes da WHP-1, a data de 27 de março de 2013 e (ii) com relação ao último dos componentes da WHP-2, a data de 27 de maio de 2013. Até a Conclusão da Fase 1, a Contratada avaliará a necessidade de alteração das Datas Asseguradas de Pronto para *Load Out* aqui estabelecidas e proporá à Contratante uma Data Assegurada de Pronto para *Load Out* para cada componente (jaqueta, estacas e *topside*) de cada uma das Plataformas.

"Declaração de Pronto para Load Out" – tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 4.6.

"Defeito" – qualquer falha dos Trabalhos ou das Plataformas em atender às exigências deste Contrato, incluindo erros, omissões, falhas, vícios e não-conformidades existentes nos Trabalhos, observadas as exclusões estabelecidas na Cláusula 16.4.

"DFP" – o demonstrativo de formação do preço cuja primeira versão deverá ser preparada pela Contratada nos termos da Cláusula 3.1 (ix) e que deverá ser posteriormente revisado nos termos da Cláusula 4.1 (iii).

"Dia Útil" – qualquer dia da semana, exceto sábados e domingos e dias em que as instituições financeiras estejam autorizadas a permanecer fechadas nas cidades de (i) Amsterdã, Nova Iorque, Rio de Janeiro ou São Paulo, com relação a pagamentos que devam ser feitos nos termos deste Contrato ou (ii) Amsterdã, Rio de Janeiro, São Paulo ou Pontal do Paraná para todos os outros fins.

"Documentos Técnicos" – os documentos técnicos necessários à execução dos Trabalhos, desenvolvidos pela Contratada em conformidade com as disposições deste Contrato (e quando aplicável, com base em determinadas informações e documentos fornecidos pela Contratante) e, especialmente para a Fase 1, conforme listados no Anexo VII, além de outros que venham a ser definidos pelas Partes durante a execução

VERSÃO DE ASSINATURA

"Fases" – compreende a Fase 1, a Fase 2, a Fase 3 e a Fase 4, nas quais se divide a execução dos Trabalhos.

"Financiadores" – qualquer Pessoa (exceto a Contratante) que se comprometa a financiar (ou refinanciar) a implantação do Projeto, ou emitir cartas de crédito ou de fiança, seguros de crédito em suporte de qualquer financiamento (ou refinanciamento) do Projeto, bem como os agentes de qualquer dessas Pessoas.

"Força Maior" - tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 18.1.

"Garantia da Contratante" – tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 27.8.

"Garantia de Cumprimento" – tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 27.1.

"Garantia do Adiantamento" – tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 27.7.

"Informação Confidencial" – toda e qualquer informação relacionada às Partes, aos Trabalhos, às Plataformas ou a este Contrato, de qualquer natureza, transmitida por quaisquer meios, incluindo verbal, escrito, mecânico, eletrônico ou magnético, revelada por uma Parte à outra, ou às suas Afiliadas e seus respectivos conselheiros, diretores, administradores, empregados, representantes, prepostos, agentes, subcontratadas e consultores, em decorrência das discussões, negociações e execução deste Contrato, antes ou após a data de sua assinatura, assim identificada ou designada como confidencial através de legendas ou quaisquer outras marcações ou, com relação a uma Informação Confidencial que não possa ser assim marcada, que seja claramente identificada como confidencial no momento da revelação, incluindo informações técnicas, comerciais e de propriedade intelectual.

"INMET" – o Instituto Nacional de Meteorologia.

"Instalação" – a instalação de cada Plataforma pela Contratante no Local de Instalação (não incluindo, para evitar dúvidas, qualquer parcela incluída no escopo dos Trabalhos).

"Load Out" – o evento caracterizado pela movimentação e embarque das jaquetas, *topsides* e/ou estacas do Canteiro para as Balsas disponibilizadas pela Contratante.

"Local de Instalação" – local na Bacia de Campos ou na Bacia de Santos onde cada uma das Plataformas será instalada e onde serão realizados os Trabalhos compreendidos na Fase 3 e na Fase 4 com relação a cada uma das Plataformas.

[Handwritten signature]

VERSÃO DE ASSINATURA

Trabalhos, controle da execução e progresso dos Trabalhos através da implantação de folhas-tarefa, a elaboração dos Procedimentos de Testes (com base nas diretrizes constantes do Anexo XI), além dos outros elementos indicados no Contrato.

"Período de Garantia Original" – tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 16.1.

"Período de Garantia Estendido" – tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 16.3.

"Pessoa" – qualquer indivíduo, sociedade, fundo, *joint venture*, consórcio, organização ou entidade, com ou sem personalidade jurídica.

"Pessoa Beneficiária de Indenidade" – tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 22.1.

"Plataformas" – as plataformas WHP-1 e WHP-2 descritas nos Anexos I e II.

"Pleito" – tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 11.4.

"Práticas Prudentes da Indústria" – as práticas, métodos e padrões profissionais normalmente praticados e aplicados pelo setor nacional e internacional de óleo e gás para o projeto, engenharia, fornecimento, construção, integração, comissionamento, testes, entrega e reparo de defeitos de plataformas de exploração e produção de petróleo e gás e, em não havendo tais práticas, métodos e padrões profissionais mencionados na sentença anterior, as práticas, métodos e padrões que, segundo julgamento razoável de uma contratada qualificada, prudente e experiente no ramo de atividades similares às contempladas neste Contrato, e à luz das circunstâncias então conhecidas (ou que deveriam ser conhecidas), seriam consideradas adequadas e suficientes para atingir o resultado esperado de forma compatível com este Contrato, as Normas Legais e as Autorizações Governamentais aplicáveis.

"Preços Apresentados pela Contratada" – corresponde ao Preço-Estimado do Contrato, Preço-Teto, Preço-Meta, Preço do *Load Out*, o valor unitário por quilograma de aço para fins de cálculo do Preço do *Seafastening*, o valor unitário e das taxas horárias para cálculo do Preço da Fase 3 e o valor das taxas horárias para cálculo do Preço da Fase 4.

"Preço de Referência" – é o preço de R\$ 1.188.266.000,00 para construção das Plataformas, obtido com base nos quantitativos indicados no anexo 4 da Proposta Comercial N. P-6959.1/10, de 3 de fevereiro de 2011, parte integrante da LOI.

Handwritten signature and scribbles

VERSÃO DE ASSINATURA

"Projeto" – é o projeto para o desenvolvimento, licenciamento, financiamento, implantação, titularidade, operação e manutenção das Plataformas ou qualquer parcela destas.

"Projeto Conceitual" – É o projeto conceitual das Plataformas elaborado pela Technip a pedido da Contratante, número de referência LD-WHP00-0000-MNG-TKP-0001 – Revisão "F" de 14.03.2011.

"Punch List" – com relação a cada sistema de uma Plataforma, é a lista a ser preparada pela Contratada e aprovada pela Contratante, contendo apenas itens dos Trabalhos que restem por ser concluídos ou corrigidos pela Contratada após a emissão do TTAS referente a tal sistema, e que deverá estar limitada a itens dos Trabalhos de menor relevância (i) que não impeçam a realização das atividades de *Load Out* e *Seafastening* do componente a que pertença tal sistema, a Instalação, integração ou operação da Plataforma da qual tal sistema faça parte, ou seu funcionamento de acordo com a DTP e os Documentos Técnicos e (ii) cuja pendência não crie qualquer risco ocupacional, de segurança, ambiental ou operacional. A *Punch List* deverá conter, ainda, prazos e custos estimados para a conclusão de cada item nela incluído.

"Recebimento Definitivo" – com relação a cada Plataforma, é o momento em que todas as condições listadas na Cláusula 6.2 estiverem satisfeitas com relação a tal Plataforma.

"Recebimento Provisório" – com relação a cada Plataforma, é o momento em que todas as condições listadas na Cláusula 5.3 estiverem satisfeitas com relação a tal Plataforma.

"Reivindicações" - tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 22.1.

"REPETRO" – regime aduaneiro especial de exportação e importação de bens destinados às atividades de pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e de gás natural, instituído pelo Decreto nº 4543 de 26.12.2002, normatizado pela Instrução Normativa RFB nº 844/08 e alterações subseqüentes.

"Resposta à SAE" – tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 11.1(b).

"SAE" – é cada documento emitido pela Contratante, solicitando alteração no escopo dos Trabalhos, nos termos da Cláusula 11.1.

"Seafastening" – é a amarração das jaquetas, estacas e/ou *topsides* às Balsas para que as mesmas sejam transportadas pelas Balsas até os respectivos Locais da Instalação.

"Subcontratadas" – qualquer Pessoa (exceto a Contratada) que execute qualquer parcela dos Trabalhos.

Handwritten signature and initials

PODER JUDICIÁRIO

Nesta data encerrei o 30 volume dos
presentes autos às fls. 602
O referido é verdade.
RJ, 12 / 03 / 2014

RESP. P/ EXPEDIENTE
